

第 3 期

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年一月十七日，星期三



Número 3

II

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2007

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

第 5/2007 號行政長官批示，將政府駐遠東水翼船務有限公司代表的委任續期。.....	402
第 6/2007 號行政長官批示，將政府駐新福利汽車股份有限公司代表的委任續期。.....	402
第 7/2007 號行政長官批示，將政府駐澳門自來水有限公司代表的委任續期。.....	402
第 8/2007 號行政長官批示，將政府駐澳門電力股份有限公司代表的委任續期。.....	403
第 9/2007 號行政長官批示，續任環境委員會全體委員會委員。.....	403

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2007, que renova a nomeação do delegado do Governo junto da «Far East Hidrofoil Companhia, Limitada».	402
Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2007, que renova a nomeação do delegado do Governo junto da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, S.A.R.L. .	402
Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2007, que renova a nomeação do delegado do Governo junto da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, Limitada.	402
Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2007, que renova a nomeação do delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	403
Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2007, que renova o mandato dos membros do Conselho Geral do Conselho do Ambiente.	403

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第10/2007號行政長官批示，以定期委任方式委任全職經濟發展委員會秘書長。.....	404	Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2007, que nomeia, em comissão de serviço, a tempo inteiro, o secretário-geral do Conselho para o Desenvolvimento Económico.	404
行政會：		Conselho Executivo:	
批示摘錄一份。.....	404	Extracto de despacho.	404
行政法務司司長辦公室：		Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça:	
第1/2007號行政法務司司長批示，將若干權力轉授予身份證明局局長，作為簽訂為身份證明局提供保安服務合同的簽署人。.....	405	Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 1/2007, que subdelega poderes no director dos Serviços de Identificação, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de segurança aos mesmos Serviços.	405
第2/2007號行政法務司司長批示，將若干權力轉授予身份證明局局長，作為簽訂為身份證明局提供清潔服務合同的簽署人。.....	405	Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 2/2007, que subdelega poderes no director dos Serviços de Identificação, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de limpeza aos mesmos Serviços.	405
第3/2007號行政法務司司長批示，將若干權力轉授予身份證明局局長，作為簽訂為身份證明局提供中華廣場大廈管理服務合同的簽署人。..	405	Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 3/2007, que subdelega poderes no director dos Serviços de Identificação, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de condomínio aos mesmos Serviços.	405
運輸工務司司長辦公室：		Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:	
批示摘錄數份。.....	406	Extractos de despachos.	406
廉政公署：		Comissariado contra a Corrupção:	
批示摘錄數份。.....	406	Extractos de despachos.	406
海關：		Serviços de Alfândega:	
批示摘錄一份。.....	407	Extracto de despacho.	407
法務局：		Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:	
批示摘錄數份。.....	407	Extractos de despachos.	407
聲明書一份。.....	408	Declaração.	408
經濟局：		Direcção dos Serviços de Economia:	
批示摘錄一份。.....	408	Extracto de despacho.	408
財政局：		Direcção dos Serviços de Finanças:	
澳門特別行政區與中天能源控股有限公司簽署的公證合同摘錄。.....	409	Extracto de escritura do contrato de concessão do serviço público de importação e transporte de gás natural na RAEM.	409
批示摘錄數份。.....	439	Extractos de despachos.	439
勞工事務局：		Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais:	
批示摘錄一份。.....	439	Extracto de despacho.	439
退休基金會：		Fundo de Pensões:	
批示摘錄數份。.....	440	Extractos de despachos.	440
澳門保安部隊事務局：		Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:	
批示摘錄一份。.....	441	Extracto de despacho.	441
司法警察局：		Polícia Judiciária:	
批示摘錄數份。.....	441	Extractos de despachos.	441

衛生局：		Serviços de Saúde:	
批示摘錄數份。.....	442	Extractos de despachos.....	442
教育暨青年局：		Direcção dos Serviços de Educação e Juventude:	
批示摘錄一份。.....	446	Extracto de despacho.....	446
文化局：		Instituto Cultural:	
批示摘錄數份。.....	447	Extractos de despachos.....	447
旅遊局：		Direcção dos Serviços de Turismo:	
批示摘錄一份。.....	447	Extracto de despacho.....	447
社會工作局：		Instituto de Acção Social:	
批示摘錄數份。.....	448	Extractos de despachos.....	448
澳門理工學院：		Instituto Politécnico de Macau:	
批示摘錄數份。.....	449	Extractos de despachos.....	449
旅遊學院：		Instituto de Formação Turística:	
批示摘錄一份。.....	449	Extracto de despacho.....	449
澳門格蘭披治大賽車委員會：		Comissão do Grande Prémio de Macau:	
批示摘錄數份。.....	450	Extractos de despachos.....	450
土地工務運輸局：		Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:	
批示摘錄數份。.....	451	Extractos de despachos.....	451
地圖繪製暨地籍局：		Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro:	
批示摘錄數份。.....	451	Extractos de despachos.....	451
港務局：		Capitania dos Portos:	
批示摘錄數份。.....	452	Extractos de despachos.....	452
房屋局：		Instituto de Habitação:	
批示摘錄一份。.....	453	Extracto de despacho.....	453
聲明書一份。.....	453	Declaração.....	453
環境委員會：		Conselho do Ambiente:	
批示摘錄一份。.....	453	Extracto de despacho.....	453
政府機關通告及公告		Avisos e anúncios oficiais	
廉政公署佈告：		Comissariado contra a Corrupção:	
二零零六年第四季度獲財政資助的名單。.....	454	Lista do apoio financeiro concedido referente ao 4.º trimestre de 2006.....	454
行政暨公職局佈告：		Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública:	
公告一則，關於張貼為填補首席翻譯三缺，以考試及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。.....	454	Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas de intérprete-tradutor principal.....	454
法務局佈告：		Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:	
公告一則，關於張貼為填補首席行政文員一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。.....	455	Anúncio sobre a afixação da lista provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.....	455

民政總署佈告：

- 將若干權限授予及轉授予副主席及各管理委員會委員。 455
- 將若干權限授予及轉授予各主管。 459
- 告示一則，關於該署衛生監督部街市事務處一名已故助理員的遺屬申領死亡津貼、喪葬津貼及其他金錢補償的資格。 462

財政局佈告：

- 為填補首席文案一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的應考人成績表。 462
- 為填補顧問翻譯一缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。 463
- 二零零六年十一月份澳門特別行政區總收支一覽表。 464

澳門財稅廳佈告：

- 告示一則，關於所得補免稅事宜。 467

澳門金融管理局佈告：

- 通告一則，關於獲批准之保險公司及私人退休基金管理實體之名單。 467
- 通告一則，關於擔保技術準備金之資產成份。 .. 473
- 通告一則，關於訂定可作為備償按金之資產。 .. 478

澳門保安部隊事務局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補一等技術輔導員三缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。 478
- 公告一則，關於張貼為填補主任翻譯五缺、特級技術輔導員四缺及首席行政文員五缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的通告。 479

司法警察局佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補二等翻譯四缺，以考核方式進行普通入職開考的准考人確定名單。 479

澳門監獄佈告：

- 公告一則，關於張貼為填補特級技術員兩缺及首席技術員兩缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。 480
- 公告一則，關於張貼為填補首席技術輔導員兩缺及首席助理技術員三缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。 .. 480

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais:

- Delegação e subdelegação de competências nos vice-presidentes e em vários administradores. 455
- Delegação e subdelegação de competências em várias chefias. 459
- Éditos respeitantes à habilitação da interessada nos subsídios por morte, de funeral e outras compensações pecuniárias, deixados por um falecido auxiliar da Divisão de Mercados dos Serviços de Inspeção e Sanidade deste Instituto. 462

Direcção dos Serviços de Finanças:

- Lista classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de letrado principal. 462
- Lista provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor assessor. 463
- Resumo do movimento do Cofre Geral da RAEM, referente ao mês de Novembro de 2006. 464

Repartição de Finanças:

- Edital respeitante ao Imposto Complementar de Rendimentos. 467

Autoridade Monetária de Macau:

- Aviso respeitante à lista das seguradoras autorizadas e das entidades gestoras de fundos de pensões de direito privado autorizadas. 467
- Aviso respeitante à composição dos activos caucionadores das provisões técnicas. 473
- Aviso respeitante à determinação do valor da margem de solvência. 478

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

- Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe. 478
- Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de cinco vagas de intérprete-tradutor chefe, quatro de adjunto-técnico especialista e cinco de oficial administrativo principal. 479

Polícia Judiciária:

- Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe. 479

Estabelecimento Prisional de Macau:

- Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de duas vagas de técnico especialista e duas de técnico principal. 480
- Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico principal e três de técnico auxiliar principal. 480

公告一則，關於張貼為填補警員八十九缺，取錄合格者就讀培訓課程及進行實習的准考人確定名單。.....	481	Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de formação e estágio para o preenchimento de oitenta e nove vagas de guardas.	481
衛生局佈告：		Serviços de Saúde:	
血液科/血液免疫治療科專科最後評核試成績表。	481	Lista classificativa do exame de avaliação final de graduação em hematologia/imuno-hemoterapia.	481
兒科專科同等學歷認可考試評核成績表。.....	482	Lista classificativa do exame de equivalência em pediatria.	482
公告一則，關於張貼全科專科範疇醫務顧問級別開考的確定名單。.....	482	Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso de habilitação ao grau de consultor de clínica geral.	482
通告一則，關於全科專科最後評核試的典試委員會成員的委任。.....	482	Aviso referente à nomeação do júri para a realização do exame de avaliação final de graduação em clínica geral.	482
通告一則，關於全科專科最後評核試的典試委員會成員的委任。.....	483	Aviso referente à nomeação do júri para a realização do exame de avaliação final de graduação em clínica geral.	483
體育發展局佈告：		Instituto do Desporto:	
公告一則，關於二零零七年暑期活動報名工作服務的公開招標。.....	484	Anúncio referente ao concurso público para a prestação de serviços de inscrição das actividades de férias 2007.	484
地球物理暨氣象局佈告：		Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos:	
公告一則，關於張貼為填補一等氣象技術員五缺，以文件審閱及有限制方式進行普通晉升開考的准考人臨時名單。.....	485	Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco vagas de meteorologista operacional de 1.ª classe.	485
公證署公告及其他公告		Anúncios notariais e outros	
路環青年聯盟——章程。.....	486	União da Juventude de Coloane. — Estatutos.	486
澳門石敢當行臺值理會——章程。.....	486	Associação Pagode Seak Kam Tong Hang Toi de Macau. — Estatutos.	486
新橋福德祠值理會——章程。.....	487	Associação Pagode Fok Tak Chi Chek Lei Wui do San Kio. — Estatutos.	487
澳門國際標準舞總會——修改章程。.....	487	Associação Geral para as Danças Internacionais de Salão de Macau. — Alteração dos estatutos.	487
樂韻音樂藝術協會——章程。.....	487	Happy Sound Music and Art Association. — Estatutos.	487
澳門公務人員體育會——章程。.....	489	Associação Desportiva dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau. — Estatutos.	489
聖母聖心愛子會——章程。.....	490	Missionários Claretianos. — Estatutos.	490
美安保險有限公司澳門分公司——二零零五年度營業帳目報告。.....	491	American Home Assurance Company — Sucursal de Macau. — Relatório das contas do exercício de 2005.	491
加拿大皇冠人壽保險公司——二零零五年度營業帳目報告。.....	497	Crown Life Insurance Company. — Relatório das contas do exercício de 2005.	497

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第5/2007號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區與香港特別行政區之間海上客運服務營運批給公證合同第十五條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão da exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、Virgílio Valente學士擔任政府駐遠東水翼船務有限公司代表的委任獲續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «Far East Hidrofoil Companhia, Limitada», do licenciado Virgílio Valente, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸百元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零零七年二月十七日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2007.

二零零七年一月五日

5 de Janeiro de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第6/2007號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、李鎮東工程師擔任政府駐新福利汽車股份有限公司代表的委任獲續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Transmac — Transportes Urbanos de Macau, SARL, do engenheiro Lei Chan Tong, pelo prazo de um ano.

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸百元整）。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

三、本批示自二零零七年一月十九日起生效。

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2007.

二零零七年一月五日

5 de Janeiro de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第7/2007號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十五條及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、林潤中工程師擔任政府駐澳門自來水有限公司代表的委任獲續期一年。

二、執行上指職務之每月報酬為 \$6,600.00 (澳門幣陸仟陸佰元整)。

三、本批示自二零零七年一月十九日起生效。

二零零七年一月五日

行政長官 何厚鏞

第 8/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行特許合同第十四條 (b) 項及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

一、Araldo Ernesto dos Santos 工程師擔任政府駐澳門電力股份有限公司代表的委任獲續期一年。

二、執行上指職務之每月報酬為 \$9,200.00 (澳門幣玖仟貳佰元整)。

三、本批示自二零零七年一月十九日起生效。

二零零七年一月五日

行政長官 何厚鏞

第 9/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月一日第 2/98/M 號法律第六條第二款及第四款的規定，作出本批示。

一、下列人士續任為環境委員會全體委員會委員：

- (一) 梁維特；
- (二) 馬若龍；
- (三) 梁文耀；
- (四) 黃就順；
- (五) 陳恩讚；
- (六) 王志石；
- (七) 陳錫僑；
- (八) 何錦霞；

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, Limitada, do engenheiro Lam Ion Chong, pelo prazo de um ano.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2007.

5 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 14.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L., do engenheiro Araldo Ernesto dos Santos, pelo prazo de um ano.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de \$ 9 200,00 (nove mil e duzentas patacas).

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2007.

5 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 2/98/M, de 1 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato das seguintes individualidades, como membros do Conselho Geral do Conselho do Ambiente:

- 1) Lionel Vai Tac Leong;
- 2) Carlos Alberto dos Santos Marreiros;
- 3) Leong Man Io;
- 4) Wong Chau Son;
- 5) Chan Ian Chan;
- 6) Wang Zhi Shi;
- 7) Chan Shek Kiu;
- 8) Ho Kam Ha;

- (九) 陳煒恆；
 (十) 劉仕堯；
 (十一) 彭為錦。

二、本批示於公佈翌日生效，其效力追溯至二零零七年一月五日。

二零零七年一月十日

行政長官 何厚鏞

第 10/2007 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 1/2007 號行政法規第十三條第二款及第四款的規定，作出本批示。

一、委任廖小明以定期委任方式全職擔任經濟發展委員會秘書長，為期兩年。為著所有法律效力，根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第四款的規定，其官職相當於載於該法規表一欄目一的副局長。

二、本批示由二零零七年一月九日生效。

二零零七年一月十一日

行政長官 何厚鏞

二零零七年一月十一日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

行政會

批示摘錄

透過行政會秘書長二零零六年十二月十二日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條第一及第三款規定，程清在行政會秘書處擔任職務的編制外合同續期一年，並以附註形式修改該合同第三條款，轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點485點，自二零零七年二月一日起生效。

二零零七年一月十日於行政會秘書處

秘書長 何永安

9) Chan Wai Hang;

10) Lau Si Io;

11) Pang Vai Kam.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 5 de Janeiro de 2007.

10 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado em comissão de serviço Lio Sio Meng para exercer, a tempo inteiro, as funções de secretário-geral do Conselho para o Desenvolvimento Económico, pelo período de dois anos, sendo equiparado para todos os efeitos legais ao cargo de subdirector da coluna 1 do mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do citado decreto-lei.

2. O presente despacho produz efeitos desde 9 de Janeiro de 2007.

11 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 11 de Janeiro de 2007.
 — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

CONSELHO EXECUTIVO

Extracto de despacho

Por despacho do Secretário-Geral do Conselho Executivo, de 12 de Dezembro de 2006:

Cheng Cheng — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do mesmo com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, na Secretaria do Conselho Executivo, nos termos dos artigos 25.º, n.º 3, e 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

Secretaria do Conselho Executivo, aos 10 de Janeiro de 2007.
 — O Secretário-Geral, *Ho Veng On*.

行政法務司司長辦公室

第 1/2007 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第二條第一款（六）項及第七條，連同第 11/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予身份證明局局長黎英杰，或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“衛安(澳門)有限公司”簽訂為身份證明局提供保安服務合同。

二零零七年一月九日

行政法務司司長 陳麗敏

第 2/2007 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第二條第一款（六）項及第七條，連同第 11/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予身份證明局局長黎英杰，或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“新陽光清潔服務有限公司”簽訂為身份證明局提供清潔服務合同。

二零零七年一月九日

行政法務司司長 陳麗敏

第 3/2007 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第二條第一款（六）項及第七條，連同第 11/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予身份證明局局長黎英杰，或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“中華廣場物業

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO
E JUSTIÇADespacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 1/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Identificação, Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de segurança à Direcção dos Serviços de Identificação, a celebrar com a sociedade «Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada».

9 de Janeiro de 2007.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 2/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Identificação, Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de limpeza à Direcção dos Serviços de Identificação, a celebrar com a sociedade «New Sunshine Cleaning Services Ltd.».

9 de Janeiro de 2007.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho da Secretária para a Administração
e Justiça n.º 3/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Identificação, Lai Ieng Kit, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de

管理有限公司”簽訂為身份證明局提供中華廣場大廈管理服務合同。

二零零七年一月九日

行政法務司司長 陳麗敏

二零零七年一月十日於行政法務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

運輸工務司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自前運輸工務司司長於二零零六年十月三十一日及行政長官於二零零六年十二月二十一日作出的批示：

根據第 68/2000 號行政長官批示及按照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用駱燕萍為建設發展辦公室第一職階二等技術員，薪俸點為 350，由二零零六年十二月二十一日起至二零零七年六月三十日止。

摘錄自前運輸工務司司長於二零零六年十一月二十四日及行政長官於二零零六年十二月二十一日作出的批示：

根據第 68/2000 號行政長官批示及按照經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用 José Manuel Rodrigues da Costa 為建設發展辦公室第一職階一等技術輔導員，薪俸點為 305，由二零零六年十二月十九日起至二零零七年六月三十日止。

二零零七年一月八日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

廉政公署

批示摘錄

摘錄自廉政專員於二零零六年十二月十二日批示如下：

何海旗 —— 根據第 10/2000 號法律第十六條和第三十條、第 31/2000 號行政法規第二十七條第一款及十二月二十一日第 87/89/

Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de condomínio à Direcção dos Serviços de Identificação, a celebrar com a sociedade «China Plaza Properties Management Limited».

9 de Janeiro de 2007.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, aos 10 de Janeiro de 2007. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Chui Ling*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Extractos de despachos

Por despachos do ex-Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 31 de Outubro de 2006, e de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 21 de Dezembro de 2006:

Lok In Peng — contratada além do quadro, como técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, no Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000 e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 21 de Dezembro de 2006 a 30 de Junho de 2007.

Por despachos do ex-Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 24 de Novembro de 2006, e de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 21 de Dezembro de 2006:

José Manuel Rodrigues da Costa — contratado além do quadro, como adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 305, no Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, de acordo com o Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2000 e nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de 19 de Dezembro de 2006 a 30 de Junho de 2007.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 8 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Comissário contra a Corrupção, de 12 de Dezembro de 2006:

Ho Hoi Kei — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 1.^o escalão, nos

M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，自二零零七年一月十三日起，以散位合同方式續聘用為第一職階熟練助理員，為期一年。

摘錄自廉政專員於二零零七年一月二日批示如下：

許壹心學士——根據第10/2000號法律第十六條和第三十條、第31/2000號行政法規第二十七條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，其在本公署擔任二等資訊技術員的編制外合同自二零零七年一月十七日起，續期兩年，並以附註形式修改該合同第三款，轉為同一職級第二職階。

二零零七年一月四日於廉政公署

辦公室主任 何鈺珊

termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, 27.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, e 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Janeiro de 2007.

Por despacho do Ex.º Senhor Comissário contra a Corrupção, de 2 de Janeiro de 2007:

Licenciado Hoi Iat Sam — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 30.º da Lei n.º 10/2000, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 31/2000, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Janeiro de 2007.

Comissariado contra a Corrupção, aos 4 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Gabinete, *Ho Ioc San*.

海關

批示摘錄

摘錄自副關長於二零零六年十二月四日所作的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第七款的規定，海關三等文員郭淑儀，編號050030，於二零零七年二月一日起與海關終止編制外合同並與本部門解除聯繫。

二零零七年一月九日於海關

副關長 賴敏華

SERVIÇOS DE ALFÂNDEGA

Extracto de despacho

Por despacho da subdirectora-geral, de 4 de Dezembro de 2006:

Kuok Sok I, terceiro-oficial n.º 050 030, destes Serviços — cessa o seu contrato além do quadro, ficando desvinculada dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

Serviços de Alfândega, aos 9 de Janeiro de 2007. — A Subdirectora-geral, *Lai Man Wa*.

法務局

批示摘錄

按行政法務司司長於二零零六年十一月十日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用勞綺霞、鄧毅榮、潘偉敬及趙學鵬在本局擔任第一職階二等資訊技術員之職務，薪俸點為350，為期一年，分別自二零零六年十二月二十六日、十二月二十七日、十二月二十八日及二零零七年一月三日起生效。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 10 de Novembro de 2006:

Lou I Ha, Tang Ngai Weng, Pun Wai Keng e Chio Hok Pang — contratados além do quadro, pelo período de um ano, como técnicos de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 26, 27 e 28 de Dezembro de 2006 e 3 de Janeiro de 2007, respectivamente.

按本局副局長於二零零六年十二月十四日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第一職階熟練助理員甄曉東的散位合同續期一年，自二零零七年一月二十四日起生效。

按本局副局長於二零零六年十二月十五日作出之批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，本局第四職階助理員陸佩英的散位合同續期一年，自二零零七年一月十二日起生效。

聲 明

應第一職階一等技術輔導員周成俊的要求，自二零零六年十二月三十日起，因散位合同期滿，終止在本局的職務。

特此聲明。

二零零七年一月十一日於法務局

局長 張永春

Por despacho da subdirectora destes Serviços, de 14 de Dezembro de 2006:

Ian Hio Tong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 24 de Janeiro de 2007.

Por despacho da subdirectora destes Serviços, de 15 de Dezembro de 2006:

Lok Pui Ieng, auxiliar, 4.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 12 de Janeiro de 2007.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Chau Seng Chon, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, assalariado, cessou, a seu pedido, as suas funções nestes Serviços, no termo do prazo do seu contrato, a partir de 30 de Dezembro de 2006.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 11 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

經 濟 局

批 示 摘 錄

按照經濟財政司司長於二零零六年十二月十八日之批示：

本局第二職階首席高級技術員陳詠達碩士，在二零零六年十一月二十九日第四十八期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的考試成績表中之唯一合格投考人，根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，聯同十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，獲確定委任為本局人員編制第一職階顧問高級技術員，以填補由六月二十三日第15/2003號行政法規為整體配備而設立之空缺。

二零零七年一月九日於經濟局

代局長 蘇添平

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 18 de Dezembro de 2006:

Mestre Chan Weng Tat, técnico superior principal, 2.º escalão, destes Serviços, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 48/2006, II Série, de 29 de Novembro — nomeado, definitivamente, técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar uma das vagas criadas e fixadas por dotação global pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2003, de 23 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 9 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng*.

財政局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

澳門特別行政區

Extracto da escritura celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e Companhia de Gestão de Participações e Energia Sinosky, Limitada

與

中天能源控股有限公司

Contrato de Concessão do Serviço Público de Importação e Transporte de Gás Natural na Região Administrativa Especial de Macau

簽署之公證合同摘錄

“天然氣輸入及傳輸公共服務”批給合同

茲證明，繕錄於二零零六年十二月十五日澳門財政局公證處第405號簿冊第39頁至66頁之澳門特別行政區與中天能源控股有限公司簽署“天然氣輸入及傳輸公共服務”批給公證合同摘錄內容如下：

Certifico que, por escritura de 15 de Dezembro de 2006, lavrada de folhas 39 a 66 do Livro 405 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, foi celebrado o Contrato da Concessão do Serviço Público de Importação e Transporte de Gás Natural na Região Administrativa Especial de Macau, entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Gestão de Participações e Energia Sinosky, Limitada, de que se passa o extracto seguinte:

“第一章

«CAPÍTULO I

一般規定

Disposições gerais

第一條

Artigo 1.º

批給標的

Objecto da concessão

澳門特別行政區（以下簡稱“澳門特區”或“批給人”）根據五月十四日第3/90/M號法律授權予中天能源控股有限公司（以下簡稱“承批人”），總部設在澳門新口岸宋玉生廣場第181至187號光輝集團商業中心11樓J-N座，於本合同所明確規定的範圍內，在澳門特別行政區經營下述之天然氣輸入及傳輸公共服務：

A Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por «RAEM» ou «concedente» outorga, pelo presente, contrato à Companhia de Gestão de Participações e Energia Sinosky, Limitada, com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos Assumpção n.ºs 181 a 187, Edifício Centro Comercial do Grupo Brilhantismo, 11.º andar J-N, adiante designada por «concessionária», a concessão, nos termos e ao abrigo da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio, do direito de explorar, no âmbito das disposições estipuladas no presente contrato, o serviço público de importação e transporte de gás natural na RAEM, que consiste:

- 1) 購買氣態或液態天然氣，及將其放置在澳門特別行政區；
- 2) 接收氣態或液態天然氣的工作；
- 3) 以高壓或中壓向分配網營運商及直接消耗者傳輸、供應及銷售天然氣。

1) Na aquisição de gás natural, no estado gasoso ou liquefeito, e a sua colocação na Região Administrativa Especial de Macau;

2) Nas actividades de recepção de gás natural no estado gasoso ou liquefeito;

3) No transporte, fornecimento e venda de gás natural em alta ou média pressão aos operadores de redes de distribuição e aos consumidores directos.

第二條

Artigo 2.º

定義

Definições

為著本合同的效力，下列概念定義為：

Para efeitos do presente documento, entende-se por:

- 1) 高壓——工作壓力超過20巴；
- 2) 中壓——工作壓力等於或少於20巴及超過4巴；
- 3) 分配網營運商——具有建造及經營天然氣分配網絡權利的實體；

1) Alta pressão — a pressão de serviço superior a 20 bar;

2) Média pressão — a pressão de serviço igual ou inferior a 20 bar e superior a 4 bar;

3) Operadores da rede de distribuição — as entidades titulares dos direitos de construção e exploração da rede de distribuição de gás natural;

4) 直接消耗者——具有建造及經營火力發電廠權利的實體；

5) 批給業務涉及的所有財產——澳門特區境內的天然氣傳輸系統，包括管道和門站及相關的設施和設備。

第三條 期限

一、批給期限為十五年，自本合同簽署翌日起計算，但不影響批給人行使贖回、解除及消滅合同或因批給被接管而延長期限之權利。

二、應承批人提出的申請，批給期限可按與首次批給相同或較短的期限續期。

三、在批給期限屆滿前三十六個月，批給人與承批人將協商關於延長批給的事宜。

四、在批給期限屆滿前的第五年，批給人與承批人應進行會議，檢討合同的履行情況和訂定所需之改善措施。

五、在批給屆滿時，承批人對澳門特區範圍內同一標的之新批給在同等條件下享有優先權。

第四條 公益

在賦予本批給時，根據澳門特區現行法例，聲明其具有公益性質。

第五條 回報

一、承批人將向批給人繳納相當於其供應澳門特區天然氣業務毛收入百分之一（1%）的款額作為回報金。

二、回報金自二零一零年營業年度開始繳納。

三、應在每營業年度完結後的三十天內將該年度之回報金送交財政局。

四、當發生特殊情況，或澳門特區及其居民之利益證明有需要時，批給人和承批人雙方可協商暫時減低回報金額或暫時中止繳付回報。

4) Consumidores directos — as entidades titulares dos direitos de construção e exploração de centrais termoeléctricas;

5) Bens afectos à concessão — sistema de transporte de gás natural na RAEM, incluindo os gasodutos, instalações de operações e respectivas facilidades e equipamentos.

Artigo 3.º

Prazo da concessão

1. O prazo da concessão é de 15 anos, contados a partir do dia seguinte ao da celebração do presente contrato, sem prejuízo do exercício pelo concedente do direito de resgate, rescisão e extinção do contrato ou de prorrogação do prazo devido a sequestro da concessão.

2. O prazo da concessão pode, a pedido da concessionária, ser renovado por períodos iguais ou inferiores ao primeiro período concedido.

3. 36 meses antes do termo da concessão, concedente e concessionária negociarão sobre a prorrogação da concessão.

4. Concedente e concessionária devem realizar, 5 anos antes do termo da concessão, uma reunião para revisão da execução do contrato e determinar as medidas necessária para o seu melhoramento.

5. No termo da concessão a concessionária goza do direito de preferência na atribuição da nova concessão, sobre o mesmo objecto, se se encontrar em igualdade de condições com outros concorrentes.

Artigo 4.º

Utilidade pública

A presente concessão é dada com declaração de utilidade pública, de acordo com a legislação em vigor na RAEM.

Artigo 5.º

Retribuição

1. A concessionária pagará ao concedente, como retribuição pela concessão, o montante correspondente a 1% da receita bruta proveniente da venda resultante do fornecimento de gás natural na RAEM.

2. O pagamento da retribuição inicia-se no ano fiscal de 2010.

3. A retribuição deve ser paga na Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de 30 dias após o termo do ano fiscal.

4. Concedente e concessionária podem acordar na redução ou suspensão temporária da retribuição quando ocorrerem circunstâncias excepcionais ou os interesses da RAEM e da sua população o justificarem.

第六條

稅制

一、當法律准許和顯示適宜時，承批人得被豁免繳交稅項、費用、手續費，並享有其他稅務優惠。

二、如本地區現行稅制出現變更，引致承批人受益時，將按照本合同的規定調整價格。

第七條

財政援助

基於澳門特區的社會和經濟發展，批給人得訂定不同於承批人建議的價格。倘因此導致承批人的財務狀況不平衡，批給人應按照法律規定給予承批人適當的財政援助。

第二章

承批人公司

第八條

宗旨

一、承批人公司之宗旨為在本合同所明確界定的範圍內經營天然氣輸入及傳輸公共服務。

二、在得到批給人的預先核准後，且在不影響批給公共服務的 normal 及持續提供的情況下，承批人可以經營其他業務。

第九條

在其他公司股本的參資

一、承批人可與其他公司合組或購入其他公司的股份，但須受下款規定限制。

二、承批人及其股東可在天然氣分配網的營運商參資，但不得居於支配地位，即使以集體形式亦然。

第十條

總部及機構

一、承批人公司的總部和主要行政部門必須設在澳門特區。

二、承批人公司的章程及其任何修改，須預先得到批給人的批准。

Artigo 6.º

Regime fiscal

1. A concessionária poderá ser isenta do pagamento de impostos, taxas, emolumentos e usufruir de outros benefícios fiscais, quando a lei o permitir e se revelar aconselhável.

2. As alterações que vierem a ser introduzidas no regime fiscal em vigor na RAEM e que beneficiem a concessionária, determinam a revisão dos preços nos termos previstos no presente contrato.

Artigo 7.º

Assistência financeira

Se o concedente, tendo em vista o desenvolvimento económico e social da RAEM, estabelecer preços diferentes dos propostos pela concessionária e daí resultem desequilíbrios financeiros para esta, pode a concessionária vir a obter do concedente apropriada assistência financeira, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Sociedade concessionária

Artigo 8.º

Objecto

1. A sociedade concessionária tem por objecto a prestação do serviço público de importação e transporte de gás natural no âmbito especificamente definido no presente contrato.

2. Mediante prévia autorização da concedente, a sociedade concessionária pode vir a exercer outras actividades, desde que não seja afectada a normal e a permanente prestação do serviço público concedido.

Artigo 9.º

Participação em outras sociedades

1. A sociedade concessionária pode constituir sociedades comerciais com outras empresas ou adquirir participações sociais de outras sociedades, devendo observar, no entanto, o disposto no número seguinte.

2. A sociedade concessionária e os seus sócios podem participar, individual ou colectivamente, no capital social dos operadores de redes de distribuição de gás natural, mas não como sócio dominante.

Artigo 10.º

Sede e órgãos sociais

1. A sociedade concessionária deve, obrigatoriamente, ter a sua sede e principais serviços administrativos em Macau.

2. Qualquer alteração aos Estatutos da sociedade concessionária requer a prévia autorização do concedente.

三、承批人公司由一個董事局領導。按照章程的規定，董事局可委託一個執行委員會或一名總經理和副總經理代為行使本身的權限。

四、執行委員會的成員或總經理和該名副總經理必須以澳門作為居所。

五、承批人公司在聘用員工時，在同等條件下應優先聘用澳門特區居民。

第十一條 資本

一、承批人公司的資本額不得低於澳門幣五千萬元（50,000,000.00）。

二、承批人須採取措施，使公司的債務在批給期限內不高於資產總值的百分之八十（80%），以確保公司的償債能力。

第十二條 會計

一、承批人必須在其總部內存備按現行法例更新和編製的會計帳目。

二、有形固定資產清單的編製須附有適當文件作佐證，並使之能清楚地確認其各個組成部分。

三、倘承批人公司按照本合同的規定獲准從事批給公共服務範圍以外的業務時，必須為該等業務設立獨立的會計帳目以及相關的資產負債表。

四、承批人採用之折舊率載於本合同附件四。

五、承批人採用的有形固定資產價值重估方式載於本合同附件四。

第三章 經營業務

第十三條 承批人的權利

一、承批人的權利：

1) 購買氣態或液態天然氣，及將其放置在澳門特別行政區；

3. A sociedade concessionária deve ser dirigida por um conselho de administração ou conselho de gerência, que poderá delegar, nos termos dos Estatutos, as suas competências numa comissão executiva ou no gerente geral e subgerente geral.

4. Os membros da comissão executiva ou o gerente geral e o subgerente geral devem ter a sua residência em Macau.

5. Na contratação de trabalhadores, a sociedade concessionária deve, em igualdade de condições, dar prioridade aos residentes da RAEM.

Artigo 11.º

Capital social

1. O capital social da sociedade concessionária não pode ser inferior a \$ 50 000 000,00 (cinquenta milhões de patacas).

2. A sociedade concessionária deve tomar as medidas necessárias no sentido de assegurar que, durante o prazo da concessão, o seu passivo não seja superior a 80% do activo, garantindo assim a sua solvência.

Artigo 12.º

Contabilidade

1. A sociedade concessionária deve manter, na sua sede, a contabilidade actualizada e elaborada nos termos da legislação vigente.

2. A lista dos activos imobilizados corpóreos deve ser acompanhada de documentos comprovativos e elaborada de forma que os seus componentes sejam claramente identificados.

3. Caso venha a ser autorizada a exercer outras actividades não abrangidas no âmbito do serviço publico ora concedido, a concessionária deverá manter, para aquelas actividades, contabilidade independente e respectivo balanço.

4. A amortização a praticar pela concessionária consta do Anexo IV ao presente contrato.

5. A forma de reavaliação dos activos imobilizados corpóreos a praticar pela concessionária consta do Anexo IV ao presente contrato.

CAPÍTULO III

Exercício de actividade

Artigo 13.º

Direitos da concessionária

1. Constituem direitos do concessionário:

1) A aquisição e colocação de gás natural, no estado gasoso ou liquefeito, no território da Região Administrativa Especial de Macau;

2) 負責接收、儲存、處理及氣化的工作及投資建設相關的設施；

3) 在澳門特區投資建設傳輸系統，透過高壓或中壓網進行天然氣傳輸，或以其他方式，主要是海路及陸路進行傳輸；

4) 根據與分配網營運商及直接消耗者所簽訂的，並經批給人確認的接駁協議的規定，銷售天然氣；

5) 經識別的工作人員和車輛，按其工作性質的需要，可自由進出公共場所；

6) 以公益及緊急的用途依法設立地役權，或因公益依法徵用；

7) 可根據將來訂定的規定，利用公路和水道，及任何道路沿途的土地設置業務所需的不同功能的場所或通道；

8) 根據本合同第三條五款的規定享有優先權。

二、在得到批給人預先核准的情況下，承批人可以臨時及補充性地輸入及供應其他管道式燃氣，以代替天然氣。

三、在行使上述數款所賦予的權利時，若造成任何損壞，概由承批人承擔彌補的責任。

第十四條 地役權

一、天然氣通道佔用土地及其地下層的情況視為地役。地下管路安裝時的深度，須遵守規章及相關的安全技術標準的規定。

二、鑒於需要建造、監察、保養及維修一切傳輸氣體必需的設施，相關的地役權還包括通道權和土地或其他財產的臨時佔用。

三、在實施本條規定時，管路的設置應根據已制定的路線，並按經核准的土地佔用計劃進行。

四、載於《燃氣傳輸管路技術規章》、《燃氣分配網的技術規章》、《燃氣傳輸管路及分配網中安裝減壓站的技術規章》及其他相關法規的限制範圍，適用於與管路及傳輸網有關的氣體通道地役。

2) A sua recepção, armazenagem, tratamento e regaseificação, bem como o investimento nas respectivas instalações e equipamentos;

3) Investir na construção, na RAEM, do sistema de transporte de gás natural e transportar gás natural através de rede de alta ou de média pressão ou de outra modalidade de transporte, nomeadamente marítima e terrestre;

4) A venda de gás natural aos operadores de redes de distribuição de gás natural e aos consumidores directos, nos termos de acordos de ligação celebrados entre si e homologados pelo concedente;

5) O acesso e livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

6) Constituir servidões por utilidade pública e urgente ou expropriar por utilidade pública, nos termos da lei;

7) Utilizar, nos termos que venham a ser fixados, estradas, caminhos e cursos de água, bem como terrenos ao longo de quaisquer vias de comunicação, para o estabelecimento ou passagem das diferentes partes da instalação objecto das actividades;

8) Usar o direito de preferência nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do presente contrato.

2. A concessionária pode, temporária e supletivamente, importar e fornecer outros gases combustíveis canalizados a fim de substituir o gás natural, desde que previamente autorizada pelo concedente.

3. É da exclusiva responsabilidade da concessionária a reparação de danos causados no exercício dos direitos conferidos nos números anteriores.

Artigo 14.º

Servidões

1. Entende-se que as servidões devidas à passagem do gás natural compreendem a ocupação do solo e subsolo, devendo os gasodutos subterrâneos ser instalados à profundidade determinada pelos regulamentos e respectivas normas técnicas de segurança.

2. As respectivas servidões compreendem também o direito de passagem e ocupação temporária de terrenos ou outros bens, devido às necessidades de construção, vigilância, conservação e reparação de todo o equipamento necessário ao transporte do gás.

3. Na aplicação das disposições do presente artigo, a implantação do gasoduto deve ter em conta os planos de ocupação do solo já aprovados aquando do estabelecimento do traçado daquele.

4. A servidão de passagem de gás relativamente a gasodutos e redes de transporte implica as restrições para a área sobre que é aplicada, constantes do Regulamento Técnico dos Gasodutos de Transporte de Gases Combustíveis, do Regulamento Técnico das Redes de Distribuição de Gases Combustíveis e do Regulamento Técnico dos Postos de Redução de Pressão a Instalar nos Gasodutos de Transporte, nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis e demais diplomas aplicáveis.

五、用作存放安裝、維修或更新管路所需材料和設備的臨時佔用土地，其在管道上的帶狀區域的闊度不可超過 18 米。

第十五條 地役權的賠償及標記

一、因設立地役權或徵用權所須繳付的賠償，全部由承批人負擔。

二、承批人有權依法免費使用公有產業。

三、以上第一款所述的地役權若其存在已根據適用規章的規定作出標示，即可可見地役權般不可供第三者使用。

四、為著有關效力，上款所述的標記被視為劃定地役權的界標。

第十六條 承批人的義務

一、除法律及本合同規定之其他義務外，承批人必須在澳門特區擁有所需的人力、技術、器材及財政資源，以良好地經營所批給的公共服務，並採取必要的措施確保用於批給業務的資產和工具獲得妥善的保養。

二、承批人尤其有義務：

1) 保證批給公共服務的持續性。如因可歸責於承批人的原因造成天然氣供應中斷，承批人應利用替代燃料向客戶提供同等素質的服務。替代燃料的價格將按照為提供等量能源所需之天然氣容量和已獲核准的天然氣價格計算。

2) 嚴格遵守澳門特別行政區的現行法例、氣體工業業務現行的規章規定以及由有權限實體依法作出的命令、禁制令、指令、指示、建議及指引；

3) 興建必須的基礎設施，使能以安全、見效益及經濟的方式，優質及合乎環保地履行提供批給公共服務的義務；

4) 根據已獲有權限實體核准的方案及既定的時間表，自費執行設施、設備及管路的建造、保養及維修工作；

5) 維持充足的天然氣儲存量，作為戰略儲備及確保供應的穩定；

5. A ocupação temporária de terrenos para depósitos de materiais e equipamentos necessários à colocação dos gasodutos, sua reparação ou renovação não poderá exceder 18 m de largura, numa faixa sobre as tubagens.

Artigo 15.º

Indemnizações e sinalização das servidões

1. O pagamento das indemnizações resultantes da constituição de servidões ou da expropriação de direitos fica, por inteiro, a cargo da concessionária.

2. A concessionária tem direito à utilização do domínio público a título gratuito, nos termos da lei.

3. As servidões a que se refere o número um são oponíveis a terceiros como servidões aparentes, desde que a sua existência esteja devidamente sinalizada nos termos da regulamentação aplicável.

4. Os sinalizadores a que se refere o número anterior são considerados para todos os efeitos como marcos delimitadores das servidões.

Artigo 16.º

Obrigações da Concessionária

1. Para além das outras obrigações resultantes da lei e do presente contrato, a concessionária deve manter na Região Administrativa Especial de Macau os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à boa prestação do serviço público concedido, bem como tomar as medidas indispensáveis para garantir a boa manutenção dos bens e equipamentos utilizados nas actividades objecto da concessão.

2. A concessionária tem, nomeadamente, as seguintes obrigações:

1) Assegurar a continuidade do serviço público concedido, devendo em caso de interrupção do fornecimento do gás natural, por motivo que lhe seja imputável, recorrer a combustível de substituição para assegurar um serviço de igual qualidade aos clientes. O preço do combustível de substituição deve ser calculado com base no volume de gás natural necessário para obter o mesmo valor energético e o preço aprovado para o gás natural;

2) Cumprir as normas regulamentares em vigor respeitantes à actividade da indústria do gás e observar a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos legais, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;

3) Criar as infra-estruturas necessárias para desempenhar o serviço público concedido com qualidade, de forma ambiental, seguro e economicamente eficiente;

4) Efectuar, a expensas próprias, os trabalhos de construção, manutenção e reparação, das instalações, equipamentos e gasodutos que integrem os projectos devidamente aprovados pelas entidades competentes e de acordo com os calendários definidos;

5) Manter armazenado, permanentemente, na Região Administrativa Especial de Macau, como reserva estratégica e para assegurar um fornecimento sustentável, uma quantidade suficiente de gás natural;

- 6) 就地役權、徵用權支付賠償；
- 7) 按照合同所訂定的職責及預先制定的計劃，使用適合本地區條件的技術系統；
- 8) 確保符合一切要求和遵守所有法律及規章規定條件之人士，在同等條件下能以同等的待遇獲得供應天然氣，並盡快獲得提供服務；
- 9) 准許有權限實體的工作人員在執行職務時，自由進出經營批給公共服務的一切設施範圍，以進行檢察，並向他們提供必需的說明和資料以及一切必要的方便，使其有效地執行任務；
- 10) 根據批給人的指引，保持最新的會計帳目、供應量記錄及與批給業務有關的每一客戶的重要資料，供其查閱；
- 11) 在核准後的十五（15）日內向批給人呈交上一營業年度的帳目及相關的核數報告；
- 12) 將與資源擁有者擬簽訂的供應澳門特區的天然氣購買合同呈交批給人供批給人預先核准，批給人應在收到有關合同後的十五個工作日內出具書面答覆。如果批給人未在上述期限內出具書面答覆，視同批給人已經核准，承批人有權簽訂有關天然氣購買合同；
- 13) 將與天然氣分配網營運商及直接消耗者簽訂的合同呈交予批給人確認，並清楚列明立約方及合同標的；
- 14) 準時繳付批給的回報金；
- 15) 按照法律的要求以招標的方式選擇工程建築承包商及進行判給，以承建與批給業務有關之工程；
- 16) 根據本合同第十三條第三款及現行法例規定，購買一份民事責任保險，以確保能對行使上述權利時所造成的意外損壞作出賠償。

三、未經批給人的事先許可，承批人不得進行任何下列的行為：

- 1) 更改公司宗旨；
- 2) 縮減公司資本額；
- 3) 變更、合併、分割或解散公司。

第十七條 規劃

一、作為本合同組成部分的總體發展計劃載於附件一。

6) Pagar as indemnizações devidas pela constituição de serviços e da expropriação de direitos;

7) Utilizar nos seus sistemas tecnologias devidamente adequadas às condições do território, tendo em conta as atribuições estabelecidas no contrato e nos planos previamente estabelecidos;

8) Garantir a igualdade de acesso ao gás natural, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, iniciando o seu fornecimento o mais rapidamente possível;

9) Permitir e facilitar a fiscalização pela entidade competente, facultando-lhe todas as informações solicitadas, assim como o livre acesso, no exercício das suas funções, a todas as infra-estruturas afectas ao exercício do serviço público concedido;

10) Manter contabilidade actualizada e registos das quantidades fornecidas e outros elementos relevantes em relação a cada cliente do serviço concessionado, de acordo com as instruções do concedente, disponibilizando-os para consulta quando requerido;

11) Apresentar ao concedente, no prazo de 15 dias após a sua aprovação, as contas do exercício anterior e o respectivo parecer de auditoria;

12) Submeter ao concedente, para efeitos de aprovação prévia, os contratos de compra de gás natural para a RAEM a celebrar com os fornecedores. O concedente deve responder, por escrito, no prazo de 15 dias úteis contados da recepção dos referidos contratos, sendo a falta de resposta no citado prazo entendida como aprovação, conferindo à concessionária o direito de assinar os referidos contratos de compra de gás natural;

13) Submeter ao concedente, para homologação, os contratos com os operadores da rede de distribuição de gás natural e com os consumidores directos, identificando as partes e o objecto dos contratos;

14) Pagar pontualmente a retribuição devida pela concessão;

15) Submeter a concurso a selecção e adjudicação de empreiteiros para as obras de construção relacionadas com a concessão, nos termos da lei;

16) Celebrar um seguro de responsabilidade civil, em ordem a assegurar a cobertura de danos causados no exercício dos direitos conferidos, de acordo com o número 3 do artigo 13.º do presente contrato e da legislação em vigor.

3. Sem autorização prévia do concedente, a concessionária não pode realizar qualquer dos seguintes actos:

- 1) Alteração do objecto social;
- 2) Redução do capital;
- 3) Transformação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade.

Artigo 17.º

Planeamento

1. Faz parte integrante do presente contrato, o plano de desenvolvimento principal, que consta do Anexo I.

二、承批人須根據附件二第二條及第三條的規定，將該附件第一條所指之中期和年度業務發展計劃文件呈交批給人核准。

第十八條 價格

一、承批人所採用的價格，須經批給人透過行政長官批示核准，該批示須在《澳門特別行政區公報》刊登。

二、價格的訂定須盡量貼近成本。然而，批給人經考慮承批人投資時經濟收益的需要，得對價格訂定上限。

三、承批人應根據本批給合同附件三所列明採用的天然氣銷售價格的訂定及修訂制度，依據採用不同供應模式的客戶實施收費。

四、承批人必須於每季的首個月內向有權限實體呈交一份關於上一季度購入氣體的容積及價格的統計資料，以及下一季度購入氣體容積及價格的預測。

第十九條 共同分享

當承批人公司批給業務的實際營運狀況較獲批准的年度計劃所作的預測理想時，所產生的額外收益將按照本合同附件三第七條的規定回贈客戶。

第二十條 持續性

一、批給公共服務的提供須長期及持續，只可在遭遇不可抗力、意外事故或預先得到批給人核准的情況下，方可中斷。

二、為上款規定的效力，非因承批人故意或疏忽造成的該等不可預見和無可避免的事件，如氣候條件異常，地震、水災或火警、海嘯、戰爭，使之無法保證按時提供服務或如常地持續運作，均被視為不可抗力的情況。

三、如果不可抗力事件或其後果一直持續使得承批人無法履行合同的期間超過六個月，批給人應與承批人就合同的履行和資產的處置進行協商。

2. A concessionária deve, de acordo com o referido nos artigos 2.º e 3.º do Anexo II, submeter para aprovação do concedente os planos de desenvolvimento a médio prazo e anual, de acordo com o artigo 1.º do mesmo anexo.

Artigo 18.º Preços

1. Os preços praticados pela concessionária são aprovados pelo concedente mediante despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

2. Os preços devem ser globalmente fixados em valores tão próximos quanto possível dos custos, podendo o concedente fixar-lhes limites máximos, tendo em consideração as necessidades de um rendimento económico sobre o investimento realizado.

3. O regime de fixação e de revisão dos preços de venda de gás natural a praticar pela concessionária é o definido no Anexo III do contrato de concessão, tendo em conta as diferenças de tipologias dos fornecimentos a efectuar pela concessionária aos seus clientes.

4. A concessionária está obrigada a enviar trimestralmente à entidade competente os elementos estatísticos referentes a quantidades e preços do gás que tiver adquirido no trimestre anterior, assim como uma previsão das quantidades e preços do gás a adquirir no trimestre seguinte.

Artigo 19.º Comparticipação

O rendimento extraordinariamente obtido, resultante do exercício que tiver melhor resultado do que previsto no plano anual aprovado, deve ser restituído aos clientes nos termos do disposto no artigo 7.º do Anexo III ao presente contrato.

Artigo 20.º Continuidade

1. A prestação do serviço público concedido deve ser contínua e permanente e só pode ser interrompida, em casos de força maior, de avarias imprevisíveis ou mediante autorização prévia do concedente.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se casos de força maior ou eventos imprevisíveis e inevitáveis os que se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da concessionária, designadamente condições meteorológicas extremas, tremores de terra, inundações ou incêndios, maremotos e guerra, quando determinem a impossibilidade de garantir a normal continuidade da operação ou a atempada prestação do serviço.

3. Se, por caso de força maior ou em consequência de caso de força maior, a concessionária ficar impedida de cumprir o presente contrato por mais de 6 meses, o concedente e a concessionária devem negociar a execução do contrato e o destino a dar aos bens e equipamentos.

第二十一條

承批人中斷供應

承批人可基於下列情況，單方面中斷客戶的天然氣供應：

- 1) 在相關發票到期後的 60 日之後，仍欠繳天然氣的接駁費或供應費；
- 2) 未經許可擅自改動設備的運作，從而對安全和正常供應構成影響；
- 3) 因嚴重違反承批人的規章或在緊急情況下發出的命令和指引；
- 4) 承批人與客戶簽訂的天然氣購銷協議中規定的中斷供應的情況。

第二十二條

氣體供應

一、供應天然氣的條件、關於傳輸網與天然氣分配網營運商和直接消耗者的接駁，包括有關價格和氣體質素等，載於雙方簽訂的協議內。

二、在客戶確保其技術的相容性，以及遵守適用法律和規章的規定的前提下，承批人不可拒絕、歧視或無理阻撓天然氣的供應。

三、為了確保安全，承批人可要求客戶更換、維修或調整相關的聯網系統。而對於不符合技術標準及安全要求的，可拒絕接駁。

四、倘若承批人與其他客戶之間缺乏協議，則相關的供應條件，可由批給人根據服務的實際成本及雙方的權益來制定。

第二十三條

解決糾紛

一、應任一方的要求，排解與調和承批人與其客戶之間的衝突和利益，屬批給人的權限。

二、要求批給人介入的申請，必須在獲悉造成利益衝突的事件當日起計，最多六十（60）天內提出。

三、批給人必須在任一方提出申請之後，最多六十天（60）內宣佈其決定。

四、批給人的決定應具有依據，並確定一個執行期限。

Artigo 21.º

Interrupção de fornecimento por parte da concessionária

A concessionária pode interromper unilateralmente o fornecimento de gás natural aos clientes nos seguintes casos:

- 1) Falta de pagamento das quantias devidas pela ligação ou pelo fornecimento de gás natural decorridos 60 dias após a data de vencimento da respectiva factura;
- 2) Alteração não autorizada do funcionamento de equipamento que ponha em causa a segurança ou a regularidade do abastecimento;
- 3) Incumprimento grave dos regulamentos da concessionária ou, em caso de emergência, das suas ordens e instruções;
- 4) Nas condições estabelecidas nos acordos de compra e venda de gás natural celebrados entre a concessionária e os clientes.

Artigo 22.º

Fornecimento de gás

1. As condições de fornecimento de gás natural e respectiva ligação da rede de transporte ao operador da rede de distribuição de gás natural e aos consumidores directos, incluindo os respectivos preços e qualidade do gás, constam de acordos celebrados entre as partes.

2. A concessionária não pode recusar, discriminar ou impor dificuldades injustificadas ao fornecimento de gás natural, garantidas que estejam a compatibilidade técnica e a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. A concessionária pode impor aos seus clientes, sempre que o exijam razões de segurança, a substituição ou adaptação dos respectivos sistemas de interligação, podendo recusar a ligação, enquanto os requisitos técnicos e de segurança não estejam satisfeitos.

4. Na falta de acordo entre o concessionário e os demais clientes, as condições de fornecimento podem ser estabelecidas pelo concedente, tendo em conta os custos reais do serviço e os direitos e interesses de ambas as partes.

Artigo 23.º

Resolução de conflitos

1. Compete ao concedente, a pedido de qualquer uma das partes, proceder à composição de conflitos de interesses que se verifiquem entre o concessionário e os seus clientes.

2. A intervenção do concedente deve ser solicitada no prazo máximo de 60 dias a contar da data do conhecimento do facto que deu origem ao conflito de interesses.

3. A decisão do concedente deve ser proferida no prazo máximo de 60 dias a contar da data da formulação do pedido por qualquer uma das partes.

4. A decisão do concedente deve ser fundamentada e fixar um prazo para a sua execução.

五、針對批給人的決定，可依一般法律的規定提出申駁。

5. Da decisão do concedente cabe impugnação nos termos da lei geral.

第四章 批給人的權力和義務

第二十四條 批給人的權利

一、在不影響法律及本合同賦予的權力下，批給人有權：

- 1) 審批第十七條所述之計劃文件、收費建議及承批人需要核准或許可的其他行為；
- 2) 對承批人及其發展的業務進行長期監管；
- 3) 任命一名政府代表，並賦予法律及本合同訂定的權力；
- 4) 命令施行罰則；
- 5) 依據法律或批給合同賦予的權限消滅批給。

二、政府代表為履行上款第3)項職權時需要的支出，由承批人公司承擔。

第二十五條 監管實體

一、能源監管實體有權監察本合同的履行和監管承批人的活動。

二、上款所述實體將採取認為必需的措施執行監管權限，尤其監督本批給之服務及承批人對義務的履行，並可用其認為適當的方式及在其認為適當的時間，查證由承批人提交的報告、資料及數據的準確性。

三、為上款規定之效力，承批人必須：

- 1) 任由通行本身的一切設施；
- 2) 對監察工作的實施，提供批給人所需全部資料和解釋及給予一切必要的方便；
- 3) 任由索閱批給人所需全部簿冊、記錄和文件；
- 4) 按照監管實體的要求進行測試，以評估提供服務的條件、設備的特徵和狀況；

CAPÍTULO IV

Poderes e deveres do concedente

Artigo 24.º

Direitos do concedente

1. Sem prejuízo das competências conferidas por lei e pelo presente contrato, constituem direitos do concedente:

- 1) Apreciar e aprovar os planos referidos no artigo 17.º, a proposta de preços e outros actos que careçam de aprovação ou autorização;
- 2) Supervisionar permanentemente as actividades da concessionária;
- 3) Nomear o delegado do Governo e conferir-lhe os poderes determinados por lei e pelo presente contrato;
- 4) Aplicar multas;
- 5) Extinguir a concessão, no uso das competências conferidas por lei e pelo contrato de concessão.

2. As despesas resultantes do exercício das competências do delegado do Governo, referido na alínea 3) do número anterior são suportadas pela concessionária.

Artigo 25.º

Entidade fiscalizadora

1. Compete à entidade fiscalizadora de Recursos Energéticos a fiscalização do cumprimento do presente contrato e das actividades da concessionária.

2. A entidade mencionada no número anterior tomará as providências que considere necessárias ao exercício das suas competências de fiscalização, nomeadamente no respeitante à prestação do serviço concedido e ao cumprimento das obrigações da concessionária, podendo verificar, da forma e no momento que considerar convenientes, a exactidão dos relatórios, informações e dados apresentados pela concessionária.

3. Para os efeitos do número anterior, a concessionária obriga-se a:

- 1) Franquear o acesso a todas as instalações;
- 2) Prestar todas as informações e esclarecimentos e a conceder todas as facilidades necessárias ao exercício das fiscalizações;
- 3) Disponibilizar para consulta todos os livros, registos e documentos;
- 4) Efectuar, a pedido de entidade fiscalizadora, ensaios que por esta lhe forem solicitados, de forma a avaliar as condições de prestação do serviço ou as características e o estado dos equipamentos;

5) 出現局部或全部中斷服務時，立即向監管實體通報，並於五日內以書面確認及作出所有解釋。

第二十六條 服務素質

一、承批人公司有義務向批給人提供批給人可以經常審核各方面服務素質所需的全部資料和統計數據。

二、提供資料和統計數據的形式及其週期由監管實體經聽取承批人公司的意見後訂定。

三、監管實體與承批人公司合作制定業務素質基本指標和承批人公司必須達到的目標。

第二十七條 批給人的義務

一、批給人應依據本合同行使權利，如果批給人違反本合同的任何規定，應當賠償由此給承批人造成的損失。

二、如果批給人在行使本合同任何權利時，造成承批人任何損失，承批人有權依法提出損害賠償要求，且不防礙承批人可解除本合同之權利。

第五章 履行批給合同的保證

第二十八條 擔保金

一、為確保履行批給合同的義務，承批人必須在合同簽署前，提供金額為澳門幣三千萬元(30,000,000.00)的擔保。擔保金的動用應按本合同的規定執行。

二、倘若擔保金因被動用而減少，承批人必須在收到有關動用通知當日起計的一個月內，重置擔保金。

三、因承批人不履行合約而導致批給被解除，將喪失已繳付的擔保金。

四、在上一款的情況下，擔保金應用作扣除承批人應向批給人支付的任何賠償或罰款。倘承批人應繳付的賠償及罰款總額超過擔保金的總額時，承批人必須繳付差額。

5) Participar imediatamente à entidade fiscalizadora as interrupções, parciais ou totais, da prestação do serviço procedendo à respectiva confirmação e justificação por escrito, nos cinco dias seguintes.

Artigo 26.º

Qualidade do serviço

1. A concessionária obriga-se a prestar ao concedente todas as informações e elementos estatísticos que permitam avaliar a qualidade dos diversos aspectos do serviço.

2. A forma e a periodicidade da prestação das informações e elementos estatísticos serão fixadas pela entidade fiscalizadora, ouvida a concessionária.

3. A entidade fiscalizadora e a concessionária fixarão, em conjunto, o padrão da qualidade do serviço e as metas que a concessionária deve atingir.

Artigo 27.º

Obrigações do concedente

1. O concedente obriga-se a indemnizar a concessionária pelos danos que esta venha a sofrer em resultado de incumprimento das obrigações que lhe incumbem no âmbito do presente contrato.

2. A concessionária tem direito a ser indemnizada pelos danos resultantes do exercício de quaisquer direitos do concedente, sem embargo da faculdade de rescisão do presente contrato.

CAPÍTULO V

Garantias de cumprimento do contrato de concessão

Artigo 28.º

Caução

1. Para garantia do cumprimento dos deveres emergentes do contrato de concessão, a concessionária prestou caução, no valor de \$ 30 000 000,00 (trinta milhões de patacas). Os levantamentos da caução devem ser feitos nos termos do presente contrato.

2. A diminuição da caução, por força de levantamentos que dela sejam feitos, implica para a concessionária a obrigação de proceder à sua reconstituição no prazo de um mês contado da data da utilização.

3. A revogação da concessão por incumprimento determina a perda da caução prestada.

4. No caso referido no número anterior, a caução é utilizada para pagamento de quaisquer indemnizações ou multas devidas, mas, se o valor total destas for superior ao valor da caução, a concessionária fica obrigada a pagar a diferença.

五、本條所提及的擔保金及其他承批人必須向批給人繳付的其他擔保金，可以現金存款、銀行擔保或獨立的保險擔保繳付。

第二十九條

承批人對不履行批給合同的責任

一、倘若承批人違反批給合同，根據法律規定，須向批給人承擔一切相關的責任。

二、倘因發生意外事件或不可抗力的情況，則可免除承批人的責任。

三、倘出現上款所述的情況，承批人必須盡快將發生的事實通知有關當局，並須指出就該等情況，建議將採取的有效應變措施。

第三十條

罰款

一、承批人不履行批給合同範圍內的義務，在不損害其書面答辯權的情況下，將根據過錯的程度、對網絡及第三者安全所造成的影響、因此所實際造成的損失及對消除事件後果所採取的措施，而分別科處澳門幣三萬（30,000.00）至一百萬（1,000,000.00）元的罰款。

二、由於不屬第二十條及第二十一條所指的原因而導致公共服務中斷，將按中斷的期間科處每小時澳門幣三萬元（30,000.00）的罰款。就每一次公共服務中斷，最高罰款將不超過澳門幣一百五十萬元（1,500,000.00）。但不影響批給人行使本合同第三十一條規定的權利。

三、在科處任何罰款之前，須聽取承批人的意見，其並可呈交書面答辯。

四、繳付罰款並不能免除承批人對批給人及第三者承擔所須的民事或刑事責任。

第三十一條

因不履行義務而解除合同

一、當證實承批人不遵守合同的規定和條件，特別是出現下列情況，批給人可單方面解除合同：

1) 因直接歸責於承批人的原因，未經核准，擅自全部或部分中止所提供的服務；

5. A caução a que se refere o presente artigo e outras que a concessionária esteja obrigada a constituir a favor do concedente, podem ser prestadas por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução autónomo.

Artigo 29.º

Responsabilidade do concessionário por incumprimento

1. A violação do contrato de concessão pela concessionária fá-la incorrer, nos termos da lei, em responsabilidade perante o concedente.

2. Cessa a responsabilidade da concessionária sempre que ocorra caso fortuito ou de força maior.

3. A concessionária deve informar a autoridade competente, o mais rapidamente possível, da ocorrência referida no número anterior, com indicação das medidas essenciais que propõe tomar para fazer face à situação.

Artigo 30.º

Multas

1. Pelo incumprimento de obrigações assumidas no âmbito do contrato de concessão pode a concessionária ser punida, sem prejuízo do seu direito de defesa por escrito, com multa de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas) a \$ 1 000 000,00 (um milhão de patacas), variando o respectivo montante em função do grau de culpa, dos riscos daí derivados para a segurança da rede e de terceiros, dos prejuízos efectivamente causados e da diligência que tenha posto na superação das suas consequências.

2. Por interrupção do serviço público por motivo não previsto nos artigos 20.º e 21.º do presente contrato, será aplicada a multa de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas) por cada hora de interrupção. O limite máximo da multa, por cada ocorrência de interrupção, é de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil patacas), sem prejuízo do exercício, pelo concedente, do direito estabelecido no artigo 31.º do presente contrato.

3. A aplicação de qualquer multa é precedida de audição da concessionária, podendo produzir defesa escrita.

4. O pagamento das multas não isenta a concessionária da responsabilidade civil e criminal em que incorrer perante o concedente ou terceiro.

Artigo 31.º

Rescisão por incumprimento

1. O concedente pode rescindir o contrato quando a concessionária não respeitar os termos e condições do mesmo, designadamente quando se verifique:

1) Suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação do serviço, por motivo directamente imputável à concessionária;

2) 安裝或操作未經核准的設備，導致嚴重影響公共服務的提供；

3) 提供未經許可的服務；

4) 未經許可轉移合同所衍生的權利；

5) 所安裝的設備運作不良，未能符合合同和承批人呈交的計劃內所訂定的要求導致嚴重影響公共服務的提供；

6) 不重置擔保金；

7) 不繳付應繳的回報金；

8) 屢次違反批給人根據法律或本合同條款發出的指示或建議；

9) 承批人未經預先許可，將公司住所或行政管理機構遷出澳門特別行政區；

10) 未經預先許可，擅自更改公司宗旨、削減公司資本額、將公司合併、分拆或解散；

11) 破產、訂立債權人協議、訂立債權人與債務人和解協議或轉讓承批人主要部分的資產；

12) 科處之罰款在一年內的金額超過澳門幣一千萬元 (10,000,000.00)；

13) 違反批給合同所規定的其他需要遵守的主要責任條款。

二、若其性質許可，在未有預先聽取承批人的解釋及向其指定一個合理的期限就不履行的事宜作出補救之前，不可宣佈解除合同。

三、若因不履行合同義務而被解除合同，承批人無權索取任何賠償及須支付應繳的稅項及罰款，並須承擔倘有的民事或刑事責任，及受其他法定處分。

四、若批給因本條第一款的規定被解除，為保證服務的持續性，批給人可以取代承批人，並接管和使用各項設施、設備及材料，以便採取必須的措施，確保天然氣供應的持續性。

五、批給因不履行義務而被解除，將導致批給業務涉及的所有財產和權利無償地撥歸批給人。

2) Instalação ou operação de equipamentos, não autorizada, que afecte de modo sério a prestação do serviço público;

3) Prestação de serviços não autorizados;

4) Transmissão não autorizada de direitos emergentes do contrato;

5) Inadequado funcionamento dos equipamentos instalados, tendo em conta as exigências estabelecidas no contrato e nos planos apresentados pela concessionária, que afecte de modo sério a prestação do serviço público;

6) Não reconstituição da caução;

7) Falta de pagamento das retribuições devidas;

8) Desrespeito reiterado das indicações e recomendações dadas pelo concedente nos termos da lei ou do presente contrato;

9) Mudança da sede social ou do órgão de administração da concessionária para o exterior da Região Administrativa Especial de Macau, sem autorização prévia;

10) Alteração do objecto social, a redução do capital, a fusão, a cisão ou a dissolução, sem autorização prévia;

11) Falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património da concessionária;

12) Valor das multas aplicadas durante um ano ultrapasse \$ 10 000 000,00 (dez milhões);

13) Violação de cláusulas respeitantes às principais obrigações contratualmente estabelecidas.

2. A rescisão do contrato não pode ser declarada sem prévia audição da concessionária e sem que lhe seja fixado um prazo razoável para eliminar a causa do incumprimento, quando a sua natureza o permita.

3. A rescisão do contrato por incumprimento não confere à concessionária o direito a qualquer indemnização, nem a isenta do pagamento das taxas e multas que sejam devidas, não a exonerando também da eventual responsabilidade civil ou criminal ou de outras penalidades legalmente previstas.

4. Em caso de rescisão do contrato ao abrigo do disposto no n.º 1 do presente artigo e para garantir a continuidade do serviço, o concedente pode substituir-se ao concessionário, tomando conta e utilizando as instalações, os equipamentos e os materiais, de modo a promover a execução das medidas necessárias para assegurar o fornecimento do gás natural;

5. A rescisão do contrato de concessão por incumprimento opera a transmissão gratuita para o concedente de todos os bens e direitos afectos às actividades concedidas.

第三十二條

接管

一、在未經許可或非因不可抗力之情況而造成或即將造成服務之全部或局部中斷時，或當出現特殊情況，又或當承批人本身

Artigo 32.º

Sequestro

1. Quando se verificar ou estiver eminente a interrupção total ou parcial do serviço, não autorizada ou não devida a caso de força maior, ou quando ocorram circunstâncias extraordinárias,

在組織運作或設施、設備上出現嚴重不足時，批給人可暫時取代承批人，佔有並使用有關的設施、設備及材料，藉採取必要措施以維持批給公共服務的供應。

二、在接管情況下，為維持提供服務正常及日常的負擔，包括為恢復正常服務的倘有額外費用，概由承批人承擔。

三、導致接管的因素一旦消失，承批人會被通知在指定時間內以正常條件恢復經營批給業務，並為此目的重新擁有經營的設施、設備及材料。

四、倘承批人無意或無能力恢復經營，或恢復經營後依然存在導致接管的因素，批給人可即時以不履行合同義務為由解除批給。

五、在接管期間內，承批人免除履行由本合同產生的義務。

六、接管的期間不算入批給期。

第六章

修改、轉移和消滅批給合同

第三十三條

修改批給合同

在不違反批給合同的法律制度及不改變本合同基本原則的情況下，批給合同的條款可經雙方協商情況下修改。

第三十四條

再批給、轉移及負擔

一、在未經批給人預先許可的情況下，承批人不可以任何形式將批給進行再批給或轉移，否則相關的行為或合同無效。

二、未經批給人預先許可或以違反公司章程規定的方式轉讓任何承批人的公司股份，等同轉移批給。

三、承批人為融資的目的可以將批給、與批給有關的財產或公司股份進行按揭或設定負擔，但需經批給人預先許可，且有關融資不可對批給人構成任何風險，但本合同第三十八條規定者除外。

ou surjam graves deficiências na organização, no funcionamento ou no estado do equipamento e das instalações da concessionária, o concedente pode substituir-se temporariamente a esta, tomando conta e utilizando as instalações, os equipamentos e os materiais, de modo a promover a execução das medidas necessárias para assegurar o serviço público objecto da concessão.

2. Em caso de sequestro, os encargos normais e correntes com a manutenção do serviço, incluindo as despesas extraordinárias que haja que fazer para o restabelecimento da normalidade do serviço, serão da exclusiva responsabilidade da concessionária.

3. Logo que cessem os motivos que determinaram o sequestro, a concessionária será notificada para retomar, no prazo que lhe for indicado, a exploração do serviço em condições normais e, para esse efeito, será reintegrada na posse das instalações, equipamentos e materiais.

4. Se a concessionária não quiser ou não puder retomar a exploração ou, retomando-a, continuarem a verificar-se os motivos que determinaram o sequestro poderá o concedente proceder à imediata rescisão por incumprimento do contrato.

5. Durante o período de sequestro, a concessionária ficará isenta do cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6. O período de sequestro não será contado no prazo da concessão.

CAPÍTULO VI

Alteração, transmissão e extinção do contrato de concessão

Artigo 33.º

Alteração do contrato de concessão

As cláusulas do contrato de concessão podem ser alteradas por mútuo acordo das partes, desde que a alteração não envolva a violação do regime jurídico da concessão, nem implique a derrogação dos princípios básicos do presente contrato.

Artigo 34.º

Subconcessão, transmissão e oneração da concessão

1. Sob pena de nulidade dos respectivos actos ou contratos, a concessionária não pode, sem prévia autorização do concedente, subconceder ou transmitir a concessão.

2. É equiparada à transmissão da concessão, a alienação de qualquer quota da sociedade concessionária contra o disposto nos respectivos estatutos ou a sem prévia autorização do concedente.

3. Para obter financiamento, é permitido à concessionária hipotecar ou onerar a concessão, os bens relacionados com a concessão ou as quotas da sociedade, mediante prévia autorização do concedente desde que o financiamento não constitua qualquer risco para o concedente, excepto na situação prevista no artigo 38.º do presente contrato.

第三十五條

消滅批給

一、根據五月十四日第3/90/M號法律的規定，批給可因批給人與承批人協商、基於公眾利益被撤銷、被贖回及批給期限屆滿而被消滅。

二、消滅批給將導致批給業務涉及的所有財產和權利歸屬批給人，但不影響批給人對承批人就批給業務以外或因抵觸法律或批給合同而已承擔的義務所須負的責任的求償權。

三、在執行上款所述的規定，當批給因期限屆滿而被消滅時，承批人將可收取一筆金額，該金額相等於以最後核准的資產負債表為基礎，以歸屬批給人涉及批給業務資產的經核數帳目計算出的價值。

四、如對上款計得的數值有異議，將根據本合同第四十條的規定由仲裁庭解決。

第三十六條

撤銷及贖回批給

一、基於公眾利益，批給人可撤銷批給，又或自批給期限起最少十年之後，批給人可將批給贖回，但須最少提前一年通知承批人。

二、在通知期屆滿之後，批給人將接收在作出該通知當日之前和經有權限當局預先許可之批給業務涉及的所有財產和權利。

三、由批給人承擔與批給業務有關的義務，將不影響批給人對承批人就承擔超越批給的一般管理範圍的義務而所須負的責任之求償權。

四、在本條第一款所指之任一情況下，承批人將有權收取一筆賠償。該賠償是根據歸屬日為基礎，以涉及批給的資產的經核數帳目價值，加上相等於之後最長五年但不超過批給期限剩餘年數的經核准目標淨利潤的總和計算。

五、如對上一款計得的數值有異議，將根據本合同第四十條的規定由仲裁庭解決。

第三十七條

用於批給的財產歸屬澳門特區

一、批給根據本合同第三十一條而被解除或第三十五條規定

Artigo 35.º

Extinção da concessão

1. A concessão extingue-se por acordo entre o concedente e a concessionária, por rescisão por interesse público, por resgate ou pelo decurso do prazo da concessão, nos termos da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio.

2. A extinção da concessão opera a reversão para o concedente de todos os bens e direitos afectos às actividades concedidas, sem prejuízo do seu direito de regresso pelas obrigações assumidas pela concessionária que sejam estranhas às actividades da concessão ou hajam sido contraídas em contradição com a lei ou o contrato de concessão.

3. Na execução do previsto no ponto anterior e no caso da concessão se extinguir pelo decurso do prazo, a concessionária receberá um montante equivalente ao valor contabilístico auditado dos bens e meios afectos à concessão revertidos a favor do concedente, com referência ao último balanço aprovado.

4. Na falta de acordo sobre o montante, a divergência será resolvida pela Comissão Arbitral nos termos do artigo 40.º do presente contrato.

Artigo 36.º

Rescisão por razões de interesse público e resgate da concessão

1. O concedente pode rescindir a concessão sempre que motivos de interesse público o justifiquem ou resgatar a concessão decorridos que sejam, pelo menos, 10 anos sobre a data do respectivo prazo, mediante aviso feito à concessionária, com pelo menos um ano de antecedência.

2. Decorrido o período de aviso, o concedente assumirá todos os bens e meios afectos à concessão anteriormente à data desse aviso e ainda os bens e direitos que tenham sido previamente autorizados pela autoridade competente.

3. A assunção de obrigações por parte do concedente será feita sem prejuízo do direito de regresso sobre a concessionária pelas obrigações por esta contraídas que tenham exorbitado da gestão normal da concessão.

4. Em qualquer dos casos, a concessionária terá direito a uma indemnização calculada pelo valor contabilístico auditado dos bens afectos à concessão, referido à data da reversão, acrescido do valor total dos lucros líquidos previstos aprovados, correspondente ao número de anos que faltem para o termo da concessão, não podendo, no entanto, exceder cinco anos.

5. Na falta de acordo a divergência será resolvida pela Comissão Arbitral nos termos do artigo 40.º do presente contrato.

Artigo 37.º

Reversão dos bens afectos à concessão

1. Em caso de rescisão do contrato por incumprimento, nos termos do artigo 31.º e extinção da concessão por qualquer das

的任何情況而消滅時，批給業務涉及的所有財產和權利一概歸屬批給人。

二、承批人承諾，所交出涉及批給的所有財產，在移交給批給人時具備可讓公共服務在維持應有良好素質下延續的運作和妥善保養。如缺乏該等條件，批給人可在保證金中扣除用於恢復該等條件的必須款項。

三、上款所述財產均在無任何責任或負擔下交付，但本合同第三十八條所述的融資合同除外。

四、在歸屬情況下，批給人應承擔承批人已簽訂而尚未履行完畢的所有與批給業務有關的合同和協議。

第三十八條 融資合同

在歸屬情況下，批給人可取代承批人在設施及設備融資合同內的地位，所指設施及設備包括該日仍在建造或安裝當中或在四十八個月前投入運作。

第三十九條 終止批給所採取的程式

批給人保留在本批給合同到期前二十四個月內，採取適當措施的權利，以確保批給終止時的持續服務；或在該期間內採取必需的措施，確保現時的承批人能夠與新的管理服務實體順利進行交接。但由批給人採取的措施不應阻礙承批人的正常經營。

第四十條 仲裁庭

一、批給人與承批人之間在本批給合同的解釋，效力及執行上所產生的任何問題，除法律規定屬於法院權限者，悉交由一個在澳門特區運作的仲裁庭解決。

二、仲裁庭將由三名仲裁員組成，批給人及承批人各指派一人，另一人由雙方協商產生。

三、如任何一方不在被要求指派仲裁員之日起三十天內指出本身的仲裁員，或雙方各自指出一名仲裁員後三十天內不能就第三仲裁員達成共識，尚欠的仲裁員將由澳門初級法院選出。

circunstâncias previstas no artigo 35.º do presente contrato, todos os bens e direitos afectos à concessão reverterem a favor do concedente.

2. A concessionária compromete-se a entregar todos bens afectos à concessão, os quais deverão manter-se em funcionamento e boa conservação, permitindo a continuidade do serviço público com boa qualidade, sob pena de o concedente poder reter, da caução, as importâncias necessárias ao restabelecimento destas condições.

3. Os bens mencionados no número anterior serão entregues livres de ónus e encargos, excepto os resultantes dos contratos de financiamento referidos no artigo 38.º do presente contrato.

4. Em caso de reversão, o concedente assumirá todos os contratos e acordos outorgados pela concessionária, ainda em vigor, relacionados com o serviço concessionado.

Artigo 38.º

Contratos de financiamento

O concedente pode assumir, em substituição do concessionário, a posição contratual no contrato de financiamento para aquisição de instalações e equipamentos, quer os que estejam construídos ou instalados no próprio dia da substituição quer os que já se encontrem em funcionamento desde há 48 meses.

Artigo 39.º

Procedimentos quando do termo da concessão

O concedente reserva-se o direito de tomar, nos últimos 24 meses do prazo da concessão, as providências que julgar convenientes para assegurar a continuação do serviço no termo da cessação, ou as medidas necessárias para efectuar, durante o mesmo prazo, a transferência progressiva da actual concessionária para uma nova entidade encarregada da gestão do serviço. Contudo, as medidas a tomar pelo concedente não devem perturbar o normal funcionamento da concessionária.

Artigo 40.º

Arbitragem

1. Quaisquer questões surgidas entre o concedente e a concessionária, relativas à interpretação, eficácia e execução do contrato de concessão, com excepção das que forem da competência do tribunal judicial, devem ser resolvidas por uma Comissão Arbitral, com funcionamento na RAEM nos termos da lei.

2. A Comissão Arbitral é composta por 3 árbitros, sendo um designado por concedente, um designado pela concessionária e outro designado por acordo de ambas as partes.

3. Se qualquer das partes não designar o seu árbitro, no prazo de 30 dias contados do aviso para o efeito, ou o terceiro árbitro não for designado por acordo de ambas as partes no prazo de 30 dias após a designação dos outros dois, o árbitro em falta será designado pelo Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

四、仲裁庭將根據以“衡平原則”進行審理，就其作出的裁判不得上訴。

五、仲裁庭亦將訂定仲裁負擔及訂定雙方在這方面的義務。

第四十一條

在解除合同下承批人公司人員的狀況

一、如解除合同，不論名義如何，雙方將協商適當的措施，把受僱於承批人之員工轉入新承批人公司或實體。

二、上款的轉入不構成任何一方的義務，但不妨礙於終止日有法律規定使之承擔此業務。

第四十二條

適用法規

本合同未載明的事項概按澳門特區現行法例處理。

第四十三條

其他

一、本合同及其附件對雙方訂立合同人具有同等約束力。

二、本合同以中文及葡文書寫，一式兩份，批給人及承批人各執一份正本。

謹此簽約。”

二零零七年一月五日於財政局

財政局專責公證員 朱奕聰

附件一

總體發展計劃

承批人的總體發展計劃分兩個階段。第一階段是從珠海橫琴島接入的短期供氣，從 2007 年 10 月開始。第二階段是通過在珠海黃茅島或附近海域建設液化天然氣（“LNG”）接收站（下稱“接收站”）並從海外進口 LNG，從 2009 年年底開始。當實施接收站供氣方案時，同時保留第一階段的有關供氣設施作後備和調峰用途，確保澳門天然氣供應的安全穩定。項目的工程建設投資約為澳門幣 78 億元。

4. A Comissão Arbitral julga segundo a equidade e das suas decisões não há recurso.

5. A Comissão Arbitral determinará os encargos que caibam a cada parte.

Artigo 41.º

Pessoal do concessionário após rescisão do contrato

1. Em caso de cessação do contrato, a qualquer título, as partes reunir-se-ão com o objectivo de estipularem as medidas mais adequadas à transferência do pessoal para a nova concessionária ou para a entidade que venha a assegurar a prestação do serviço público.

2. A transferência prevista no número anterior não constitui obrigação para qualquer das partes, sem prejuízo da vigência, à data de cessação, de norma legal que a imponha.

Artigo 42.º

Legislação aplicável

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor na RAEM.

Artigo 43.º

Diversos

1. Os anexos e o presente contrato têm idêntico valor e vinculam igualmente as partes contratantes.

2. O presente contrato é feito em dois originais, em língua chinesa e portuguesa, ficando o concedente e a concessionária, cada um, com um original.

Assim outorgam.»

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 5 de Janeiro de 2007.

O Notário Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças,
Chu Iek Chong.

Anexo I

Plano de desenvolvimento principal

O Plano de Desenvolvimento Principal da concessionária está dividido em duas fases. A primeira fase prevê um fornecimento de curta duração a partir da ilha de HengQin, Zhuhai, a ter início em Outubro de 2007. Na segunda fase, a importação do exterior de Gás Natural Liquefeito (LNG) será efectuada através de Terminal a construir na ilha de Huang Mao ou próximo da Zona Marítima de Zhuhai, com início no final de 2009. Quando o Terminal de Fornecimento de Gás estiver implementado, as instalações afectas à primeira fase serão também mantidas como reserva e para apoio em períodos de elevado consumo energético de modo a assegurar a segurança e a estabilidade no fornecimento de gás à RAEM. O investimento para a construção deste projecto está estimado em cerca de 7.8 biliões de patacas.

一、第一階段供氣方案

作為短期供氣方案，承批人將在珠海市橫琴島建設供氣門站一座，通過管道向澳門供氣。此外，將利用一LNG衛星站或其他氣源保證澳門至少七天的天然氣供應。同期在澳門境內建設所需的天然氣分輸站和相連接的供氣管道為澳門特區供氣。

本方案中的供氣設施計劃於2007年10月份建成投運。承批人將保證自2007年10月份開始向澳門供應天然氣能力每年至少達到1.8億立方米，隨後供氣能力將根據澳門市場需求的實際增長情況而增加。

承批人將從中石化下屬的河南中原LNG廠以槽車運輸LNG至珠海橫琴島氣化，然後用管道輸入澳門。將來在珠海若有更適合的氣源，承批人也會考慮替代。

當澳門從接收站購買天然氣時，同時保留本方案中有關之供氣設施作為後備和調峰用途。

二、第二階段供氣方案

在本方案中，承批人是通過在珠海黃茅島或附近海域建設LNG接收站，以海底管道連接澳門。

接收站工程分兩期建設。一期工程含碼頭，LNG接收系統，傳輸系統和配套設施，年接轉LNG二百萬噸（折合天然氣約28億立方米），計劃2009年年末建成投運，並為澳門預留不少於2.6億立方米的天然氣接轉容量。二期擴建到年轉接容量五百萬噸（折合天然氣約68億立方米），計劃2013年年底建成投運。

在本方案中，承批人計劃從海外市場進口LNG。

三、投資建設

承批人將進行兩部分的基礎設施投資。第一部分是特別為澳門批給而投資建設的澳門境內傳輸系統，第二部分是位於澳門境外的氣源設施。澳門境內傳輸系統的建設包括在澳門建設所需之天然氣分輸站和相連接的供氣管道。澳門境外的氣源設施包括第一階段供氣方案中在珠海橫琴島建設的門站和連接管道，和第二階段供氣方案中在珠海黃茅島或附近海域填海建設的LNG接收站。

1. Solução de fornecimento para a primeira fase

Para resolver o fornecimento a curto prazo será construída uma estação, pela concessionária, na ilha de Heng Qin, Zhuhai, que assegurará, através de condutas, o fornecimento de gás à RAEM. Adicionalmente, será utilizada uma estação satélite de LNG ou de outro tipo para garantir o fornecimento de gás à RAEM durante pelo menos 7 dias. Ao mesmo tempo, a concessionária assegurará a construção na RAEM das subestações necessárias ao transporte do gás natural, bem como das condutas de ligação para o seu fornecimento à RAEM.

As instalações de fornecimento de gás deverão estar terminadas e operacionais em Outubro de 2007. A concessionária garante que a sua capacidade de fornecimento de gás natural à RAEM, a partir de Outubro de 2007, não será inferior a 0,18 biliões de metros cúbicos (bmc), e será aumentada de acordo com as reais necessidades do mercado de Macau.

A concessionária utilizará camiões cisterna para transportar, das instalações subsidiárias de LNG da Sinopec localizadas em Zhong Yuan, na Província de Henan, LNG que será regasificado na ilha de Heng Qin, em Zhuhai e transportado para Macau através de condutas. Quando existir outra fonte de gás mais conveniente, a concessionária deverá considerar a substituição da anteriormente referida.

Quando a RAEM iniciar a aquisição de gás natural no Terminal, as instalações da primeira fase do fornecimento serão mantidas como reserva e para fazer face a situações de consumos elevados.

2. Solução de fornecimento para a segunda fase

Nesta fase, a concessionária construirá na ilha de Huang Mao ou em Zona Marítima próxima de Zhuhai, um Terminal de LNG que ficará ligado a Macau através de condutas submarinas.

A construção do Terminal será realizada em duas fases. A primeira fase, que inclui um cais, um sistema de recepção de LNG, um sistema de transporte e instalações necessárias ao seu funcionamento, com um volume de negócios anual de dois milhões de toneladas de LNG (equivalente a cerca de 2.8 biliões de metros cúbicos de gás natural), prevê-se que esteja completa e operacional em finais de 2009, detendo uma capacidade de reserva não inferior a 0,26 bmc de gás natural para ser utilizado por Macau. A segunda fase prevê uma expansão do volume de negócios anual para cinco milhões de toneladas (equivalente a cerca de 6.8 bmc de gás natural) e a sua conclusão e entrada em funcionamento está prevista para o final de 2013.

Nesta fase, a concessionária planeia importar o LNG de mercados internacionais.

3. Investimento na construção

O investimento em infra-estruturas a assumir envolve, faseadamente, duas partes. A primeira parte, a ser construída especificamente para a concessão, inclui o sistema de transporte a construir no território de Macau. A segunda parte corresponde às instalações de fornecimento de gás situadas no exterior de Macau. O sistema de transporte no território de Macau inclui as subestações e as condutas de ligação. As instalações de fornecimento de gás no exterior de Macau incluem a estação de entrada de gás e condutas de ligação à ilha Heng Qin, em Zhuhai, da primeira fase, bem como o Terminal de LNG a construir na ilha de Huang Mao, em Zhuhai, ou em zona marítima adjacente, ao abrigo da segunda fase.

澳門境內傳輸系統工程與短期供氣設施均在2007年9月前建設完成。

LNG接收站計劃分兩期建設：一期工程規劃建設年接轉LNG二百萬噸（折合天然氣約28億立方米）接收終端，計劃2009年年末建成投運；二期擴建到年轉接容量五百萬噸（折合天然氣約68億立方米），計劃2013年年底建成投運。

接收站一期工程配套建設可靠泊14.5兼顧21.5萬立方米LNG運輸船單泊位接卸碼頭一座，以及工作船碼頭及相應的配套設施，陸域建設兩座16萬立方米的預應力混凝土全包容LNG儲罐，以及海水氯化器、LNG增壓泵等工藝設施和公用設施；接收站二期增加一座16萬立方米的預應力混凝土全包容LNG儲罐及相應的海水汽化輸送設施。接收站專案配套建設的接收終端至澳門的海底管道將與接收站一期工程同期建成。工程進度計劃詳見表一。

工程建設投資約澳門幣78億元。

四、機構組織

承批人公司計劃下設行政部、人力資源部、財務部、發展計劃部、商務部、資源運輸部、市場行銷部以及健康安全環保部等部門，其中除了必須在內地或其他地區聘用的專業人員之外，其餘員工在澳門招聘。為了保證成功營運，所有高級管理人員、主要技術人員和主要設備的操作人員都將在國外同類LNG接收站接受上崗培訓。

五、回報社會

承批人在做好供氣和服務客戶工作以外，亦有計劃對社會進行額外回報。作為LNG接收站的一個組成部分，承批人將從股東分紅中出資建設一個澳門能源科技館作為澳門市民參觀和青少年科普教育場所。

A construção do sistema de transporte em de Macau e do sistema de fornecimento a curto prazo estará concluída antes de Setembro de 2007.

O Terminal de LNG será construído por duas fases: durante a primeira fase está projectado construir um Terminal de recepção com capacidade para um volume de negócios anual de dois milhões de toneladas de LNG (equivalente a cerca de 2.8 bmc de gás natural), com conclusão e início de actividade prevista para antes do final de 2009. A segunda fase prevê uma expansão do volume de negócios anual para cinco milhões de toneladas (equivalente a cerca de 6.8 bmc de gás natural) e a sua entrada em funcionamento está prevista para o final de 2013.

Na sua primeira fase, o Terminal terá uma construção de apoio que inclui um cais de descarga com um único espaço de atracagem para navios cisternas LNG de 145.000 m³ mas com possibilidade para navios de 215.000 m³, carregamento e descarregamento, em conjunto com uma ponte-cais para barcos de apoio e instalações afins. Na costa da ilha de Huang Mao serão construídos dois contentores de armazenagem, em betão, com capacidade para 160.000 m³ de LNG, bombas pressurizadas de LNG e outros equipamentos necessários ao processo, bem como equipamentos de utilização pública. A conduta submarina, que fará a ligação entre Macau e o terminal de recepção de apoio ao Terminal, estará completa quando estiver concluída a primeira fase do Terminal. Ver Diagrama 1 para calendário de execução.

O investimento da construção é de cerca de 7.8 biliões de patacas.

4. Organização

A concessionária prevê um organigrama que inclui a Administração, Recursos Humanos, Departamento Financeiro, Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, Área Comercial, Transportes de Recursos, Marketing, Saúde, Segurança e Ambiente, entre outros. À excepção do pessoal especializado que deverá ser recrutado na China Continental, ou noutro local, o restante pessoal deverá ser mão-de-obra de Macau. A todo o pessoal de direcção e chefia, bem como aos técnicos especializados e pessoal de operação de equipamentos essenciais será ministrada formação profissional no mesmo tipo de terminais no exterior.

5. Retribuição à Sociedade

Ao mesmo tempo que se empenha no fornecimento de gás natural e em servir os seus clientes, a concessionária planeia ainda contribuir noutras áreas para com a sociedade. Como parte integrante do Terminal de LNG será construído, com os dividendos dos accionistas, um Museu de Energia, Ciência e Tecnologia, em Macau, para usufruto da população.

附件二 業務發展計劃

第一條 一般原則

以三年為標準規劃期的中期業務發展計劃和每年執行之年度

Anexo II

Planos de Desenvolvimento da Actividade

Artigo 1.º

Princípios Gerais

O plano de desenvolvimento a médio prazo, com um horizonte temporal de três anos, e o plano de desenvolvimento anual, baseado no plano de desenvolvimento a médio prazo, devem

業務發展計劃，組成承批人根據本合同第十七條第二款之規定所編製且由其呈交批給人核准之計劃文件。

第二條 中期業務發展計劃

一、中期業務發展計劃是承批人為第一條所規定期間訂定目標及策略之計劃文件，目的在按照澳門特區之社會及經濟發展以及國際水平之效率及可靠性標準下，滿足向澳門特區供應天然氣之需求。

二、編製中期業務發展計劃時應考慮當時之情況及社會經濟演變之預測，以及澳門特區訂定之發展目標及優先項目。

三、中期業務發展計劃應由敘述、數據和附件三個主要部分組成；

四、敘述部分應就以下事項給予扼要說明：

- 1) 上一份中期發展計劃的執行情況；
- 2) 市場與供需情況及成本和價格上的變化；
- 3) 未來的發展策略，包括管理結構和營運模式上的改變；
- 4) 重大的營運事項，如更換主要設備、維修計劃等；
- 5) 人力資源，包括招聘及培訓方面的報告及計劃；
- 6) 可影響未來業務的主要風險因素。

五、數據部分須有下列的統計資料和預測：

- 1) 投資計劃和資本開支；
- 2) 按客戶分類的天然氣供應量、價格及銷售收入；
- 3) 購氣成本；
- 4) 人力資源、維修及其他營運成本支出；
- 5) 批給人按本合同規定需要承批人提供的其他資料；

六、上一款第1)項所述的投資計劃須包括以下資料：

- 1) 指定何種投資；

ser preparados pela concessionária e submetidos ao concedente para autorização, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do Contrato de Concessão.

Artigo 2.º

Plano de Desenvolvimento da Actividade a Médio Prazo

1. O plano de desenvolvimento da actividade a médio prazo é o conjunto de documentos que contém os objectivos e estratégias da concessionária para o período estabelecido no art.º 1º e cujo objectivo é preencher os requisitos de fornecimento de gás natural à RAEM, tendo por base o desenvolvimento sócio-económico da RAEM, com níveis de eficiência e confiança de acordo com os padrões internacionais.

2. Aquando da preparação dos planos de desenvolvimento a médio prazo, deve ser tida em consideração a situação actual, as previsões socioeconómicas, bem como os objectivos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas pela RAEM.

3. O plano de desenvolvimento de médio prazo deve ser composto por três secções: narrativa, dados e anexo.

4. A secção narrativa deve conter a descrição concisa dos seguintes itens:

- 1) Estado de implementação do anterior plano de desenvolvimento a médio prazo;
- 2) Mercado e exigências/condições de fornecimento, bem como alterações nos custos e preços;
- 3) Estratégias de desenvolvimento para o futuro, incluindo alterações na estrutura de gestão organizacional e no modelo operacional;
- 4) Operações de maior relevo como é o caso de substituição de equipamentos essenciais/vitais, planos de manutenção, etc;
- 5) Relatórios e planos sobre recursos humanos incluindo o recrutamento e a formação;
- 6) Os factores de maior risco que poderão influenciar a actividade no futuro.

5. A secção de dados deverá incluir as seguintes estatísticas e previsões:

- 1) Planos de investimento e despesas de capital;
- 2) Volume de fornecimento de gás natural, preços e receitas, por categoria de clientes;
- 3) Custos com a aquisição do gás;
- 4) Recursos humanos, manutenção e outros custos operacionais;
- 5) Outras informações requeridas pelo concedente de acordo com os termos do Contrato.

6. Os planos de investimento previstos na alínea 1 do número anterior devem incluir a seguinte informação:

- 1) Especificação sobre o tipo de investimento;

- 2) 投資及其組成部分的說明；
 - 3) 投資及其進行期的解釋；
 - 4) 開支的估計及其在進行期之分配；
 - 5) 執行時間表；
 - 6) 融資方式。
- 七、以上第五款所述的數據須包括直至二十五年的預測。
- 八、除上述的資料和數據以外，其他有助解釋中期業務發展計劃的補充性資料和數據列入附件部分。
- 九、中期業務計劃須每三年呈交予批給人核准，並於新計劃開始執行對上一年的六月三十日前呈交。批給人應在收到中期業務發展計劃後的六十天內做出書面答覆。

第三條

年度業務發展計劃

- 一、年度業務發展計劃是根據所屬的中期業務發展計劃之目標及優先項目和最新的情況和資料，訂定中期業務發展計劃每年之執行計劃文件。
- 二、年度業務發展計劃應由敘述、數據和附件三個主要部分組成；
- 三、敘述部分應就以下事項給予扼要說明：
 - 1) 上一份年度發展計劃的執行情況；
 - 2) 市場與供需情況及成本和價格上的變化；
 - 3) 來年的銷售、管理和營運策略；
 - 4) 來年預計的重大營運事項，如更換主要設備、維修計劃等；
 - 5) 可影響來年業務的主要風險因素。
- 四、數據部分須有下列的統計資料和預測：
 - 1) 投資計劃和資本開支；
 - 2) 按客戶分類的天然氣供應量、價格及銷售收入；
 - 3) 購氣成本；

- 2) Descrição do investimento e das partes que o compõem;
 - 3) Explicação/esclarecimento do investimento e respectivo plano de implementação;
 - 4) Previsões da despesa e sua distribuição durante o período da implementação;
 - 5) Cronologia de implementação;
 - 6) Métodos de financiamento.
7. A informação mencionada no n.º 5 deve incluir as previsões para os próximos 25 anos.
8. Informação suplementar conducente ao esclarecimento dos planos de desenvolvimento a médio prazo, em aditamento à informação acima mencionada, deve ser colocada na secção dos anexos.
9. O plano de desenvolvimento a médio prazo deve ser submetido, em cada triénio, pela Concessionária para aprovação do concedente antes de 30 de Junho do ano precedente ao da implementação do novo plano. O concedente deve responder, por escrito, no prazo de 60 dias após recepção do plano.

Artigo 3.º

Planos de Desenvolvimento Anuais

1. Os planos de desenvolvimento anuais planeiam e estabelecem, baseados nos objectivos e prioridades do respectivo plano a médio prazo e tendo em consideração as últimas informações disponíveis, a implementação do plano de desenvolvimento a médio prazo em cada ano.
2. O plano de desenvolvimento anual deve ser composto por três secções: narrativa, dados e anexos.
3. A secção narrativa deverá providenciar a descrição concisa dos seguintes itens:
 - 1) Estado de implementação do anterior plano de desenvolvimento anual;
 - 2) Mercado e exigências/condições de fornecimento, bem como alterações nos custos e preços;
 - 3) Desenvolvimento de estratégias para o ano seguinte incluindo alterações na estrutura de gestão organizacional e no modelo operacional;
 - 4) Operações de maior relevo para o ano seguinte, como por exemplo a substituição de equipamentos essenciais, planos de manutenção, etc;
 - 5) Os maiores factores de risco que poderão influenciar a actividade no ano seguinte.
4. A secção de dados deverá incluir as seguintes estatísticas e previsões:
 - 1) Planos de investimento e despesas de capital;
 - 2) Volume de fornecimento de gás natural, preços e receitas, por categoria de clientes;
 - 3) Custos com a aquisição do gás;

- 4) 人力資源、維修及其他營運成本支出；
- 5) 批給人按本合同規定需要承批人提供的其他資料。

五、上一款第1)項所述的投資計劃應由下列資料組成：

- 1) 指定何種投資；
- 2) 投資及其組成部分的說明；
- 3) 投資及列入中期業務發展計劃之理由解釋及其進行期之理由解釋；
- 4) 成本的逐項估計；
- 5) 實際及財政上執行之時間表。

六、除上述的資料和數據以外，其他有助解釋年度業務發展計劃的補充性資料和數據列入附件部分。

七、承批人須於每年的九月三十日前把下年度的業務發展計劃呈交予批給人核准。批給人應在收到下年度業務發展計劃後的三十天內做出書面答覆。

第四條

批給人提供之資料

批給人適時向承批人提供澳門特區可提供之重要資料，使計劃文件能正確配合澳門特區訂定之發展目標及優先項目。

第五條

首份業務發展計劃

承批人第一份中期業務發展計劃及年度業務發展計劃須在本合同簽訂後的十四日內呈交予批給人核准。

附件三

天然氣價格管制

第一條

氣價構成

一、當承批人以進口液化天然氣(LNG)向澳門特區供應天然氣時的門站價格構成為：

門站價 = 購氣成本 + 氣化費 + 傳輸費

4) Recursos humanos, manutenção e outros custos operacionais;

5) Outras informações requeridas pelo concedente de acordo com os termos do Contrato.

5. Os planos de investimento mencionados na alínea 1 do número anterior devem incluir a seguinte informação:

1) Especificação sobre o tipo de investimento;

2) Descrição do investimento e das partes que o compõem;

3) Esclarecimento do investimento a ser incluído no plano de desenvolvimento a médio prazo e do seu calendário de implementação;

4) Previsão de custos para cada item;

5) Implementação real e cronologia financeira;

6. Informação suplementar conducente ao esclarecimento dos planos de desenvolvimento anuais, em aditamento à informação acima mencionada, deverá ser colocada na secção dos anexos.

7. O plano de desenvolvimento anual para o ano seguinte deverá ser submetido, pela Concessionária, para aprovação do concedente antes de 30 de Setembro de cada ano. O concedente deve responder, por escrito, no prazo de 30 dias após recepção do plano.

Artigo 4.º

Informação fornecida pelo concedente

O concedente providenciará, em tempo oportuno, a informação necessária e relevante para que seja possível à concessionária elaborar os planos por forma a, correcta e adequadamente, atingir o desenvolvimento dos objectivos e prioridades estabelecidos pela RAEM.

Artigo 5.º

Primeiros planos de desenvolvimento

O primeiro plano de desenvolvimento a médio prazo e o primeiro plano de desenvolvimento anual da concessionária devem ser submetidos ao concedente, para aprovação no prazo de 14 dias após a assinatura do presente contrato.

Anexo III

Regulamentação do preço do gás natural

Artigo 1.º

Composição do preço do gás

1. Quando a concessionária utilizar Gás Natural Liquefeito (LNG) importado para fornecer gás natural à RAEM, o «gate price» do gás natural terá a seguinte composição:

«Gate Price» = Custo de aquisição do gás + Tarifa de Regasificação + Tarifa de transporte

二、 承批人以進口LNG以外的其他供氣方案向澳門特區供應天然氣時的門站價的計算，按照本附件第六條的規定為之。

第二條

氣價的訂定、修訂和監管

一、 本合同第十八條規定對天然氣銷售價格實施的監管，是由批給人對上一條所指的門站價進行預先審核和批准予以實現。

二、 門站價是經承批人建議，由批給人核准訂定。在不影響本條第七款和第八款的適用下，門站價每隔三年檢討和修訂一次。

三、 為著上一款的效力，承批人須透過按照附件二第二條和第三條的要求而呈交的中期業務發展計劃和年度業務發展計劃，向能源監管實體提供有關的資料和預測，包括接收站的LNG接收和氣化業務及澳門天然氣傳輸業務各自的財務預算，以便開展天然氣銷售價格的訂定和修訂程序。

四、 在不影響第六款的適用下，價格的訂定和修訂將利用最新的實際投資額，以及未來關於天然氣需求量、承批人的投資和營運成本等經更新的預測，按照本附件第三條至第五條的規定，而分別測算出未來直至二十五年營運期末的新氣化費以及未來直至十五年營運期末的新傳輸費，來計算未來三年應收取之天然氣門站價。

五、 在階段性檢討中，將不會就承批人公司之前的營運結果進行覆核——即不予理會承批人業務的實際損益值——且不將該等損益值納入有關之財務模型來計算新的收費。

六、 當承批人不採用進口LNG向澳門特區供應天然氣時，有關之門站價將由承批人按照本附件第六條的規定，建議予批給人核准訂定。

七、 承批人可以在下列情況發生時提出門站價的緊急檢討要求：

1) 因為不可預見的原因造成重大經營成本上升或營業收入出現嚴重下降而導致收入不能負擔日常經營開支。

2) 有必要進行計劃外重大固定資產投資，而需要立即在門站價的調整中獲取補償的。

2. Quando o gás natural for fornecido à RAEM, pela concessionária, através de solução de fornecimento diversa da de importação de LNG, o «gate price» será calculado em conformidade com o artigo 6.º deste Anexo.

Artigo 2.º

Fixação, revisão e regulamentação do preço do gás

1. A regulamentação dos preços para venda de gás natural, conforme estipulado no artigo 18.º do contrato de concessão, será atingida pela concessionária verificando e dando autorização prévia ao «gate price» mencionado no artigo anterior.

2. O «gate price» é proposto pela concessionária e será fixado pelo concedente através de aprovação. Sem prejuízo da aplicabilidade dos n.ºs 7 e 8 deste artigo, o «gate price» é para ser revisto e corrigido a cada três anos.

3. Para efeitos do número anterior, a concessionária deverá fornecer à entidade reguladora de energia as previsões e informação relevante, incluindo orçamentos para a recepção e regasificação de LNG do Terminal, bem como do transporte de gás natural, através dos planos de desenvolvimento a médio prazo e dos planos anuais a submeter em conformidade com os artigos 2.º e 3.º do Anexo II, por forma a iniciar os procedimentos de fixação e revisão dos preços para venda de gás natural.

4. Sem prejuízo da aplicabilidade do disposto no n.º 6, os preços serão fixados e revistos com base no clausulado nos artigos 3.º a 5.º do presente Anexo, tendo em consideração o investimento mais recente e as previsões de necessidade de gás natural, as despesas de investimento e operacionais e outras previsões, que permitam calcular uma nova tarifa de regasificação até ao final dos 25 anos de período de operação e uma nova tarifa de transporte para o futuro e até ao final dos 15 anos da operação, respectivamente, devendo definir-se o «gate price» do gás natural e a tarifa a ser aplicada durante o triénio seguinte.

5. Os resultados da actividade da concessionária dos anos anteriores não serão solicitados novamente aquando de inspecções periódicas, significando que não serão tidos em conta os lucros nem os prejuízos decorrentes da actividade da concessionária, e que, quer os lucros quer os prejuízos serão excluídos do correspondente modelo financeiro aquando do cálculo dos novos preços.

6. Quando a concessionária fornecer gás natural à RAEM que não LNG importado, o correspondente «gate price» será proposto pela concessionária, de acordo com o Artigo 6.º do presente Anexo e aprovado pelo concedente.

7. A concessionária poderá requerer a revisão urgente do «gate price» nas seguintes situações:

1) Significativo aumento dos custos operacionais ou acentuado decréscimo nas vendas, por circunstâncias imprevistas que provoquem uma diminuição dos rendimentos face aos custos diários;

2) Projectos de investimento em activos fixos, não planeados, que necessitem de ser recuperados imediatamente através do ajuste do «gate price».

八、基於社會和經濟發展的需要或當涉及重大公眾利益時，批給人有權要求承批人在正常檢討以外的時間調整價格。

九、首三年的天然氣門站價將由承批人按照本條的規定，透過第一份中期業務發展計劃及年度業務發展計劃呈交予批給人核准。

十、為著本條的效力，監管實體得按照本合同的規定要求承批人提供其所需的所有數據、合同、協議和其他資料，並為此實行會計帳目分立。

第三條
購氣成本

一、承批人承諾將盡其最大努力，從全球供應商處購買價格具有競爭力的LNG。

二、在任何情況下，購氣成本不能高於根據以下與日本進口原油平均價格（“JCC”）掛鈎浮動的S-型曲線方程（1）所計算出（以美元/MMBTU為單位）的數值：

S-型曲線方程（1）： $A \times JCC \text{ 油價} + B$

A與B在不同油價區間的取值為：

JCC 油價區間（美元 / 桶）	A	B
30 以下	0.04	3.6
30（含）—— 50	0.07	2.7
50（含）—— 70	0.04	4.2
70 及以上	0.03	4.9

三、在國際油價和天然氣價格出現劇烈變化時，批給人和承批人均有權提出對以上成本控制機制或其採用的數值進行檢討和修訂。

四、承批人所有為澳門進口LNG的購買合同，均需在得到批給人的預先核准後才能簽訂。

第四條
氣化費

一、載於本條文關於氣化費制定標準的規定，僅適用於當澳門特區從接收站購買天然氣時的情況。

二、當澳門特區從接收站購買天然氣時，為測算所需氣化費的目的，將按照為澳門預留的容量所佔接收站總容量的比例來承

8. Por forma a satisfazer as necessidades do desenvolvimento económico e social e quando o interesse público estiver em risco, o concedente tem o direito de requerer à concessionária que proceda a um ajustamento dos preços em período diverso do período normal de revisão de preços.

9. O «gate price» do gás natural para o primeiro triénio deverá, de acordo com o estipulado neste artigo, ser proposto pela concessionária para aprovação do concedente durante o primeiro plano de desenvolvimento a médio prazo e o primeiro plano de desenvolvimento anual.

10. Para efeitos do presente artigo, a entidade reguladora pode, conforme os termos deste contrato, requerer à concessionária para fornecer informações, contratos, acordos ou outra informação considerada necessária, e decidir criar contabilidade organizada independente.

Artigo 3.º

Custo de aquisição do gás

1. A concessionária compromete-se a desenvolver esforços no sentido de encontrar os preços mais competitivos entre os fornecedores de LNG.

2. Em circunstância alguma o custo de aquisição do gás pode exceder o valor (em US\$MMBTU) calculado através da utilização da seguinte fórmula (S-curve [1]), que está indexada aos preços do petróleo no *Japan Custom Cleared (JCC)*:

S-Curve [1]: $A \times \text{preço JCC} + B$

Os valores de A e B relativamente aos diferentes preços do petróleo são:

JCC preços do petróleo (US\$/barril)	A	B
Inferior a 30 (< 30)	0.04	3.6
Entre 30 e inferior a 50 (≥ 30 e < 50)	0.07	2.7
Entre 50 e inferior a 70 (≥ 50 e < 70)	0.04	4.2
Superior a 70 (≥ 70)	0.03	4.9

3. Caso se verifique uma grande flutuação dos preços do petróleo a nível internacional, ambas as partes têm o direito de requerer a revisão e correção o mecanismo, ou os seus valores, de controlo de custos.

4. Todos os contratos de compra e venda da concessionária para a importação de LNG para Macau necessitam de ser previamente aprovados pelo concedente, antes da sua assinatura.

Artigo 4.º

Tarifa de Regasificação

1. O perceituado neste artigo, relativo aos padrões de aferição da tarifa de regasificação, só é aplicável quando a RAEM proceda à aquisição de gás natural no Terminal.

2. Quando a RAEM proceda à aquisição de gás natural no Terminal, as despesas de capital e os custos de operação serão divididos na proporção da capacidade reservada para Macau sobre

擔接收站的資本開支和營運開支，但不包括與LNG衛星站有關的氣量、投資和營運開支。

三、在制定一個在批給期內相對穩定的氣化費的前提下，氣化費收入將滿足與澳門有關的接收站氣化業務在二十五年期間內取得12%稅後名義內部回報率（post-tax nominal IRR）的目標。

四、承批人將使用一個經批給人預先核准的氣化業務財務模型來測算與澳門有關的氣化業務在二十五年期間的稅後現金流，並以此作為計算未來應收取之單一氣化費的基礎，以達到上一款所指之回報率。

五、氣化費的計算公式為：

$$\sum_{i=0}^{n_1} \frac{RCC1i}{(1+r)^i} + \sum_{i=0}^{n_1+n_2} \frac{RCC2i}{(1+r)^i} = \sum_{i=0}^N \frac{Ri \times Vi - ROCi}{(1+r)^i}$$

r：項目稅後名義內部收益率 IRR [12%]

n_1 ：一期接收站完工時間（年）

n_2 ：二期接收站完工時間（年）

N：經營期[25年]

RCC1i：根據本條第二款的規定計算，與澳門有關的氣化業務按預留容量佔接收站第一期總氣化容量的比例所分攤的一期接收站的每年總投資

RCC2i：根據本條第二款的規定計算，與澳門有關的氣化業務按預留容量佔接收站第二期總氣化容量的比例所分攤的二期接收站的每年總投資

ROCi：根據本條第二款的規定計算，與澳門有關的氣化業務分攤的每年接收站氣化業務經營開支，包括營運成本和稅收

R：單位氣化費（澳門元/立方米）

V：澳門每年氣化量

六、氣化業務財務模型中使用關於資本開支、氣量、營運開支、稅收和其他所需函數的實際和預測數值，必須預先得到批給人的核准。

七、當承批人直接購買氣態天然氣供應澳門時，不用收取氣化費。

a capacidade total do Terminal, excluindo o volume de gás, os custos de investimento e de operação relacionados com a estação satélite de LNG, por forma a calcular a tarifa de regasificação.

3. Para que, durante período da concessão, se mantenha uma tarifa de regasificação estável, as receitas oriundas desta tarifa devem ter por objectivo uma taxa interna de retorno nominal, após impostos, de 12% na parte da actividade do Terminal de regasificação afecta a Macau, durante um período de 25 anos.

4. O «cash flow», obtido através de modelo financeiro previamente aprovado pelo concedente, após impostos e na parte relativa à actividade de regasificação para Macau pelo período de 25 anos, servirá de base de cálculo da tarifa única de regasificação, de modo a alcançar-se a taxa de retorno referida no número anterior.

5. A fórmula a utilizar para cálculo da tarifa de regasificação é a seguinte:

$$\sum_{i=0}^{n_1} \frac{RCC1i}{(1+r)^i} + \sum_{i=0}^{n_1+n_2} \frac{RCC2i}{(1+r)^i} = \sum_{i=0}^N \frac{Ri \times Vi - ROCi}{(1+r)^i}$$

r: Taxa interna de retorno nominal (TIR) após impostos [12%]

n_1 : Período (em anos) para conclusão da primeira fase do Terminal

n_2 : Período (em anos) para conclusão da construção da Segunda Fase do Terminal

N: Período de Operação [25 anos]

RCC1i: Cálculo, de acordo com o número 2 deste artigo, do total de investimento anual da primeira fase do Terminal afecto à actividade de regasificação para Macau, tendo por base a proporção da capacidade reservada a Macau em relação à capacidade total de regasificação da primeira fase do Terminal.

RCC2i: Cálculo, de acordo com o número 2 deste artigo, do total de investimento anual da segunda fase do Terminal afecto à actividade de regasificação para Macau, tendo por base a proporção da capacidade reservada a Macau em relação à capacidade total de regasificação da segunda fase do Terminal.

ROCi: Cálculo, de acordo com o número 2 deste artigo, das despesas anuais do Terminal, incluindo os custos operacionais e taxas, a afectar à actividade de regasificação para Macau.

R: Tarifa de regasificação por unidade (MOP/m³)

V: Volume, por ano, de gás regasificado para Macau

6. Os valores actuais e previstos de despesas de capital, volumes de gás, custos operacionais, taxas e outros parâmetros necessários ao modelo financeiro de cálculo da tarifa de regasificação deve ser previamente aprovado pelo concedente.

7. Quando o gás natural a fornecer a Macau seja directamente adquirido pela concessionária em estado gasoso, não se aplicará qualquer tarifa de regasificação.

第五條
傳輸費

一、門站價中傳輸費的制定將滿足承批人按照本合同的規定能夠在期末回收相關資產殘值的前提下，其於澳門境內建設的傳輸系統和設施的投資和營運在十五年的期間內取得9%名義內部回報率的目標。

二、承批人將使用一個經批給人預先核准的傳輸業務財務模型來測算澳門傳輸業務十五年內的稅後現金流，並以此作為計算未來應收取之單一傳輸費的基礎，以達到上一款所指之回報率。

三、澳門天然氣傳輸費的計算公式為：

$$\sum_{i=0}^n \frac{TCCi}{(1+r)^i} = \sum_{i=0}^N \frac{Ti \times Vi - TOCi}{(1+r)^i} + \frac{C}{(1+r)^N}$$

r：項目稅後名義內部收益率 IRR [9%]

n：澳門傳輸系統完工時間（年）

N：經營期[15年]

TCCi：澳門傳輸系統每年總投資

TOCi：每年傳輸業務經營開支，包括營運成本和稅收

T：單位傳輸費（澳門元/立方米）

V：澳門每年售氣量

C：經營期滿時澳門傳輸系統的資產淨值

四、傳輸業務財務模型中關於資本開支、氣量、營運開支、稅收和其他所需函數的實際和預測數值，必須預先得到批給人的核准。

第六條

其他供氣方案的天然氣門站價

一、其他供氣方案是指當承批人不採用進口LNG向澳門特區供應天然氣時的供氣方案。

二、在任何情況下，其他供氣方案中的天然氣門站價格將不能高於根據以下與日本進口原油平均價格（“JCC”）掛鉤浮動的S-型曲線方程（2）所計算出（以美元/MMBTU為單位）的數值：

S-型曲線方程（2）：C x JCC 油價 + D

Artigo 5.º

Tarifa de Transporte

1. De acordo com os termos do contrato, a tarifa de transporte no «gate price» deve ser fixada de forma que a concessionária possa alcançar uma taxa interna de retorno nominal de 9% nos investimentos e operação do sistema de transporte e nas instalações construídas em Macau, durante um período de 15 anos, de modo a que até final do período de operação o valor residual dos activos seja recuperado.

2. O «cash flow», obtido através de modelo financeiro previamente aprovado pelo concedente, após impostos e na parte relativa à actividade de transporte em Macau pelo período de 15 anos, servirá de base de cálculo da tarifa única de transporte, de modo a alcançar-se a taxa de retorno referida no número anterior.

3. A fórmula a utilizar para cálculo da tarifa de transporte é a seguinte:

$$\sum_{i=0}^n \frac{TCCi}{(1+r)^i} = \sum_{i=0}^N \frac{Ti \times Vi - TOCi}{(1+r)^i} + \frac{C}{(1+r)^N}$$

r: Taxa interna de retorno nominal (TIR) após impostos [9%]

n: Período (em anos) para conclusão do sistema de transporte em Macau

N: Período de operação [15 anos]

TCCi: Investimento total, por ano, no sistema de transporte.

TOCi: Despesas operacionais anuais da actividade de transporte, incluindo custos operacionais e impostos

T: Tarifa de transporte por unidade (MOP/m)

V: Volume anual de gás vendido em Macau

C: Valor líquido dos activos do sistema de transporte em Macau, no fim do período de operação.

4. Os valores reais e previsões de despesas de capital, volumes de gás, custos operacionais, taxas e outros parâmetros necessários ao modelo financeiro de cálculo da tarifa de transporte deve ser previamente aprovado pelo concedente.

Artigo 6.º

«Gate Price» do gás natural noutras soluções de fornecimento de gás

1. Outras soluções de fornecimento de gás respeitam a soluções em que a concessionária fornece gás natural à RAEM sem utilizar LNG importado.

2. Em circunstância alguma o «Gate price» do gás natural noutra solução de fornecimento pode exceder o valor (em US\$MMBTU) calculado através da utilização da seguinte fórmula (S-curve [2]) que está indexada aos preços do petróleo no *Japan Custom Cleared (JCC)*:

S-curva [2]: C x JCC preço do petróleo + D

C 與 D 在不同油價區間的取值為：

JCC 油價區間 (美元 / 桶)	C	D
30 以下	0.04	4.9
30 (含) —— 50	0.07	4.0
50 (含) —— 70	0.04	5.5
70 及以上	0.03	6.2

三、承批人為實施以上第一款所指的供氣方案而涉及的所有天然氣購買合同，須在得到批給人的預先核准後才能簽訂。

第七條

共同分享機制

承批人將使用按照第二條訂定或修訂的天然氣門站價來確定未來三年批給業務的稅後利潤目標。超出該水平的利潤為“超額利潤”，將由澳門特區和承批人按以下方式分享：

- 1) 超額利潤的計算以每營業年度為單位，即該年內實際淨利潤和目標淨利潤的差額。
- 2) 澳門特區和承批人之間將以60：40的比例分享超額利潤。
- 3) 屬於澳門特區的超額利潤部分，須平均地在該年度所屬的中期業務發展計劃的餘下期間內，由承批人以氣價折扣方式回贈予客戶。
- 4) 倘在中期業務發展計劃的最後一年出現超額利潤，則相關折扣應平均地在下一個中期業務發展計劃的餘下期間內進行回贈。
- 5) 氣價折扣須在隨後每年的一月一號開始實施。

第八條

審計

承批人應聘用在澳門註冊的會計師事務所對其帳目進行審計。承批人須根據批給人的要求於每營業年度結束後將經由該會計師事務所審核的財務報表遞交給能源監管實體。

第九條

定義

門站價：承批人向澳門客戶供應天然氣的銷售總價格，網絡的交割點由承批人與客戶在簽訂的天然氣銷售協議中訂定。

Os valores de C e D dos diferentes preços do petróleo são:

Preços do petróleo no JCC (US\$ / barril)	C	D
Inferior a 30 (<30)	0.04	4.9
Entre 30 e inferior a 50 (≥ 30 e <50)	0.07	4.0
Entre 50 e inferior a 70 (≥ 50 e <70)	0.04	5.5
Superior a 70 (≥ 70)	0.03	6.2

3. Todos os contratos de compra e venda da concessionária que envolvam a implementação de outras soluções de fornecimento de gás, conforme mencionado no número 1, devem ser previamente aprovados pelo concedente, antes da sua assinatura.

Artigo 7.º

Mecanismo de participação

A concessionária utilizará o «gate price» fixado ou revisto de acordo com o disposto no artigo 2.º para cálculo dos lucros da actividade da concessão, após impostos, para os três anos seguintes. Os lucros que excedam aquele nível constituem lucros excedentários, que serão partilhados entre o concedente e a concessionária de acordo com o seguinte:

- 1) O cálculo dos lucros excedentários é calculado anualmente e corresponde à diferença entre a previsão do lucro e o lucro efectivo.
- 2) Os lucros excedentários serão partilhados entre a RAEM e a concessionária na proporção de 60/40.
- 3) A parte do lucro excedentário respeitante à RAEM, registado em determinado ano, deve retornar aos consumidores durante o período de tempo remanescente, no plano de desenvolvimento a médio prazo, sob a forma de desconto na tarifa de gás.
- 4) Caso o lucro excedentário ocorra no último ano de um plano de desenvolvimento a médio prazo, o desconto será rateado pelo período de tempo remanescente do plano de desenvolvimento a médio prazo seguinte.
- 5) O desconto no tarifário do gás deve ser iniciado no dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

Artigo 8.º

Auditoria

As contas da concessionária devem ser auditadas por uma sociedade de auditores registada em Macau. A Concessionária deve, em cumprimento dos requisitos do concedente, submeter, anualmente, à entidade reguladora do sector energético, as demonstrações financeiras e as contas auditadas.

Artigo 9.º

Definições

«Gate Price» O preço de venda total praticado pela concessionária para fornecimento de gás natural a Macau. O ponto de interligação à rede será estabelecido nos contratos de compra e venda a celebrar entre a concessionária e os clientes.

購氣成本：承批人支付的 LNG 採購成本總合，包括離岸 (fob) 氣價、運費及其他費用的接收站到岸價格 (cif)，以美元/MMBTU 為單位。

氣化費：門站價中所含用來補償由承批人支付的 LNG 接收、儲存、氣化設施和輸送天然氣到澳門的海底管道的投資、營運和回報的組成部分，但不包括與 LNG 衛星站有關的氣量、投資和營運開支。

傳輸費：門站價中所含用來補償承批人在澳門境內建設的天然氣傳輸系統和設施的投資、營運和回報的組成部分，但承批人的總部和行政部門等建築物除外。

客戶：本合同標的所指的天然氣分配網絡營運商和直接消耗者。

附件四 會計準則

一、承批人將採取以下比率對各類資產進行折舊和重置：

類別名稱	折舊年限	殘值率
液化天然氣儲罐	25	3%
天然氣管線	20	0%
工業控制系統	10	3%
壓力容器	16	3%
壓縮機	16	3%
泵	14	3%
冷熱交換器	14	3%
船舶	20	3%
碼頭	50	3%
通信設備	20	3%
LAN 網路設備	4	3%
動力設備	18	3%
供配電設備	20	3%
測試及分析設備	10	3%
房屋	30	3%
給排水系統	16	0%
消防設施	16	0%
消防車	8	3%
轎車	8	3%
辦公機具	5	3%
電腦	4	3%

Custo de Aquisição de Gás

O custo total da compra de Gás Natural Liquefeito (LNG), suportado pela concessionária, ou seja, o preço — *Cost, Insurance and Freight (CIF)* — no Terminal incluído do preço *Free On Board (FOB)* do gás, do transporte e de outras despesas, expresso em US\$/MMBTU.

Tarifa de regasificação

Componente do «gate price» destinado a recuperar o investimento e os custos de operação das instalações de recepção, armazenamento e regasificação de LNG, bem como a conduta submarina para o transporte do gás natural até Macau, excluindo o volume de gás e as despesas com o investimento e custos de operação da estação satélite de LNG.

Tarifa de transporte

Componente do «gate price» destinado a recuperar o investimento e operação do sistema de transporte do gás natural dentro do espaço geográfico de Macau, excluindo a sede e outros edifícios para funções administrativas da concessionária.

Clientes

Os operadores das redes de distribuição e consumidores directos do gás natural, referidos no Contrato.

Anexo IV

Normas de contabilidade

1. A Concessionária aplicará as seguintes taxas de depreciação e de reintegração sobre os diferentes componentes de activo:

Activos	Depreciação (anos)	Valor residual
Tanques de armazenamento	25	3%
Gasodutos	20	0%
Sistema de controlo industrial	10	3%
Recipientes de alta-pressão	16	3%
Compressor	16	3%
Bomba	14	3%
Permutador de ar frio e quente	14	3%
Navios	20	3%
Cais	50	3%
Sistema de Telecomunicações	20	3%
Rede e equipamentos LAN	4	3%
Motores	18	3%
Equipamentos de produção e distribuição eléctrica	20	3%
Equipamento p/testes e análises	10	3%
Edifícios	30	3%
Rede de distribuição e drenagem de água	16	0%
Sistemas Prevenção Contra Incêndios	16	0%
Viaturas de bombeiros	8	3%
Veículos	8	3%
Equipamento de escritório	5	3%
Computadores	4	3%

二、未在上款中列出的其他資產概按照澳門特區相關法例訂定折舊率。

三、以上折舊率須由澳門特區核准方得更改。

四、有關資產折舊的方式、定義和成本核算等事項，將採用澳門特區相關法例及適用的企業會計準則為之。

五、承批人可以每年使用澳門特區官方部門所獲得之消費物價指數，重估批給範圍內的有形固定資產之價值。如物價每年增長率不低於4%，則僅重估已購入一年以上之物品；如最近重估後物價增長累積比例不低於8%，則重估上一次重估日前所購買之物品。

2. As taxas de depreciação dos activos não previstos no número anterior serão definidas de acordo com a legislação em vigor na RAEM.

3. As taxas atrás indicadas não podem ser alteradas sem autorização da RAEM.

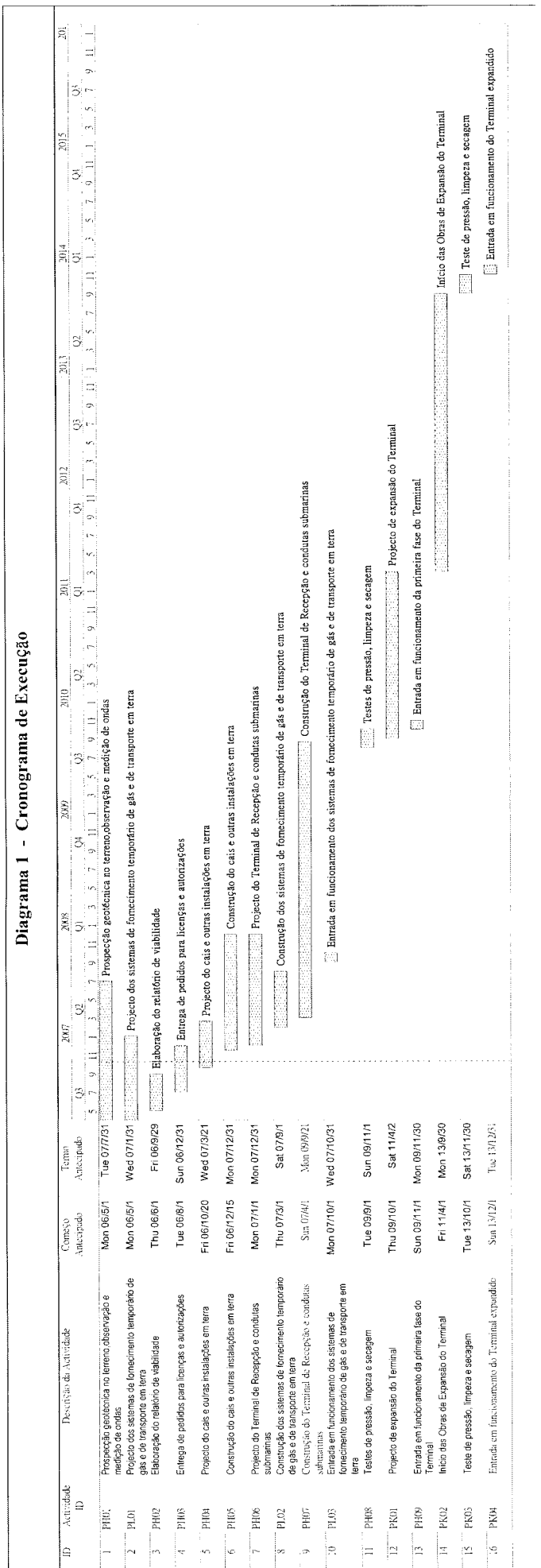
4. As modalidades de depreciação, as definições e a contabilidade de custos sobre as depreciações dos diferentes bens devem seguir a legislação sobre contabilidade comercial em vigor na RAEM.

5. A concessionária pode anualmente ter acesso às informações de que os serviços públicos disponham sobre indicadores de preços no consumidor a fim de reavaliar o valor dos activos tangíveis compreendidos na concessão. Caso os preços dos bens de consumo aumentem todos os anos em percentagem não inferior a 4%, a reavaliação incide apenas sobre bens adquiridos há mais do que um ano. No entanto, se depois da última reavaliação, o aumento cumulativo dos preços ultrapassou os 8%, então procede-se à reavaliação dos bens adquiridos antes do dia da anterior reavaliação.

表1 工程進度計劃表

活動碼 Activity Id	Activity Description	Early Start	Early Finish	2007年	2008年	2009年	2010年	2011年	2012年	2013年
1	現場勘測、波浪觀測等	2006/5/1	2007/7/31	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
2	臨時供氣及海上傳輸系統設計	2006/5/1	2007/7/31	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
3	可行性研究報告編制	2006/6/1	2006/9/29	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
4	相關批文批	2006/6/1	2006/12/31	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
5	陸域及碼頭工程設計	2006/10/20	2007/9/21	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
6	陸域及碼頭工程施工	2006/11/15	2007/12/31	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
7	接收站及海底管線設計	2007/1/1	2007/12/31	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
8	臨時供氣及海上傳輸系統施工	2007/3/1	2007/9/1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
9	接收站及海底管線施工	2007/4/1	2008/9/21	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
10	臨時供氣及海上傳輸系統投運	2007/10/1	2007/10/31	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
11	試運、吹掃、乾燥	2009/9/1	2009/11/1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
12	接收站搬遷工程設計	2009/10/1	2011/4/2	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
13	接收站搬遷工程設計	2009/11/1	2009/11/30	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
14	接收站搬遷工程施工	2011/4/1	2013/9/30	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
15	試運、吹掃、乾燥	2013/10/1	2013/11/30	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3
16	搬遷工程投運	2013/12/1	2013/12/31	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3	Q1	Q3

Diagrama 1 - Cronograma de Execução



批示摘錄

按照經濟財政司司長於二零零六年十二月二十六日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，何，嘉雯在本局擔任第一職階一等技術輔導員職務的編制外合約自二零零七年一月十二日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Dias, Cristina Maria 在本局擔任職務的編制外合約自二零零七年一月十日起續期一年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第一職階一等助理技術員的薪俸點 230 的薪俸。

按照經濟財政司司長於二零零六年十二月二十七日之批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，鄭，世安在本局擔任第一職階顧問高級技術員職務的編制外合約自二零零七年一月二十五日起獲續期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，馮，慧德在本局擔任職務的編制外合約自二零零七年一月二十二日起獲續期壹年，並以附註方式修改合約第三條款，轉為收取相等於第二職階一等公關督導員的薪俸點 320 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合約方式聘用之一等公關督導員黎，綺霞獲訂立新編制外合約，為期壹年，職級為第一職階二等高級技術員，薪俸點 430，自二零零七年一月二十二日起生效。

二零零七年一月十一日於財政局

局長 艾衛立

勞工事務局**批示摘錄**

摘錄自經濟財政司司長於二零零六年十月十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 26 de Dezembro de 2006:

Ho, Ka Man — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Janeiro de 2007.

Dias, Cristina Maria — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Janeiro de 2007.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 27 de Dezembro de 2006:

Cheang, Sai On — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior assessor, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Janeiro de 2007.

Fong, Vai Tak Ana — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato com referência à categoria de assistente de relações públicas de 1.^a classe, 2.^o escalão, índice 320, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 2007.

Lai, I Ha, assistente de relações públicas de 1.^a classe, contratada além do quadro — celebrado novo contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 430, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Janeiro de 2007.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 11 de Janeiro de 2007.
— O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OS ASSUNTOS LABORAIS**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 18 de Outubro de 2006:

Tam Ut Ngo — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica auxiliar de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 195, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do

第二十七條和第二十八條的規定，以散位合同方式聘用譚月娥在本局擔任第一職階二等助理技術員的職務，薪俸點為195，為期六個月，自二零零六年十二月十二日起生效。

二零零七年一月五日於勞工事務局

局長 孫家雄

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Dezembro de 2006.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, aos 5 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

退休基金會

批示摘錄

退休/撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零七年一月五日發出的批示：

(一) 經濟局退休第三職階特級督察 *De Almeida da Silva, Virgílio Luis* 之遺孀郭榕堅，退休基金會會員編號36978，每月的撫恤金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及按照現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第四款，並配合第二百七十一條第一款及第十款規定，由二零零六年十一月七日開始以相等於現行薪俸索引表內的165點訂出，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

按照經濟財政司司長於二零零七年一月八日發出的批示：

(一) 澳門電訊有限公司技術行政主管 *Khan, Zariff*，退休基金會會員編號55344，因符合現行《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條第一款b項而申請離職退休。其每月的退休金是根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款及同一通則第二百六十四條第一及第四款，並配合第二百六十五條第二款之規定，以其三十年工作年數作計算，由二零零六年十二月二十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出。

(二) 有關所訂金額的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零七年一月十二日於退休基金會

行政管理委員會主席 劉婉婷

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 5 de Janeiro de 2007:

1. *Kuok Silva, Iong Kin*, viúva de *De Almeida da Silva, Virgílio Luis*, que foi inspector especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia, aposentado, com o número de subscritor 36978 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Novembro de 2006, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 165, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 264.º, n.º 4, conjugado com o artigo 271.º, n.ºs 1 e 10, do ETAPM, em vigor, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 8 de Janeiro de 2007:

1. *Khan, Zariff*, técnico executivo, da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., com o número de subscritor 55344, desligado do serviço de acordo com o artigo 263.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, ou seja, aposentação voluntária por requerimento — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 23 de Dezembro de 2006, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.ºs 1 e 4, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do referido estatuto, por contar 30 anos de serviço.
2. O encargo com o pagamento do valor fixado cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 12 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Lau Un Teng*.

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

按照代局長於二零零六年十二月十一日之批示：

應第一職階二等技術輔導員許昌文之申請，自二零零七年一月九日起終止其在本局之編制外合同，並解除與本局之聯繫。

二零零七年一月十一日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho do director, substituto, de 11 de Dezembro de 2006:

Hoi Cheong Man, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — cessa o contrato além do quadro, a seu pedido, a partir de 9 de Janeiro de 2007, dando por findo o vínculo com esta Direcção.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 11 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços, substituto, Chan Peng Sam, superintendente.

司法警察局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零六年十一月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 b) 項、第二十七條第一款、第二款、第三款 c) 項及第五款以及第二十八條之規定，以散位合同形式聘用劉志強、方宇聰及陳鐘港擔任本局第一職階二等技術員的職務，自二零零六年十二月二十六日起，為期六個月，薪俸為現行薪俸表之 350 點。

摘錄自保安司司長於二零零六年十二月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款 a) 項、第二十五條及第二十六條，以及第 5/2006 號法律第十一條第一款之規定，以編制外合同形式聘用鄭雙翼擔任本局第一職階二等技術員的職務，自二零零七年二月一日起為期一年，薪俸為現行薪俸表之 350 點。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，胡志力與本局簽訂的編制外合同自二零零七年一月二十八日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第二職階首席助理技術員，薪俸為現行薪俸表之 275 點。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 22 de Novembro de 2006:

Lao Chi Keong, Fong U Chong e Chan Chong Kong — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea c), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 de Dezembro de 2006.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 13 de Dezembro de 2006:

Cheang Seong Iek — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugados com o artigo 11.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

Vu Chi Lek — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de técnico auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 28 de Janeiro de 2007.

Cheang Sok Teng — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato além do quadro para terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do

二十五條及第二十六條之規定，以附註形式修改本局與鄭淑婷簽訂的編制外合同第三條款，自二零零七年二月二日起，更改為第二職階三等文員，薪俸為現行薪俸表之205點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，林娟華在本局擔任第一職階三等文員職務的編制外合同，自二零零七年一月十九日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十一條第一款b)項、第二十七條第一款、第二款、第三款a)項及第五款以及第二十八條之規定，以散位合同形式聘用韋業擔任本局第三職階熟練助理員的職務，自二零零七年一月十六日起為期一年，薪俸為現行薪俸表之150點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，黃少秋與本局簽訂的散位合同自二零零七年一月二十五日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，更改為第四職階助理員，薪俸為現行薪俸表之130點。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a)項、第五款和第七款以及第二十八條之規定，李海平在本局擔任第一職階助理員職務的散位合同，自二零零七年一月二十一日起續期一年。

二零零七年一月十二日於司法警察局

局長 黃少澤

衛生局

批示摘錄

按局長於二零零六年十月二十日之批示：

下列本局編制外合同人員，按下指職級及日期起獲續約一年：

第三職階醫院主治醫生：白琪文，由二零零六年十一月七日起生效，周麗明、李、或及梁子正，由二零零六年十一月十五日起生效，吳曉林，由二零零六年十一月十八日起生效，梁根發，

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Fevereiro de 2007.

Lam Kun Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como terceiro-oficial, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 de Janeiro de 2007.

Vai Ip — contratado por assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, nesta Polícia, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), e 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Janeiro de 2007.

Wong Sio Chao — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato com referência à categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Janeiro de 2007.

Lei Hoi Peng — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar, 1.º escalão, nesta Polícia, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea a), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 de Janeiro de 2007.

Polícia Judiciária, aos 12 de Janeiro de 2007. — O Director, Wong Sio Chak.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, de 20 de Outubro de 2006:

Os contratados além do quadro abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os contratos, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicados:

Assistentes hospitalares, 3.º escalão: Pai, Ki Man, a partir de 7; Chao, Lai Meng, Lei, Iok e Leong, Kyee Kyein, a partir de 15;

由二零零六年十一月二十六日起生效，甄立雄及黃穗濤，由二零零六年十二月一日起生效；

陳靜嫻，為非專科醫生，由二零零六年十一月二十二日起生效；

周婉娜，為第二職階一等高級衛生技術員，由二零零六年十一月二十七日起生效；

梁仲慈，為第一職階一等高級技術員，由二零零六年十一月十八日起生效；

陳惠嫻、李莎、Deveza, Maribel Rada、Datoc, Maria Elvira Lasola、歐敏、鄭純青、葉鳳荷及李月霞，為第五職階護士，分別由二零零六年十一月二十日、十一月二十三日、十一月二十六日、十二月一日及十一月二十八日（最後四位）起生效；

黃耀輝，為第二職階一級診療技術員，由二零零六年十一月十八日起生效；

梁婉雯，為第一職階一等技術員，由二零零六年十一月十八日起生效；

Ozorio, Alice及陳惠萍，為第一職階首席技術輔導員，分別由二零零六年十一月十九日及十一月二十七日起生效；

第一職階一等技術輔導員：周添明、鍾秀薇及朱艷容，由二零零六年十一月二十九日起生效，第二職階一等技術輔導員：吳志雄，由二零零六年十一月二十日起生效；

陳熾堅及黃學雄，為第一職階二等文員，分別由二零零六年十一月十五日及十一月二十六日起生效。

下列本局編制外合同人員獲續約一年，並更改其合同第三條款，轉入下指職級及由下述日期起生效：

何美香，為第二職階護士，轉為第三職階護士，由二零零六年十一月二十六日起生效；

Dela Cruz, Amor Secretario、Gamotea, Rhodora Garcia、Mendoza, Eloida Alvarez及Santiago, Evalyn De La Cruz，為第四職階護士，轉為第五職階護士，首位由二零零六年十一月十一日起生效，其餘由二零零六年十二月一日起生效；

余燕儀，為第三職階二等技術員，轉為第一職階一等技術員，由二零零六年十一月二十六日起生效；

吳少華，為第二職階一等技術輔導員，轉為第三職階一等技術輔導員，由二零零六年十一月十五日起生效；

Ng, Hiu Lam e Leong, Kan Fat, a partir de 18 e 26 de Novembro, respectivamente; Ian, Lap Hong e Wong, Soi Tou, a partir de 1 de Dezembro de 2006;

Chan, Ching Han Maureen, como médico não diferenciado, a partir de 22 de Novembro de 2006;

Chao, Un Na, como técnico superior de saúde de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 27 de Novembro de 2006;

Leong, Chong Chi, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Novembro de 2006;

Chan, Vai Seong, Lei, Sa, Deveza, Maribel Rada, Datoc, Maria Elvira Lasola, Ao, Man, Cheang, Son Cheng, Ip, Fong Ho e Lei Ut Ha, como enfermeiros, 5.º escalão, a partir de 20, 23 e 26 de Novembro, 1 de Dezembro e 28 de Novembro de 2006 para os restantes;

Vong, Io Fai, como técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 18 de Novembro de 2006;

Leung, Un Man, como técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 18 de Novembro de 2006;

Ozorio, Alice e Chan, Wai Peng, como adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, a partir de 19 e 27 de Novembro de 2006, respectivamente;

Adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão: Chau, Tim Meng, Chong, Sao Mei e Chu, Yim Yung, a partir de 29; 2.º escalão: Ng, Chi Hong, a partir de 20 de Novembro de 2006;

Chan, Chi Kin e Wong, Hok Hong, como segundos-oficiais, 1.º escalão, a partir de 15 e 26 de Novembro de 2006, respectivamente.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos mesmos contratos nas categorias e datas a cada um indicadas:

Ho, Mei Heong, enfermeiro, 2.º escalão, para o 3.º escalão, a partir de 26 de Novembro de 2006;

Dela Cruz, Amor Secretario, Gamotea, Rhodora Garcia, Mendoza, Eloida Alvarez e Santiago, Evalyn De La Cruz, enfermeiros, 4.º escalão para o 5.º escalão, a partir de 11 de Novembro para o primeiro e 1 de Dezembro de 2006, para os restantes;

U, In I, técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, para técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 26 de Novembro de 2006;

Ng, Sio Va, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, para a mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 15 de Novembro de 2006;

周,文慧,為第二職階三等文員,轉為第三職階三等文員,由二零零六年十一月二十六日起生效。

按行政長官於二零零六年十月二十三日之批示:

Da Cunha Martins Pereira, Jose Carlos, 本局第三職階醫院主治醫生——其個人勞動合同,由二零零七年一月六日起獲續期一年。

按局長於二零零六年十一月十六日之批示:

下列本局散位合同人員,按下指職級及日期起獲續約一年:

Noronha Rodrigues, Rita Madeira, 為第三職階首席衛生稽查員,有權收取薪俸點335點的百分之五十作為報酬,由二零零六年十二月二十八日起生效;

Figueiredo Matias, Rita Manuela, 為第一職階一等文員,由二零零七年一月一日起生效;

第四職階衛生服務助理員(級別1):賴,華雲,由二零零六年十二月十二日起生效;第三職階衛生服務助理員(級別1):周,鑑泉、房,琪及黃,亞仔,由二零零六年十二月十八日起生效, Nogueira, Alexandre Albano及歐陽,美珊,分別由二零零六年十二月二十日及十二月二十一日起生效,曾,啟洪及羅,振良,由二零零七年一月一日起生效;第一職階衛生服務助理員(級別1):吳,奕妹,由二零零六年十二月六日起生效,何,炳漢、楊,淑霞、郭,淑恆、吳,亞蓮及譚,笑萍,由二零零六年十二月十三日起生效;

藍,志雄及譚國恩,分別為第四職階及第七職階半熟練工人,由二零零七年一月一日起生效。

按代局長於二零零六年十二月六日之批示:

下列本局散位合同人員,獲續約三個月,並根據十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項之規定,追溯自下述日期起生效:

蔡,綺芬、霍,永廣、何,罕燕、林,巧珊、劉,詠嚴、李,妙甜、梁,永康、梅,仲常、吳,志華、余,美嫻及蘇,擘蘭,為非專科醫生,由二零零六年十二月四日起生效;

林,恆,為第一職階衛生服務助理員(級別1),由二零零六年十二月五日起生效。

下列本局散位合同人員,按下指職級及所述日期起獲續約三個月:

第一職階二級診療技術員:陳,偉焯及胡,潔行,由二零零六年十二月七日起生效,麥,詩雅及吳,婉儀,由二零零六年十二月十一

Chow, Man Wai, terceiro-oficial, 2.º escalão, para a mesma categoria, 3.º escalão, a partir de 26 de Novembro de 2006.

Por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 23 de Outubro de 2006:

Da Cunha Martins Pereira, Jose Carlos, assistente hospitalar, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 6 de Janeiro de 2007.

Por despachos do director dos Serviços, de 16 de Novembro de 2006:

Os assalariados abaixo mencionados destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, nas categorias e datas a cada um indicados:

Noronha Rodrigues, Rita Madeira, como agente sanitário principal, 3.º escalão, com direito a 50% do índice 335, a partir de 28 de Dezembro de 2006;

Figueiredo Matias, Rita Manuela, como primeiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 1 de Janeiro de 2007;

Auxiliares de serviços de saúde, nível 1, 4.º escalão: Lai, Wa Wan, a partir de 12; 3.º escalão: Chao, Kam Chun, Fong, Kei e Wong, A Chai, a partir de 18; Nogueira, Alexandre Albano e Ao Ieong, Mei San, a partir de 20 e 21 de Dezembro de 2006, respectivamente; Chang, Kai Hong e Lo, Chan Leong, a partir de 1 de Janeiro de 2007; 1.º escalão: Ng, Ngan Mui, a partir de 6; Ho, Peng Hon, Ieong Sok Ha, Kuok, Sok Hang, Ng, Ah Lin e Tam, Siu Peng, a partir de 13 de Dezembro de 2006;

Lam, Chi Hong e Tam, Kuok Ian, como operários semiqualificados, 4.º e 7.º escalão, respectivamente, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 6 de Dezembro de 2006:

Os assalariados abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de três meses, na data a cada um indicados, ao abrigo do artigo 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

Choi, I Fan, Fok, Weng Kuong, Ho, Hon In, Lam, Hao San, Lao, Weng Im, Lei, Mio Tim, Leong, Weng Hong, Mui, Chong Seong, Ng, Chi Wa, U, Mei Sit e Su, Ye Lan, médicos não diferenciados, com efeitos retroactivos a partir de 4 de Dezembro de 2006;

Lam, Hang, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, com efeitos retroactivos a partir de 5 de Dezembro de 2006.

Os assalariados abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de três meses, na data a cada um indicada:

Técnicos de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão: Chan, Wai Cheok, Wu, Kit Hang, a partir de 7; Mak, Si Nga e

日起生效，聶進科，由二零零六年十二月十二日起生效，林耀邦及李啟康，由二零零六年十二月十八日起生效；

第一職階護士：李卓倫、李碧茜、李麗、李慧妍及梁勇霞，由二零零六年十二月八日起生效，劉雪麗及梁敏晶，分別由二零零六年十二月十一日及十二月十五日起生效，何超麟、李綺雲及梁蝶雲，由二零零六年十二月十九日起生效，梁韻琪、趙鳳玲、關慧姿、郭嘉莉、黎詩茵、劉宇雁、盧靜汶及沈偉健，首位由二零零六年十二月二十七日起生效，其餘由二零零六年十二月二十五日起生效；

李小玲，為第一職階三等文員，由二零零六年十二月二十五日起生效；

梁麗群、黎卓然、張勇全及吳穎儀，為第一職階衛生服務助理員（級別1），分別由二零零六年十二月二十日、十二月二十五日及十二月十二日（最後兩位）起生效。

按代局長於二零零六年十二月十八日之批示：

陳雁媚，為本局散位合同第一職階衛生服務助理員（級別1），由二零零六年十二月二十日起獲續約三個月。

按照代局長於二零零六年十二月二十八日之批示：

核准准照編號為第49號及營業地點為澳門柯邦迪前地（司打口）19號地下BO舖連閣樓之“司打口藥房”准照持有權轉移予新海岸國際集團有限公司，其總辦事處位於澳門上海街92號C地舖。

（是項刊登費用為\$323.00）

按照二零零七年一月三日本局全科衛生護理副局長的批示：

梁卓興——應其要求，取消第C-0067號中醫師執業牌照之許可。

（是項刊登費用為\$284.00）

郭良玉——已故，取消第M-0931號醫生執業牌照之許可。

（是項刊登費用為\$264.00）

按照局長於二零零七年一月四日作出的批示：

核准成藥“維樂適100毫克”60粒裝膠囊劑之註冊，其註冊編號為MAC-00147，製造及註冊證書持有人均為“邁克藥業（澳門）有限公司”。

取消編號第50號之藥物產品出入口及批發商號准照，其名稱為“清新”，營業地點為澳門慕拉士大馬路南嶺工業中心十樓B座，准照持有人陳少清先生，總辦事處位於澳門巴波沙大馬路新城市花園第六座龍惠閣十樓E。

（是項刊登費用為\$343.00）

Ng, Un I, a partir de 11; Lip, Chon Fo, a partir de 12; Lam, Io Pong e Lei, Kai Hong, a partir de 18 de Dezembro de 2006;

Lei, Cheok Lon, Lei, Pek Sai, Lei, Sio Lai, Lei, Wai In e Leong, Iong Ha, enfermeiros, 1.º escalão, a partir de 8; Lau, Shuet Lai e Leong, Man Cheng, a partir de 11 e 15; Ho, Chio Lon, Lei, I Wan e Leong, Tip Wan, a partir de 19; Leong, Wan Kei, Chio, Fong Leng, Kuan, Vai Chi Ana, Kuok, Ka Lei, Lai, Si Ian, Lao, U Ngan, Lou, Cheng Man e Sam, Wai Kin, a partir de 27 para o primeiro e 25 de Dezembro de 2006, para os seguintes;

Lei, Sio Leng, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 25 de Dezembro de 2006;

Leong, Lai Kuan, Lai, Cheok In, Cheong, Iong Chun e Ng, Weng I, auxiliares de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, a partir de 20, 25 e 12 de Dezembro de 2006, para os restantes.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 18 de Dezembro de 2006:

Chan, Ngan Mei, auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, nível 1, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de três meses, a partir de 20 de Dezembro de 2006.

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 28 de Dezembro de 2006:

Autorizada a transmissão da titularidade da Farmácia «Si Da Hau», alvará n.º 49, com local de funcionamento na Praça de Ponte e Horta, n.º 19, r/c, loja BO, com sobreloja, em Macau, a favor de San Hoi On Internacional Grupo Companhia Limitada, com sede na Rua de Xangai n.º 92, loja C, r/c, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os CSG, de 3 de Janeiro de 2007:

Leong Cheok Heng aliás Leong Sai Cho — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0067.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Kwok Leung Yuk — cancelado, por falecimento, o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0931.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Por despachos do director dos Serviços, de 4 de Janeiro de 2007:

Autorizado o registo da especialidade farmacêutica VOLAX 100mg, com embalagem de 60 cápsulas, com o número de registo MAC-00147, sendo o laboratório fabricante e titular do registo os «MCHEM FARMACEUTICOS (MACAU) LDA».

Cancelado o alvará n.º 50 da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Cheng San», com local de funcionamento na Avenida de Venceslau de Moraes, Edifício Industrial Nam Leng, 10.º andar, B, em Macau, cuja titularidade pertence a Chan Sio Cheng, com sede na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, Edifício Jardim Nova Cidade, bloco 6, Long Wai Kok, 10.º andar, E, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 343,00)

核准名稱為“清新有限公司”之藥物產品出入口及批發商號從事藥物業活動，准照編號為第191號以及其營業地點為澳門慕拉士大馬路195號南嶺工業中心十樓B座，准照持有人清新有限公司，總辦事處位於澳門慕拉士大馬路195號南嶺工業中心十樓B座。

(是項刊登費用為\$372.00)

按照二零零七年一月四日本局全科衛生護理副局長的批示：

鄧文——獲准許從事醫生職業，牌照編號是：M-1524。

(是項刊登費用為\$264.00)

卓越醫療中心——獲准許營業，准照編號：AL-0081，其營業地點位於氹仔基馬拉斯大馬路49號美景花園美麗閣第一座地下F舖，持牌人為康健醫務中心一人有限公司，法人住所位於氹仔基馬拉斯大馬路49號美景花園美麗閣第一座地下F舖。

(是項刊登費用為\$333.00)

二零零七年一月十一日於衛生局

副局長 鄭成業

教育暨青年局

批示摘錄

按照社會文化司司長二零零六年十月二十日批示：

Carla Sofia Rodrigues da Luz Silva 學士，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，並按照十二月二十一日第86/89/M號法令附件一表三之規定，以散位合同形式聘用為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，為期半年，由二零零七年一月二日起生效。

二零零七年一月八日於教育暨青年局

局長 蘇朝暉

Autorizada a actividade farmacêutica à firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos «Cheng San Limitada», alvará n.º 191, com local de funcionamento na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 195, Edifício Industrial Nam Leng, 10.º andar, B, em Macau, cuja titularidade pertence à Cheng San Limitada, com sede na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 195, Edifício Industrial Nam Leng, 10.º andar, B, em Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despachos do subdirector dos Serviços para os CSG, de 4 de Janeiro de 2007:

Tang Man — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-1524.

(Custo desta publicação \$ 264,00)

Concedido o alvará para o funcionamento do Lilau Medical Centre, situado na Av. de Guimarães, n.º 49, Edf. Mei Keng Fa Un — Mei Keng Kok, Bl. 1, r/c-F, Taipa, alvará n.º AL-0081, cuja titularidade pertence a Centro de Saúde Vila Sociedade Unipessoal Lda., com sede na Av. de Guimarães, n.º 49, Edf. Mei Keng Fa Un — Mei Keng Kok, Bl. 1, r/c-F, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Serviços de Saúde, aos 11 de Janeiro de 2007. — O Subdirector dos Serviços, *Cheang Seng Ip*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 20 de Outubro de 2006:

Licenciada Carla Sofia Rodrigues da Luz Silva — contratada por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e do mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 2007.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 8 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços, *Sou Chio Fai*.

文化局

INSTITUTO CULTURAL

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自社會文化司司長於二零零六年十二月十八日作出的批示：

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，本局與余劍重新簽訂個人工作合同，擔任演藝學院舞蹈學校鋼琴伴奏，為期一年，自二零零七年三月三十日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，關東海、林潔及魏青在本局澳門中樂團擔任全職樂師的個人工作合同分別首位續期一年，其餘兩位續期兩年，並以附註形式修改合同第四條、第五條、第七條及第八條，自二零零七年二月十六日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年十二月二十九日作出的批示：

根據經七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以個人工作合同方式聘請夏軍在本局澳門中樂團擔任全職樂師職務，為期一年，自二零零七年一月二日起生效。

根據七月二十日第31/98/M號法令修訂的十二月十九日第63/94/M號法令第五條a)項及第二十一條第二款規定，以個人工作合同方式聘用胡家兆在本局擔任職務，為期一年，自二零零七年一月九日起生效。

二零零七年一月十一日於文化局

局長 何麗鑽

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 18 de Dezembro de 2006:

She Jian — celebrado novo contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como pianista da Escola de Dança do Conservatório, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 30 de Março de 2007.

Guan DongHai, Lin Jie e Wei Qing — renovados os contratos individuais de trabalho, sendo o primeiro pelo período de um ano e os restantes pelo período de dois anos, como músicos a tempo inteiro da Orquestra Chinesa de Macau, neste Instituto, e alteradas, por averbamento, as cláusulas 4.ª, 5.ª, 7.ª e 8.ª dos mesmos contratos, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 16 de Fevereiro de 2007.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Dezembro de 2006:

Xia Jun — contratado por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, como músico a tempo inteiro da Orquestra Chinesa de Macau, neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 2 de Janeiro de 2007.

Vu Ka Sio — contratado por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para desempenhar funções neste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, alínea a), e 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, a partir de 9 de Janeiro de 2007.

Instituto Cultural, aos 11 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

旅遊局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

批示摘錄

Extracto de despacho

摘錄自社會文化司司長於二零零六年十二月二十九日作出的批示：

Rosa Maria Wank-Nolasco Lamas 及 Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues Ângelo — 根據公佈於二零零五年五月十六

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Dezembro de 2006:

Rosa Maria Wank-Nolasco Lamas e Ivone Fernanda Ribeiro Rodrigues Ângelo — renovados os contratos individuais de

日第二十期《澳門特別行政區公報》第一組之二零零五年五月九日第154/2005號行政長官批示第六點一項規定，其個人勞動合同續期，自二零零七年三月一日起，為期一年。

二零零七年一月四日於旅遊局

代局長 白文浩

trabalho, pelo período de um ano, ao abrigo da alínea 1) do ponto 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2005, de 9 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/2005, I Série, de 16 de Maio, a partir de 1 de Março de 2007.

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 4 de Janeiro de 2007.
— O Director dos Serviços, substituto, *Manuel Gonçalves Pires Júnior*.

社會工作局

批示摘錄

摘錄自社會文化司司長於二零零六年十月二十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條，連同七月三十一日第9/95/M號法律的規定，以散位合同方式聘用鄒宓、黃建形及司徒斯穎，自二零零七年一月二日起在本局擔任第一職階護士，薪俸點為340，為期六個月。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年十二月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，下列工作人員在本局擔任如下職務的散位合同續期一年，並以附註形式修改合同第三條款，職級、職階和薪俸點分別如下：

張瑞玲，第六職階熟練工人，薪俸點為220，自二零零七年二月二十三日起生效；

關健開，第七職階熟練助理員，薪俸點為210，自二零零七年二月四日起生效；

吳慧娟及吳玉萍，第七及第五職階助理員，薪俸點為160及140，分別自二零零七年二月一日及三月一日起生效。

二零零七年一月八日於社會工作局

局長 葉炳權

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 27 de Outubro de 2006:

Chao Mat, Wong Kin Tong e Si Tou Si Weng — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como enfermeiros, 1.º escalão, índice 340, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com a Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, a partir de 2 de Janeiro de 2007.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Dezembro de 2006:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos de assalariamento com referência às categorias e índices a cada um indicados, neste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Rosa Cheong de Sequeira, como operária qualificada, 6.º escalão, índice 220, a partir de 23 de Fevereiro de 2007;

Kuan Kin Hoi, como auxiliar qualificado, 7.º escalão, índice 210, a partir de 4 de Fevereiro de 2007;

Ung Wai Kun e Ng Iok Peng, como auxiliares, 7.º e 5.º escalão, índices, 160 e 140, a partir de 1 de Fevereiro de e 1 de Março de 2007, respectivamente.

Instituto de Acção Social, aos 8 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

澳門理工學院

INSTITUTO POLITÉCNICO DE MACAU

批示摘錄

Extractos de despachos

根據二零零六年十二月十五日澳門理工學院理事會之決議，並經社會文化司司長於二零零六年十二月十五日同意：

按照十二月六日第469/99/M號訓令核准的《澳門理工學院章程》第二十四條第四款之規定，委任陳慶雲教授於二零零七年一月一日至六月三十日期間擔任社會經濟研究所常務副所長一職。

按照社會文化司司長於二零零六年十二月二十一日作出的批示：

根據《澳門理工學院人事章程》第一百二十條，以及二零零四年五月十七日第15/2004號行政法規第五條第二款規定，批准續任 Cándida Micaela Canavarro Ramos 學士以臨時定期委任方式在亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司擔任職務，自二零零七年一月一日開始，為期一年，由亞洲室內運動會澳門組織委員會股份有限公司承擔其報酬、其他收入，以及按原薪俸作醫療福利、社會保障基金及公積金扣除的僱主實體的負擔。

二零零七年一月八日於澳門理工學院

秘書長 辜麗霞

Por deliberações do Conselho de Gestão deste Instituto, de 15 de Dezembro de 2006, homologadas pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, da mesma data:

Professor coordenador Chen Qingyun — nomeado subdirector do Centro de Estudos Sociais e Económicos, nos termos do artigo 24.º, n.º 4, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, aprovados pela Portaria n.º 469/99/M, de 6 de Dezembro, de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2007.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Dezembro de 2006:

Licenciada Cándida Micaela Canavarro Ramos — renovada a comissão eventual de serviço, pelo período de um ano, para exercer funções no «Comité Organizador dos 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A.», nos termos do artigo 120.º do EIPM, e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 2, do Regulamento Administrativo n.º 15/2004, de 17 de Maio, a partir de 1 de Janeiro de 2007, cabendo ao «Comité Organizador dos 2.ºs Jogos Asiáticos em Recinto Coberto de Macau, S.A.» suportar as remunerações, os demais abonos a receber pela mesma, e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência na doença, fundo de segurança social e fundo de previdência, na parte respeitante à entidade patronal.

Instituto Politécnico de Macau, aos 8 de Janeiro de 2007. — A Secretária-geral, *Ku Lai Ha*.

旅遊學院

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

批示摘錄

Extracto de despacho

根據本學院院長於二零零七年一月九日之批示：

Por despachos da presidente, de 9 de Janeiro de 2007:

黃炎權、李潔荷及聶颯，為第三職階一等技術員，在二零零六年十二月二十一日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的考試成績表中分別排名第一、第二及第三——根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項及第四十七條第七款的規定，獲確定委任為旅遊學院人員編制第一職階首席技術員。

Wong Im Kun, Lei Kit Ho e Nip Kuok Ieng, técnicos de 1.ª classe, 3.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares, respectivamente no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 51/2006, II Série, de 21 de Dezembro — nomeados, definitivamente, técnicos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 47.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

二零零七年一月十日於旅遊學院

代副院長 甄美娟

Instituto de Formação Turística, aos 10 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente, substituta, *Ian Mei Kun*.

澳門格蘭披治大賽車委員會

COMISSÃO DO GRANDE PRÉMIO DE MACAU

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自澳門格蘭披治大賽車委員會協調員於二零零六年十二月七日作出的批示：

下列本委員會的個人勞動合同人員，自二零零七年一月一日起獲續期，職級及期間分述如下：

謝智民，為文員，續期一年；

Ernesto Mendonça 學士，為網頁、通訊及電腦行政技術員，續期六個月；

蘇明輝，為司機，續期一年；

高美鳳，為行政及總務技術員，續期一年；

司徒創富工程師，為基建工程技術員，續期六個月；

鄭玉華及 Rita Leonardo Diogo da Silva Contente Fernandes 學士，為行政技術員，續期一年；

李德華、葉美橋及張慶聲，為助理員，續期一年。

摘錄自社會文化司司長於二零零六年十二月二十九日作出的批示：

Luisa de Fatima Andrade——以個人勞動合同錄取在澳門格蘭披治大賽車委員會擔任技術員職務，為期一年，由二零零七年一月一日起生效。

Leonel Leonardo Clemente da Costa 學士——以個人勞動合同錄取在澳門格蘭披治大賽車委員會擔任網頁、通訊及電腦行政技術員職務，為期一年，由二零零七年一月一日起生效。

下列本委員會的個人勞動合同人員，按下指職級獲續期一年，並自二零零七年一月一日起生效：

黃殿琳，為技術員；

何浩能學士，為網頁、通訊及電腦行政技術員；

鄭永烈及陸仲強，為司機；

黃家權工程師，為賽事及總務行政技術員；

陳蔚風、鄭聰慧、潘凱恩及馮潔心學士，為行政技術員；

Por despachos do coordenador, de 7 de Dezembro de 2006:

Os trabalhadores abaixo mencionados desta Comissão — renovados os contratos individuais de trabalho, nas categorias a cada um indicadas, a partir de 1 de Janeiro de 2007:

Che Chi Man, como escriturário, pelo período de um ano;

Licenciado Ernesto Mendonça, como técnico administrativo na área de (homepage), telecomunicação e informática, pelo período de seis meses;

Sou Meng Fai, como condutor, pelo período de um ano;

Kou Mei Fong, como técnica de administração em geral, pelo período de um ano;

Engenheiro Si Tou Chong Fu, como técnico de infra-estruturas, pelo período de seis meses;

Licenciadas Kuong Iok Wa e Rita Leonardo Diogo da Silva Contente Fernandes, como técnicas administrativas, pelo período de um ano;

Lei Tak Wa, Ip Mei Kio e Cheong Heng Seng, como auxiliares, pelo período de um ano.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 29 de Dezembro de 2006:

Luisa de Fatima Andrade — admitida por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para prestar funções de técnica, nesta Comissão, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Licenciado Leonel Leonardo Clemente da Costa — admitido por contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, para prestar funções de técnico administrativo na área de (homepage), telecomunicação e informática, nesta Comissão, a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Os trabalhadores abaixo mencionados, desta Comissão — renovados os contratos individuais de trabalho, pelo período de um ano, nas categorias a cada um indicadas, a partir de 1 de Janeiro de 2007:

Huang Dian Lin Sam, como técnico;

Licenciado Ho Hou Nang, como técnico administrativo na área de (homepage), telecomunicação e informática;

Kuong Weng Lit e Lok Chong Keong, como condutores;

Engenheiro Vong Ka Kun, como técnico administrativo na área desportiva e logística;

Licenciados Chan Wai Fong Patrício, Chiang Chong Wai, Pun Hoi Ian Maria de Fatima e Fong Kit Sam, como técnicos administrativos;

Julieta Ana Souza 學士，為助理；

Cláudia Maria Ferreira Gomes，為文員。

Licenciada Julieta Ana Souza, como assistente;

Cláudia Maria Ferreira Gomes, como escriturária.

二零零七年一月十一日於澳門格蘭披治大賽車委員會

協調員 安棟樑

Comissão do Grande Prémio de Macau, aos 11 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *João Manuel Costa Antunes*.

土地工務運輸局

批示摘錄

摘錄自運輸工務司司長於二零零六年十月十七日作出的批示：

許昌文——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以散位合同方式獲聘任為本局第一職階二等高級技術員，合同由二零零七年一月九日起生效，為期六個月。

摘錄自本局局長於二零零六年十二月二十七日作出的批示：

蘇沛儀及李新發，第一職階一等高級技術員，以及王國慶，第一職階二等技術員——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三及四款之規定，其等編制外合同獲得續期一年，各自由二零零七年二月二十一日、二月二十一日及二月八日起生效。

二零零七年一月十日於土地工務運輸局

局長 賈利安

地圖繪製暨地籍局

批示摘錄

按照本局代局長於二零零六年十二月二十六日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七款的規定，第五職階半熟練工人顧路麗的散位合同

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 17 de Outubro de 2006:

Hoi Cheong Man — contratado por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Janeiro de 2007.

Por despachos do director dos Serviços, de 27 de Dezembro de 2006:

Sou Pui I e Lei San Fat, técnicos superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, e Wong Kuok Heng, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 21 para os dois primeiros e 8 de Fevereiro de 2007 para o último.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 10 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despacho do director, substituto, destes Serviços, de 26 de Dezembro de 2006:

Ku Lou Lai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como operário semiqualificado, 5.º escalão, índice 170, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na re-

獲續期一年，薪俸點為170點，由二零零七年一月十三日起生效。

按照行政長官於二零零六年十二月二十七日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令所修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款c)項及第二十八條的規定，以散位合同形式聘用何海成及李敏詩擔任本局第一職階二等資訊技術員，薪俸點為350點，為期六個月，由二零零七年一月四日起生效。

二零零七年一月十二日於地圖繪製暨地籍局

代局長 陳漢平

dacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Janeiro de 2007.

Por despachos de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 27 de Dezembro de 2006:

Ho Hoi Seng e Lei Man Si — contratados por assalariamento, pelo período de seis meses, como técnicos de informática de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Janeiro de 2007.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aos 12 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Hon Peng*.

港務局

批示摘錄

摘錄自二零零六年十二月二十九日本局代局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，第三職階熟練助理員蔣耀禮在本局擔任職務的散位合同，自二零零七年二月二十一日起續約一年，職級和職階維持不變。

摘錄自二零零七年一月三日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條的規定，第一職階首席助理技術員杜偉林在本局擔任職務的散位合同，自二零零七年三月十六日起續約一年，並更改為同一職級第二職階，薪俸點為275點。

摘錄自二零零七年一月四日本局局長批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條的規定，第一職階首席技術員尚永儉在本局擔任職務的編制外合同，自二零零七年三月二十二日起續約一年，職級和職階維持不變。

二零零七年一月十日於港務局

局長 黃穗文

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho do director, substituto, desta Capitania, de 29 de Dezembro de 2006:

Cheong Io Nong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Fevereiro de 2007.

Por despacho da directora, de 3 de Janeiro de 2007:

Tou Wai Lam, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Março de 2007.

Por despacho da directora, de 4 de Janeiro de 2007:

Seong Weng Kim, técnico principal, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na mesma categoria e escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 2007.

Capitania dos Portos, aos 10 de Janeiro de 2007. — A Directora, *Wong Soi Man*.

房屋局**批示摘錄**

摘錄自局長於二零零六年十二月二十六日的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Anita Anok 在本局擔任第一職階三等翻譯員的編制外合同，薪俸點為 350 點，自二零零七年二月一日起續期一年。

聲明

為著應有效力，茲聲明楊淑華擔任本局房屋監管處處長的定期委任，到期限屆滿而終止，根據六月二日第 20/97/M 號法令第四條第一款之規定，由二零零七年一月二十六日起返回其原職位，擔任本局人員編制第二職階特級技術員。

二零零七年一月九日於房屋局

局長 鄭國明

環境委員會**批示摘錄**

根據執行委員會代主席於二零零七年一月四日作出的批示：

區銅清，為本會第五職階半熟練工人，屬散位合約，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七及第二十八條的規定，其散位合約獲續期一年，自二零零七年二月一日起生效。

二零零七年一月五日於環境委員會

執行委員會代主席 黃蔓荳

INSTITUTO DE HABITAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do presidente deste Instituto, de 26 de Dezembro de 2006:

Anita Anok — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, índice 350, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que cessa, no termo do seu prazo, a comissão de serviço da Ieong Sok Wa, como chefe da Divisão de Fiscalização Habitacional, regressando ao lugar que detinha como técnica especialista, 2.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, a partir de 26 de Janeiro de 2007.

Instituto de Habitação, aos 9 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

CONSELHO DO AMBIENTE**Extracto de despacho**

Por despacho da presidente da Comissão Executiva, substituta, de 4 de Janeiro de 2007:

Ao Tong Cheng, operário semiqualificado, 5.º escalão, assalariado, deste Conselho — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Fevereiro de 2007.

Conselho do Ambiente, aos 5 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, substituta, *Vong Man Hung*.

政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

廉政公署

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

名單

Lista

為履行第54/GM/97號批示，廉政公署現公佈二零零六年第四季給予財政資助的名單：

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, vem o Comissariado contra a Corrupção publicar a lista de apoio financeiro concedido no 4.º trimestre do ano de 2006:

受資助者 Beneficiário de apoio financeiro	撥給金額（澳門幣） Montante atribuído (MOP)	目的 Finalidade
澳門日報讀者公益基金會 Fundo de Beneficência dos Leitores do Jornal Ou Mun	20,000.00	捐款 Donativo

二零零七年一月十日於廉政公署

Comissariado contra a Corrupção, aos 10 de Janeiro de 2007.

辦公室主任 何鈺珊

A Chefe de Gabinete, *Ho Ioc San*.

（是項刊登費用為 \$881.00）

（Custo desta publicação \$ 881,00）

行政暨公職局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

公告

Anúncio

根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，現將本局為填補人員編制翻譯員職程第一職階首席翻譯員三缺，以考試、有限制的方式進行的一般晉升開考的報考人臨時名單張貼在水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職局之行政暨財政處以供查閱，為期十天，自本公告公布日起計。開考的公告已在二零零六年十二月六日第四十九期《澳門特別行政區公報》第二組內公布。

Torna-se público que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente anúncio, durante dez dias, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 49, II Série, de 6 de Dezembro de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

根據上述通則第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado Estatuto.

二零零七年一月二日於行政暨公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 2 de Janeiro de 2007.

局長 朱偉幹

O Director dos Serviços, *José Chu*.

（是項刊登費用為 \$1,116.00）

（Custo desta publicação \$ 1 116,00）

法務局

公告

本局為填補人員編制內行政人員組別第一職階首席行政文員一缺，經二零零六年十二月二十一日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以審查文件及有限制的方式進行普通晉升開考公告。現根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定公布，准考人臨時名單已張貼在水坑尾街162號公共行政大樓十九樓法務局內。

根據同一通則第五十七條第五款的規定，上述臨時名單被視為確定名單。

二零零七年一月十一日於法務局

局長 張永春

(是項刊登費用為 \$910.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS
DE JUSTIÇA

Anúncio

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, sita na Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 19.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 2006.

A lista provisória acima referida é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 11 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

(Custo desta publicação \$ 910,00)

民政總署

通告

第 01/管理委員會主席 /2007 號批示

根據第 32/2001 號行政法規第十四條第一款、第十六條（五）項及第十七條第一款的規定，以及行使民政總署管理委員會於二零零六年一月二日第 01/PDCA/2006 號決議之建議賦予本人的權力，現將權限授予及轉授予：

一、副主席張素梅，以便：

（一）監管文化康體部、衛生監督部、環境衛生及執照部、園林綠化部和化驗所等屬其管轄部門的工作；

（二）管理環境衛生及執照部、園林綠化部和化驗所；

（三）（一）及（二）項所指的管轄權尤其包括以下權限：

（1）許可開支最多至澳門幣叁拾萬元（\$ 300,000.00）和清繳由其本人許可的費用，以及清繳因法律、合同或民政總署承擔義務而產生的、且經管理委員會議決通過的無限額開支；

INSTITUTO PARA OS ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS

Avisos

Despacho n.º 01/PCA/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, alínea 5) do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 17.º, todos do Regulamento Administrativo n.º 32/2001 e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), na sessão de 2 de Janeiro de 2006, conforme proposta de deliberação n.º 01/PDCA/2006;

Delego e subdelego:

1. Na vice-presidente, Cheung So Mui Cecília, competência para:

1) Superintender a actividade do respectivo pelouro no que se refere aos Serviços Culturais e Recreativos (SCR), Serviços de Inspeção e Sanidade (SIS), Serviços de Ambiente e Licenciamento (SAL), Serviços de Zonas Verdes e Jardins (SZVJ) e Laboratório (LAB);

2) Gerir a actividade dos SAL, SZVJ e LAB;

3) No âmbito dos pelouros mencionados em 1) e 2) exercer designadamente os seguintes poderes:

1) Autorizar a realização de despesas até ao limite de \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas) e liquidação de despesas autorizadas por si, bem como, sem limite, das aprovadas pelo Conselho de Administração, decorrentes da lei ou resultantes de contratos ou obrigações assumidas pelo IACM;

- (2) 簽署附屬單位寄送予法院的函件；
- (3) 簽署附屬單位寄送予公共或私人實體的函件；但寄給澳門特別行政區行政長官辦公室主任及司長辦公室主任、廉政公署、海關、警察總局、檢察院、檢察長辦公室和終審法院院長辦公室的函件除外，這應由本人簽署；
- (4) 認可附屬單位工作人員的工作表現評核；
- (5) 許可減免附屬單位根據第268/2003號行政長官批示及相關修改，以及《民政總署的費用、收費及價金表》所定收取的費用、收費及價金，上限為澳門幣叁萬元(\$ 30,000.00)，以及退還保證金；
- (6) 許可以代任方式出任上述(一)項所指且期間多於十天的主管職務，及許可以代任方式出任上述(二)項所指任何期間的主管職務；
- (7) 許可上述(一)項所指且期間多於十天的職務主管、錯算補助和秘書職務的設立，及許可上述(二)項所指任何期間的職務主管、錯算補助和秘書職務的設立；
- (8) 接受或不接受缺勤解釋，並許可有關人員的假期，以及許可累積和轉移假期；
- (9) 根據法律及規章科以罰款，並發出證明書及認證官方文件；
- (10) 許可合葬和延長墓地租賃期；發出遺體安葬准照和續期；
- (11) 發出骨殖箱使用准照及發出在公共墳場內有關墓地或墓室的工程准照，並為該等准照續期；
- (12) 許可理髮店、髮型屋、美容院和燃放爆竹的預先許可申請，以及許可由利害關係人提出的取消和修改申請；
- (13) 許可長期性廣告、臨時性廣告和車輛上的廣告准照，並為該等准照續期，以及許可由利害關係人提出的取消和修改申請；
- (14) 許可度量衡檢定的申請；
- (15) 對進口第7/2003號法律及第225/2003號行政長官批示，涉及進口表B，A組所載的貨物給予許可；
- (16) 簽署多種貨物出口許可，有關權限按照法律規定屬於民政總署；
- (17) 發出質量證明書及衛生檢驗檢疫證明書；
- (2) Assinar a correspondência destinada aos Tribunais;
- (3) Assinar a correspondência destinada a outras entidades públicas ou privadas, com excepção da dirigida aos chefes de Gabinete do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau ou dos Secretários, Comissariado contra a Corrupção, Serviços de Alfândega, Serviços de Polícia Unitários, Ministério Público, Gabinete do Procurador e Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, a qual deve ser assinada pelo signatário;
- (4) Homologar as avaliações do desempenho dos trabalhadores;
- (5) Autorizar a redução ou isenção de taxas, tarifas e preços, conforme o previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003 e respectivas alterações, bem como na «Tabela de taxas, tarifas e preços do IACM», por este aprovada, até ao limite de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas), bem como a restituição de cauções;
- (6) Autorizar o exercício de funções, em regime de substituição, das chefias dos Serviços referidos em 1), por um período superior a dez dias e dos Serviços referidos em 2) independentemente do período;
- (7) Autorizar a atribuição de chefia funcional, abonos para falhas e o exercício de funções de secretariado, dos Serviços referidos em 1), por um período superior a dez dias e dos Serviços referidos em 2) independentemente do período;
- (8) Justificar ou injustificar as faltas e autorizar as férias do respectivo pessoal, bem como autorizar a acumulação e transferência de férias;
- (9) Aplicar multas, de acordo com a lei e regulamentos, bem como emitir certidões e autenticar documentos oficiais;
- (10) Autorizar pedidos para junção de restos mortais e prorrogação do prazo de aluguer de sepulturas;
- (11) Autorizar a emissão e renovação de licenças para depósito de cadáveres, para ocupação de gavetas/ossários e para obras em sepulturas ou jazigos nos cemitérios públicos;
- (12) Autorizar os pedidos de autorização prévia de barbearias, cabeleireiros e salões de beleza, de queima de panchões, bem como os respectivos pedidos de cancelamento e de alterações ao conteúdo, apresentados pelos interessados;
- (13) Autorizar a emissão e renovação de licenças de reclamos de carácter permanente, temporário e em veículos, bem como os respectivos pedidos de cancelamento e de alterações ao conteúdo, apresentados pelos interessados;
- (14) Autorizar os pedidos de aferição de pesos e medidas;
- (15) Concessão de autorização para a importação das mercadorias constantes do Grupo A da Tabela B da Lei n.º 7/2003 e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 225/2003;
- (16) Assinar autorizações de exportações de mercadorias, cuja competência esteja legalmente cometida ao IACM;
- (17) Emissão de certificados de qualidade e de certificados sanitários;

(18) 向街市承租人及小販准照持有人發出“協助者證明書”，以及許可承租合同及准照的取消申請；

(19) 簽署發出植物衛生證明書。

二、副主席譚偉文，以便：

(一) 監管建築及設備部、道路渠務部、行政輔助部、財務資訊部財務處和財產及採購處、澳門文化中心和澳門藝術博物館等屬其管轄部門的工作；

(二) 管理建築及設備部和道路渠務部；

(三)(一)及(二)項所指的管轄權尤其包括上點(三)項(1)至(9)分項的權限。

三、管理委員會委員 Isabel Celeste Jorge (關施敏)，以便：

(一) 管理行政輔助部、財務資訊部財務處和財產及採購處的工作；

(二) 許可上述(一)項所指範疇之附屬單位的開支最多至澳門幣拾伍萬元(\$ 150,000.00)，以及清繳費用最多至澳門幣貳拾萬元(\$ 200,000.00)；

(三) 許可以代任方式出任上述(一)項所指，且少於十天的主管職務；

(四) 許可期間少於十天的職務主管、錯算補助和秘書職務的設立；

(五) 簽署(一)項所述附屬單位寄送予公共或私人實體的函件；但寄給第一點(三)項(3)分項所指實體的函件除外，這應由本人簽署；

(六) 許可減免附屬單位根據第 268/2003 號行政長官批示及其相關修改，以及《民政總署的費用、收費及價金表》所定收取的費用、收費及價金，上限為澳門幣壹萬伍千元(\$ 15,000.00)。

四、管理委員會委員伍秉賢，以便：

(一) 管理文化康體部、衛生監督部、澳門文化中心和澳門藝術博物館；

(二) 行使第三點(二)項至(六)項的權限，但部門為本點第一項所指的附屬單位。

五、管理委員會委員鄧惠蓮，以便：

(一) 管理市民事務辦公室、質量控制辦公室和技術輔助辦公室的工作；

(18) Emissão de «certidões de trabalhador de apoio» do arrendatário de bancas do mercado e de vendilhões e autorizar os pedidos de cancelamento dos contratos e licenças;

(19) Emissão de certificados fitossanitários.

2. No vice-presidente, Tam Vai Man, competência para:

1) Superintender a actividade do respectivo pelouro, no que se refere aos Serviços de Construções e Equipamentos Urbanos (SCEU), Serviços de Saneamento, Vias e Manutenção Urbana (SSVMU), Serviços de Apoio Administrativo (SAA), Serviços Financeiros e Informáticos (SFI), apenas no que se refere à Divisão de Contabilidade e Assuntos Financeiros (DCAF) e à Divisão de Património e Aprovisionamento (DPA), Centro Cultural de Macau (CCM) e Museu de Arte de Macau (MAM);

2) Gerir a actividade dos SCEU e SSVMU;

3) No âmbito dos pelouros mencionados em 1) e 2) exercer designadamente os poderes referidos nas subalíneas 1) a 9) da alínea 3) do ponto anterior.

3. Na administradora Isabel Celeste Jorge, competência para:

1) Gerir a actividade dos SAA e SFI, apenas no que se refere à DCAF e à DPA;

2) Autorizar a realização de despesas efectuadas no âmbito das subunidades referidas em 1) até ao limite de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas) e a liquidação destas até ao limite de \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas);

3) Autorizar o exercício de funções, em regime de substituição, das chefias dos Serviços referidos em 1), desde que por um período inferior a dez dias;

4) Autorizar a atribuição de chefia funcional, abonos para falhas e o exercício de funções de secretariado, desde que por um período inferior a dez dias;

5) Assinar a correspondência relativa às subunidades enumeradas na alínea 1) e destinada a entidades públicas ou privadas, com excepção da dirigida às entidades referidas na subalínea 3) da alínea 3) do ponto 1, a qual deve ser assinada pelo signatário;

6) Autorizar a redução ou isenção de taxas, tarifas e preços, conforme o previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2003 e respectivas alterações, bem como na «Tabela de taxas, tarifas e preços do IACM», por este aprovada, no âmbito das subunidades enumeradas na alínea 1) e até ao limite de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas).

4. No administrador Ng Peng In, competência para:

1) Gerir a actividade dos SCR, SIS, CCM e MAM;

2) Exercer os poderes referidos nas alíneas 2) a 6) do ponto 3, mas reportados às subunidades mencionadas em 1) deste ponto.

5. Na administradora Tang Wai Lin, competência para:

1) Gerir a actividade do Gabinete do Cidadão (GC), Gabinete de Qualidade e Controlo (GQC) e Gabinete de Apoio Técnico (GAT);

(二) 行使第三點(二)項至(六)項的權限，但部門為本點第(一)項所指的附屬單位。

六、為確保每一管轄範圍內的附屬單位正常運作，於上述成員休假或不在時，按下列安排替代：

(一) 當副主席張素梅享受年假、不在或因故不能視事時：

由副主席譚偉文暫代監管文化康體部，監管及管理環境衛生及執照部，而本人則收回對衛生監督部的監管權，以及收回對園林綠化部和化驗所的監管及管理權；

(二) 當副主席譚偉文享受年假、不在或因故不能視事時：

由副主席張素梅暫代監管行政輔助部、財務資訊部財務處和財產及採購處、澳門文化中心和澳門藝術博物館，而本人則收回對建築及設備部和道路渠務部的監管及管理權；

(三) 當委員 Isabel Celeste Jorge (關施敏) 享受年假、不在或因故不能視事時：

由委員鄧惠蓮負責管理行政輔助部的工作，而委員伍秉賢則負責管理財務資訊部財務處和財產及採購處的工作；

(四) 當委員伍秉賢享受年假、不在或因故不能視事時：

由副主席張素梅負責管理衛生監督部的工作，委員鄧惠蓮負責管理文化康體部的工作，而委員 Isabel Celeste Jorge (關施敏) 則負責管理澳門文化中心和澳門藝術博物館的工作；

(五) 當委員鄧惠蓮享受年假、不在或因故不能視事時：

由委員伍秉賢負責管理市民事務辦公室的工作，委員 Isabel Celeste Jorge (關施敏) 負責管理質量控制辦公室的工作，而本人則收回對技術輔助辦公室的管理權。

七、本批示所述的權限可以轉授。

八、本批示不影響民政總署管理委員會、其主席或其他成員的收回權和監管權，也不優於以特別事宜為標的且具相同性質的批示。

九、廢止一月二日第01/管理委員會主席/2006號批示及八月一日第06/管理委員會主席/2006號批示。

十、本批示自二零零七年一月一日起生效。

二零零七年一月二日於民政總署

管理委員會主席 劉仕堯

(是項刊登費用為 \$7,644.00)

2) Exercer os poderes referidos nas alíneas 2) a 6) do ponto 3, mas reportados às subunidades mencionadas em 1) deste ponto.

6. Por forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços dentro de cada pelouro, o esquema de substituição dos membros acima referidos é o seguinte:

1) Durante as férias, impedimento ou ausência da vice-presidente Cheung So Mui Cecília, a substituição é assegurada pelo vice-presidente Tam Vai Man, no que respeita à superintendência da actividade dos SCR e à superintendência e gestão dos SAL e o signatário avoca a competência no que respeita à superintendência dos SIS e à superintendência e gestão da actividade dos SZVJ e do LAB;

2) Durante as férias, impedimento ou ausência do vice-presidente Tam Vai Man, a substituição é assegurada pela vice-presidente Cheung So Mui Cecília, no que respeita à superintendência da actividade dos SAA e SFI, apenas no que se refere à DCAF e à DPA, do CCM e do MAM e o signatário avoca a competência no que respeita à superintendência e gestão da actividade dos SCEU e dos SSVMU;

3) Durante as férias, impedimento ou ausência da administradora Isabel Celeste Jorge: a administradora Tang Wai Lin assume a gestão da actividade dos SAA e o administrador Ng Peng In assume a gestão da actividade dos SFI, apenas no que se refere à DCAF e à DPA;

4) Durante as férias, impedimento ou ausência do administrador Ng Peng In: a vice-presidente Cheung So Mui Cecília assume a gestão da actividade dos SIS, a administradora Tang Wai Lin assume a gestão da actividade dos SCR e a administradora Isabel Celeste Jorge assume a gestão da actividade do CCM e do MAM;

5) Durante as férias, impedimento ou ausência da administradora Tang Wai Lin: o administrador Ng Peng In assume a gestão da actividade do GC, a administradora Isabel Celeste Jorge assume a gestão da actividade do GQC e o signatário avoca a competência da gestão da actividade do GAT.

7. Os poderes mencionados no presente despacho podem ser subdelegados.

8. O presente despacho não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho de Administração do IACM ou do signatário, nem prevalece sobre despachos da mesma natureza que tenham por objecto matéria específica.

9. São revogados os Despachos n.ºs 01/PCA/2006, de 2 de Janeiro, e 06/PCA/2006, de 1 de Agosto.

10. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2007.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 2 de Janeiro de 2007.

O Presidente do Conselho de Administração, *Lau Si Io*.

(Custo desta publicação \$ 7 644,00)

第 02/ 管理委員會主席 /2007 號批示

Despacho n.º 02/PCA/2007

根據第 32/2001 號行政法規第十四條第一款、第十六條（五）項及第十七條第一款的規定，以及行使民政總署管理委員會於二零零六年一月二日第 01/PDCA/2006 號決議之建議賦予本人的權力，現將權限授予及轉授予：

一、授予附表 I 所載的附屬單位主管以下權限，以便在有關職責範圍內：

（一）根據本批示，且不影响由管理委員會成員所作的指示下，執行非專屬管理委員會成員的權限的一般文書行為；

（二）接受或不接受缺勤解釋，並許可有關人員的假期，以及許可累積和轉移假期；

（三）根據法律及規章，科以罰款至澳門幣伍仟元（\$5,000.00），並發出證明書及認證官方文件；

（四）簽署給予私人的、且純涉及技術性意見或資料的文書，但在任何情況下，均不代表承擔任何承諾或決定；

（五）許可運用零用基金作出開支最多至每張發票計澳門幣壹仟元（\$1,000.00）；

（六）經本人預先許可後，將本條文（一）至（五）項所述的權力轉授；

（七）簽署員工合同的附註。

二、授予附表 II 所載的附屬單位主管以下權限，以便在有關職責範圍內：

（一）接受或不接受缺勤解釋，並許可有關人員的假期，以及許可累積和轉移假期；

（二）許可運用零用基金作出開支最多至每張發票計澳門幣壹仟元（\$1,000.00）。

三、授權載於附表 III 的主管人員進行表內的行為，而經本人預先許可後，可將此等權力轉授。

四、本批示不影响民政總署管理委員會、其主席或其他成員的收回權和監管權，也不優於以特別事宜為標的且具相同性質的批示。

五、本批示自二零零七年一月一日起生效。

二零零七年一月二日於民政總署

管理委員會主席 劉仕堯

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, alínea 5) do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 17.º, todos do Regulamento Administrativo n.º 32/2001 e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM), na sessão de 2 de Janeiro de 2006, conforme proposta de deliberação n.º 01/PDCA/2006;

Delego e subdelego:

1. Nos chefes das subunidades constantes do Anexo I e no âmbito das respectivas incumbências, competência para:

1) Praticar os actos de expediente normal que não estejam reservados aos membros do Conselho de Administração, nos termos do presente despacho e sempre sem prejuízo das orientações produzidas por aqueles;

2) Justificar ou injustificar as faltas e autorizar as férias do respectivo pessoal, bem como autorizar a acumulação e transferência de férias;

3) Aplicar multas, de acordo com a lei e regulamentos, até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), emitir certidões e autenticar documentos oficiais;

4) Assinar apenas o expediente dirigido a particulares, desde que veicule mera informação ou parecer de carácter técnico e que, em caso algum, represente a assunção de qualquer compromisso ou decisão;

5) Autorizar despesas com o Fundo de Maneio, até ao montante de \$ 1 000,00 (mil patacas), por factura;

6) Subdelegar, com a prévia autorização do signatário, os poderes mencionados nas alíneas 1) a 5) deste ponto;

7) Assinar averbamentos aos contratos de pessoal.

2. Nos chefes das subunidades constantes do Anexo II e no âmbito das respectivas incumbências, competência para:

1) Justificar ou injustificar as faltas e autorizar as férias do respectivo pessoal, bem como autorizar a acumulação e transferência de férias;

2) Autorizar despesas com o Fundo de Maneio, até ao montante de \$ 1 000,00 (mil patacas), por factura.

3. Nas chefias constantes do Anexo III, os actos previstos no mesmo, os quais podem ser subdelegados com a prévia autorização do signatário.

4. O presente despacho não prejudica os poderes de avocação e superintendência do Conselho de Administração do IACM ou do signatário, nem prevalece sobre despachos da mesma natureza que tenham por objecto matéria específica.

5. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2007.

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 2 de Janeiro de 2007.

O Presidente do Conselho de Administração, *Lau Si Io*.

附表 I

ANEXO I

關於二零零七年一月二日第02/管理委員會主席/2007號批示
第一點所指的主管人員：

附屬單位	主管人員
市民事務辦公室（部級）	高佩珊
交通運輸部	Correia Gageiro, Luís（賈靖龍）
質量控制辦公室（部級）	志成容
技術輔助辦公室（部級）	黃寶儀
法律及公證辦公室（處級）	黃玉葉

**Chefias a que se refere o ponto 1
do Despacho n.º 02/PCA/2007, de 2 de Janeiro**

Subunidade	Chefia
Gabinete do Cidadão (serviço)	Ko Pui San
Serviços de Viação e Transportes	Correia Gageiro, Luís
Gabinete de Qualidade e Controlo (serviço)	Chi Seng Iong
Gabinete de Apoio Técnico (serviço)	Wong Pou I
Gabinete Jurídico e Notariado (divisão)	Vong Iok Ip, aliás Francisca Vong

附表 II

ANEXO II

關於二零零七年一月二日第02/管理委員會主席/2007號批示
第二點所指的主管人員：

附屬單位	主管人員
社群互助促進處	歐振榮
公民教育及資訊處	林,微笑
駕駛執照處	謝國漢
車輛事務處	Daniel Peres Pedro（畢丹尼）
運輸事務處	賴健豪
公共關係及新聞處	Alexandra Paula Costa Mendes （文雪兒）
翻譯處	蔣暉
資訊處	劉俊標

**Chefias a que se refere o ponto 2
do Despacho n.º 02/PCA/2007, de 2 de Janeiro**

Subunidades	Chefia
Divisão de Apoio e Promoção Associativa	Au Chan Weng
Divisão de Formação e Informação Cívicas	Lam, Mei Sio
Divisão de Condução	Che Kok Hon
Divisão de Veículos	Daniel Peres Pedro
Divisão de Transportes	Lai Kin Hou
Divisão de Relações Públicas e Imprensa	Alexandra Paula Costa Mendes
Divisão de Interpretação e Tradução	Jiang Hui
Divisão de Informática	Lao Chon Pio

附表 III

ANEXO III

關於二零零七年一月二日第02/管理委員會主席/2007號批示
第三點所指的主管人員：

附屬單位 / 姓名	行為
交通運輸部 Correia Gageiro, Luís （賈靖龍）	科以關於車輛使用牌照稅的罰款。 簽署國際駕駛執照、特別駕駛准照、 臨時駕駛准照、學習駕駛准照、汽車 登記摺和重型電單車及輕型電單車的 登記摺及所有權憑證。

**Chefias a que se refere o ponto 3
do Despacho n.º 02/PCA/2007, de 2 de Janeiro**

Subunidade/ /Nome	Actos
Serviços de Viação e Transporte Correia Gageiro, Luís	Aplicação das multas relativas ao Imposto de Circulação. Assinatura de licença internacional de carta de condução, licenças especiais de condução, licença provisória de condução, licença de aprendizagem e de livretes dos veículos automóveis, livretes e títulos de propriedade de motociclos e ciclomotores. Autorizar os seguintes pedidos, depois de ouvido o parecer da Comissão

附屬單位 / 姓名	行為
交通運輸部 Correia Gageiro, Luís (賈靖龍)	<p>在聽取機動車輛商標及型號核准委員會的意見後，許可以下申請：</p> <p>(一) 在機動車輛內更換或加設車廂；</p> <p>(二) 更改輪胎或輪輞的尺寸；</p> <p>(三) 更改及安裝機動車輛長期使用的配件。</p> <p>許可提前或延遲《道路法典》筆試、路試及汽車機械考試的申請。</p> <p>接受缺席機動車輛定期檢驗或特別檢驗的解釋。</p> <p>許可特別檢驗申請，以及延遲或提前驗車申請。</p> <p>許可在的士內安裝式樣經認可的的士咪錶。</p> <p>為在商業及動產登記局登記的車輛簽署憑單。</p> <p>根據《民政總署的費用、收費及價金表》的規定，許可退還上限為澳門幣壹千元（\$1,000.00）的不當收費。</p>
資訊處 劉俊標	<p>簽署給予私人的、且純涉及技術性意見或資料的文書，但在任何情況下，均不代表承擔任何承諾或決定。</p>
綜合服務中心 何菁華	<p>管理綜合服務中心內不隸屬民政總署其他組織附屬單位的工作人員，尤其接受或不接受缺勤解釋，並許可有關人員的假期，以及許可累積和轉移假期。</p> <p>管理財產及保養所需的資源，以保證其運作，以及補充維持服務中心正常運作所需的資源。</p> <p>為維持中心的程序運作，在不影響由本人所作的指示下，執行非專屬管理委員會成員的權限的一般文書行為。</p> <p>簽署給予私人的、且純涉及技術性意見或資料的文書，但在任何情況下，均不代表承擔任何承諾或決定。</p>

(是項刊登費用為 \$6,420.00)

Subunidade/ /Nome	Actos
<p>Serviços de Viação e Transporte Correia Gageiro, Luís</p>	<p>para Aprovação de Marcas e Modelos de Veículos Motorizados:</p> <p>1) Alteração/construção de caixa nos veículos motorizados;</p> <p>2) De alteração das medidas dos pneus ou jantes;</p> <p>3) Alteração das características e instalação de acessórios para uso permanente nos veículos motorizados.</p> <p>Autorizar os pedidos de antecipação ou adiamento de prestação de exames de código, de prática e de mecânica. Justificar as faltas às inspeções periódicas ou extraordinárias de veículos motorizados. Autorizar pedidos de inspeção extraordinária e de adiamentos ou antecipação de inspeção. Autorizar a montagem de taxímetros de modelos já homologados nos táxis. Assinar guias para registo de veículos automóveis na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis. Autorizar o reembolso de receitas cobradas indevidamente, nos termos previstos na Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do IACM, até ao montante de \$1 000,00 (mil patacas)</p>
<p>Divisão de Informática Lao Chon Pio</p>	<p>Assinar apenas o expediente dirigido a particulares, desde que veicule mera informação ou parecer de carácter técnico e que, em caso algum, represente a assunção de qualquer compromisso ou decisão.</p>
<p>Centro de Serviços Ho Cheng Wa</p>	<p>Assegurar a gestão dos recursos humanos que constituem o Centro e que não estejam hierarquicamente afectos a outras subunidades orgânicas do IACM, designadamente justificar ou injustificar as faltas e autorizar as férias, bem como autorizar a acumulação e transferência de férias. Gerir o património e os recursos materiais, garantindo a operacionalidade e manutenção dos mesmos e a reposição dos materiais necessários ao normal funcionamento da actividades prosseguida pelo Centro. Assegurar os procedimentos operacionais do Centro, praticando os actos de expediente normal, relacionados com a sua actividade, que não estejam reservados aos membros do Conselho de Administração, sem prejuízo das orientações produzidas pelo signatário. Assinar o expediente dirigido a particulares, desde que veicule mera informação ou parecer de carácter técnico e que, em caso algum, represente a assunção de qualquer compromisso ou decisão.</p>

(Custo desta publicação \$ 6 420,00)

三十日告示

Édito de 30 dias

茲公佈，程,淑英申請其已故配偶鄭金祥之死亡津貼、喪葬津貼及其他金錢補償。他曾為本署衛生監督部街市事務處第六職階助理員，如有人士認為具權利領取該項補償，應由本告示在《澳門特別行政區公報》刊登之日起計三十天內，向民政總署申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

Faz-se público que tendo Cheng, Sok Ieng requerido os subsídios por morte, de funeral e outras compensações pecuniárias por falecimento do seu cônjuge, Cheang Kam Cheong, auxiliar, 6.º escalão, da Divisão de Mercados, dos Serviços de Inspeção e Sanidade deste Instituto, devem todos os que se julgam com direito à percepção das mesmas compensações requerer a este Instituto, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

二零零七年一月八日於民政總署

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 8 de Janeiro de 2007.

管理委員會委員 關施敏

A Administradora do Conselho de Administração, *Isabel Jorge*.

(是項刊登費用為 \$910.00)

(Custo desta publicação \$ 910,00)

財政局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

名單

Listas

財政局為填補人員編制文案職程第一職階首席文案一缺，經於二零零六年十一月十五日第四十六期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審查、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, da carreira de letrado do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 2006:

合格應考人： 分
李, 金榮 7,91

Candidato aprovado: valores
Li, Jinrong 7,91

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條第二款的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(經經濟財政司司長於二零零七年一月三日批示確認)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 3 de Janeiro de 2007).

二零零六年十二月二十六日於財政局

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 26 de Dezembro de 2006.

典試委員會：

O Júri:

主席：顧問翻譯 王雪麗

Presidente: Vong Sut Lai, intérprete-tradutora assessora.

委員：主任文案 蕭玉蓮

Vogais: Siu Yuk Lin, letrada-chefe; e

科長 張祖強

Chang Tou Keong Michel, chefe de secção.

(是項刊登費用為 \$1,233.00)

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

為填補財政局人員編制翻譯員職程第一職階顧問翻譯一缺，經於二零零六年十二月二十一日第五十一期《澳門特別行政區公報》第二組刊登以文件審查、有限制的方式進行普通晉升開考的招考公告。現公布報考人臨時名單如下：

准考人：

陳, 浩柏。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，因無有條件被接納或被淘汰的准考人，故本名單被視為確定名單。

二零零七年一月十二日於財政局

典試委員會：

主席：局長 艾衛立

委員：副局長 莊綺雯

副局長 劉玉葉

(是項刊登費用為 \$950.00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor assessor, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 51, II Série, de 21 de Dezembro de 2006:

Candidato admitido:

Chan, Hou Pak.

A presente lista é considerada definitiva, por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 12 de Janeiro de 2007.

O Júri:

Presidente: Carlos F. Ávila, director.

Vogais: Chong Yi Man, subdirectora; e

Lau Ioc Ip, subdirectora.

(Custo desta publicação \$ 950,00)

司庫活動組
Sector de Operações de Tesouraria
二零零六年十一月澳門特別行政區總收支一覽表
Resumo do movimento do Cofre Geral da RAEM, no mês de Novembro de 2006

	中國銀行 (澳門分行) Banco da China (Sucursal de Macau)	大西洋銀行 Banco Nacional Ultramarino, S.A.	合共 Total
上月餘額 Saldo do mês anterior	\$ 18,710,455.45	\$ 4,492,182.87	\$ 23,202,638.32
本月收入： Receita do mês:			
庫房 Própria da Fazenda	\$ 3,100,916,646.90	\$.00	\$ 3,100,916,646.90
財政運作 Por operações de tesouraria	\$ 317,000,000.00	\$ 1,296,540,031.00	\$ 1,613,540,031.00
	\$ 3,417,916,646.90	\$ 1,296,540,031.00	\$ 4,714,456,677.90
	\$ 3,436,627,102.35	\$ 1,301,032,213.87	\$ 4,737,659,316.22
本月支出： Despesa do mês:			
庫房 Própria da Fazenda	\$ 335,755,077.59	\$ 1,267,975,366.54	\$ 1,603,730,444.13
財政運作 Por operações de tesouraria	\$ 3,043,000,000.00	\$ 30,272,554.60	\$ 3,073,272,554.60
餘額支付 Entrega de saldo	\$.00	\$.00	\$.00
	\$ 3,378,755,077.59	\$ 1,298,247,921.14	\$ 4,677,002,998.73
	\$ 57,872,024.76	\$ 2,784,292.73	\$ 60,656,317.49
轉入下月之餘額 Saldo para o mês seguinte	\$ 3,436,627,102.35	\$ 1,301,032,213.87	\$ 4,737,659,316.22

	中國銀行 (澳門分行) Banco da China (Sucursal de Macau)	大西洋銀行 Banco Nacional Ultramarino, S.A.	合共 Total
二零零六年十一月三十日的結餘 Desenvolvimento do saldo em 30/11/2006			
M/16 號賬冊顯示之結算： As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:			
釐印印花 Valores selados	\$.00	\$ 2,700,000.00	\$ 2,700,000.00
貴重物品 Jóias	\$.00	\$ 40,250.00	\$ 40,250.00
貴重物品及釐印之總額 Total das jóias e valores selados	\$.00	\$ 2,740,250.00	\$ 2,740,250.00
政府庫房之出納 Tesouraria de Fazenda Pública	\$.00	\$ 20,758,774,241.28	\$ 20,758,774,241.28
於澳門金融管理局之存款 Depósito na A.M.C.M.	\$ -94,744,100,000.00	\$ 61,818,500,000.00	\$ -32,925,600,000.00
各項存款——需清償之費用 Depósitos diversos — Despesas a liquidar	\$.00	\$.00	\$.00
雜項——需清償之費用 Diversos — Despesas a liquidar	\$.00	\$ -2,888,076.40	\$ -2,888,076.40
其他 Outras	\$.00	\$ 33,671,143.66	\$ 33,671,143.66
總金額 Total em dinheiro	\$ -94,744,100,000.00	\$ 82,608,057,308.54	\$ -12,136,042,691.46
現行預算費用之收支餘額 Saldo das receitas sobre as despesas do orçamento vigente	\$ 22,599,964,146.59	\$ -10,406,005,387.64	\$ 12,193,958,758.95

澳門特別行政區儲備基金
Fundo da Reserva RAEM

\$ 10,185,054,294.29

備註：庫房本身收入中的澳門幣 \$ 575,309.50 為從支付中扣減之退回款額。

Obs: A receita própria da Fazenda engloba MOP 575 309,50 respeitantes às reposições abatidas nos pagamentos.

二零零七年一月八日於財政局

制訂：施利華

覆核：司庫活動組組長 陳美蓮

簽署：局長 艾衛立

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 8 de Janeiro de 2007.

Elaborado por *Carlos J. J. R. Silva*.

Verificado.

A Chefe de S.O.T., *Isabel Jacques*.

Visto.

O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(是項刊登費用為 \$ 5,350.00)

(Custo desta publicação \$ 5 350,00)

澳門財稅廳

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE MACAU

告示

Edital

關於所得補充稅事宜

Imposto complementar de rendimentos

按照九月九日第 21/78/M 號法律核准之所得補充稅章程第十條一款 a) 項之規定，茲特佈告，凡所有不屬同章程第四條二款之個人或法人，有關條文已引入由七月二日第 6/83/M 號法律第一條及六月四日第 4/90/M 號法律第三條作出的修訂，若於二零零六年在澳門特別行政區取得上述章程第三條所指的收益，此條文亦已經由第 12/2003 號法律第五條二款修改，必須於本年二月及三月份內，向澳門財稅廳遞交一式兩份 M/1 格式收益申報書，該表格由澳門財稅廳免費供應；倘有違規者，將按同章程第六十四條所定科處罰款。

茲將本佈告多繕數張，張貼於慣常之告示處，並刊登於中、葡文主要報章及《澳門特別行政區公報》。此佈

二零零七年一月四日於澳門財稅廳

澳門財稅廳廳長 容光亮

本件經由財政局局長艾衛立核閱

(是項刊登費用為 \$1,429.00)

Iong Kong Leong, Chefe da Repartição de Finanças de Macau.

Faço saber, face ao disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que, durante os meses de Fevereiro e Março do ano em curso, as pessoas singulares e colectivas não enquadráveis no artigo 4.º, n.º 2, do mesmo regulamento, com as redacções introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 6/83/M, de 2 de Julho, e artigo 3.º da Lei n.º 4/90/M, de 4 de Junho, que tenham auferido na Região Administrativa Especial de Macau, em relação ao ano de 2006, rendimentos abrangidos pelo artigo 3.º do citado regulamento, com as alterações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 12/2003, deverão apresentar, na Repartição de Finanças de Macau, sob pena de multa prevista no artigo 64.º do referido regulamento, a declaração de rendimentos, em duplicado, modelo M/1, que será fornecido, gratuitamente, por esta Repartição.

E, para constar, se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados nos jornais chineses e portugueses, sendo reproduzido no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Repartição de Finanças de Macau, aos 4 de Janeiro de 2007.

O Chefe da Repartição de Finanças de Macau, *Iong Kong Leong*.

Visto.

O Director dos Serviços, *Carlos Fernando de Abreu Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

澳門金融管理局

AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

通告

Avisos

第 002/2007-AMCM 號通告

Aviso n.º 002/2007-AMCM

事由：獲批准之保險公司及私人退休基金管理實體之名單

Assunto: Lista das seguradoras autorizadas e das entidades gestoras de fundos de pensões de direito privado autorizadas

澳門金融管理局根據六月三十日第 27/97/M 號法令第十四條，及二月八日第 6/99/M 號法令第四十九條，茲公佈在澳門特別行政區獲批准經營保險業務之公司及各別所獲批准經營之險種，並包括獲批准管理私人退休基金之機構名稱：

A Autoridade Monetária de Macau, em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 6/99/M, de 8 de Fevereiro, torna pública a lista das seguradoras que estão autorizadas a exercer a actividade na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), com indicação dos ramos que lhes é permitido explorar, bem como das entidades gestoras de fundos de pensões de direito privado autorizadas:

A. 獲批准經營之保險公司	A. Seguradoras autorizadas
A.1. 本地保險公司	A.1. Seguradoras constituídas na RAEM
A.1.1. 人壽保險公司	A.1.1. Seguradoras do ramo vida
— 『澳門人壽保險有限公司』	— «Companhia de Seguros de Macau Vida, S.A.»
· 人壽保險	• Vida
— 『安泰人壽保險（澳門）股份有限公司』	— «Seguradora Vida ING (Macau), S.A.»
· 人壽保險	• Vida
— 『聯豐亨人壽保險股份有限公司』	— «Companhia de Seguros Luen Fung Hang — Vida, S.A.»
· 人壽保險	• Vida
A.1.2. 非人壽保險公司	A.1.2. Seguradoras dos ramos não-vida
— 『聯豐亨保險有限公司』	— «Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L.»
· 僱員賠償保險	• Acidentes de trabalho
· 火險	• Incêndio
· 汽車保險	• Automóvel
· 運輸保險	• Transportes
· 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；保證險；家主及戶主保險；營造險；全險；盈利損失險；電子設備險；機殼險；航機民事責任險；船殼險及船艇民事責任險。	• Diversos: — Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos (habitação); Construções; Jóias, peles e objectos de valor; Lucros cessantes; Equipamento electrónico; Aéreo cascos; Responsabilidade civil de aviões; Marítimo-cascos e Responsabilidade civil de embarcações.
— 『澳門保險有限公司』	— «Companhia de Seguros de Macau, S.A.»
· 僱員賠償保險	• Acidentes de trabalho
· 火險	• Incêndio
· 汽車保險	• Automóvel
· 運輸保險	• Transportes
· 其他：——人身意外險；船殼險；疾病保險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；自然災禍保險；機器損壞保險；營造險；安裝全險；電子設備險；機殼及航機民事責任險。	• Diversos: — Acidentes pessoais; Marítimo-cascos; Doença; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Multi-riscos (habitação); Fenómenos da Natureza; Avaria de máquinas; Construções; Montagens; Equipamento electrónico; Aéreo cascos e Responsabilidade civil de aviões.

— 『匯業保險股份有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；保證險；營造險（營造商/全險）；全險及各種財經損失——業務中斷保險；船殼險；船艇民事責任險及信用（商業風險）。

— 『安達保險股份有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；機器損壞保險；營造險（營造商/全險）；安裝全險；全險及盈利損失險。

— 『中國保險（澳門）股份有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；營造險；安裝全險；投資保險（政治風險）；機殼；航機民事責任險；船身及船舶民事責任險；財產綜合保險；各種財經損失險；電子設備險及機器損壞保險。

A.2. 外地保險公司

A.2.1. 人壽保險公司

— 『美國友邦保險（百慕達）有限公司』

- 人壽保險

— 『加拿大皇冠人壽保險公司』

— «Companhia de Seguros Delta Ásia, S.A.»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga
- Diversos: — Acidentes pessoais; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Fianças; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Jóias, peles e objectos de valor; Perdas financeiras diversas — Seguro de interrupção de actividade; Marítimo-cascos; Responsabilidade civil de embarcações e Seguro de crédito (riscos comerciais).

— «ACE Seguradora, S.A.»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga
- Diversos: — Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos (habitação); Avaria de máquinas; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Montagens; Jóias, peles e objectos de valor; e Lucros cessantes.

— «Companhia de Seguros da China (Macau), S.A.»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga
- Diversos: — Acidentes pessoais; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Cauções e Fianças; Multi-riscos (habitação); Construções; Montagens; Seguro de Investimentos (riscos políticos); Aéreo-cascos; Responsabilidade civil de aviões; Marítimo-cascos; Responsabilidade civil de embarcações; Danos aos objectos seguros (diversos); Perdas financeiras diversas; Equipamento electrónico e Avaria de máquinas.

A.2. Seguradoras sediadas no exterior

A.2.1. Seguradoras do ramo vida

— «American International Assurance Company (Bermuda) Limited»

- Vida

— «Crown Life Insurance Company»

· 人壽保險
 — 『中國人壽保險（海外）股份有限公司』

· 人壽保險
 — 『國衛保險（百慕達）有限公司』

· 人壽保險
 — 『宏利人壽保險（國際）有限公司』

· 人壽保險
 — 『忠誠世界保險公司（人壽）』

· 人壽保險
 — 『美國萬通保險亞洲有限公司』

· 人壽保險
 — 『滙豐人壽保險（國際）有限公司』

· 人壽保險
 A.2.2. 非人壽保險公司

— 『美安保險有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險

· 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；忠誠保險；家主及戶主保險；營造險（營造商/全險）；各種財經損失險及信用（商業風險）。

— 『亞洲保險有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險

· 其他：——人身意外險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；營造險（營造商/全險）；全險；電子設備險；盈利損失險；旅遊險；船殼險；船艇民事責任險及玻璃險。

• Vida
 — «China Life Insurance (Overseas) Company Limited»

• Vida
 — «AXA China Region Insurance Company (Bermuda) Limited»

• Vida
 — «Manulife (International) Limited»

• Vida
 — «Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A. — Ramo Vida»

• Vida
 — «MassMutual Asia Limited»

• Vida
 — «HSBC Life (International) Limited»

• Vida
 A.2.2. Seguradoras dos ramos não-vida

— «American Home Assurance Company»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga

• Diversos: — Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil; Fianças; Multi-riscos (habitação); Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Perdas financeiras diversas e Seguro de crédito (riscos comerciais).

— «Asia Insurance Company Limited»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga

• Diversos: — Acidentes pessoais; Furto ou roubo; Responsabilidade civil; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Jóias, peles e objectos de valor; Equipamento electrónico; Lucros cessantes; Viagens; Marítimo-cascos; Responsabilidade civil de embarcações; e Quebra de vidros.

— 『英傑華一般保險有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；疾病保險；玻璃險；船殼險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；保證險；家主及戶主保險；機器損壞險；營造險；盈利損失險及電子設備險。

— 『永安水火保險有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；家主及戶主保險；全險；營造險（營造商/全險）；各種財經損失——業務中斷保險及財產綜合保險。

— 『閩信保險有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；船殼險；疾病保險；旅遊險；玻璃險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；營造險（營造商/全險）及盈利損失險。

— 『滙豐保險（亞洲）有限公司』

- 僱員賠償保險
- 火險
- 汽車保險
- 海上貨運保險
- 其他：——人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；家主及戶主保險；盈利損失險；

— «Aviva General Insurance Limited»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga
- Diversos: — Acidentes pessoais; Doença; Quebra de vidros; Marítimo-cascos; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos (habitação); Avaria de máquinas; Construções; Lucros cessantes; e Equipamento electrónico.

— «The Wing On Fire & Marine Insurance Company Limited»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga
- Diversos: — Acidentes pessoais; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Multi-riscos (habitação); Jóias, peles e objectos de valor; Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); Perdas financeiras diversas (seguro de interrupção de actividade) e Danos materiais.

— «Min Xin Insurance Company Limited»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga
- Diversos: — Acidentes pessoais; Marítimo-cascos; Doença; Viagens; Quebra de vidros; Furto ou roubo; Responsabilidade civil; Valores em trânsito; Fianças; Multi-riscos (habitação); Construções (Empreiteiros/Todos os riscos); e Lucros cessantes.

— «HSBC Insurance (Asia) Limited»

- Acidentes de trabalho
- Incêndio
- Automóvel
- Marítimo-carga
- Diversos: — Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Multi-riscos (habitação); Lucros cessantes; Multi-riscos; Construções;

營造險；船殼險；玻璃險；保證險；安裝全險；電子設備險；機器損壞保險及財產綜合保險。

— 『澳洲昆士蘭保險（國際）有限公司』

· 僱員賠償保險

· 火險

· 汽車保險

· 海上貨運保險

· 其他：—— 人身意外險；疾病保險；旅遊險；盜竊險；公共責任險；現金及現金運送險；忠誠保險；家主及戶主保險；機器損壞保險；營造險；全險；盈利損失險及信用（商業風險）。

— 『忠誠世界保險公司（非人壽）』

· 僱員賠償保險

· 火險

· 汽車保險

· 其他：—— 人身意外險及多種風險保險（房屋及商業）；一般民事責任險；船身及船舶民事責任險；疾病（短期保險）；營造險；安裝全險；機器、設備及設施險及機器損壞險。

B. 獲批准管理私人退休基金之實體

B.1. 人壽保險公司

B.1.1. 本地保險公司

— 『澳門人壽保險有限公司』

— 『聯豐亨人壽保險股份有限公司』

B.1.2. 外地保險公司

— 『美國友邦保險（百慕達）有限公司』

— 『中國人壽保險（海外）股份有限公司』

— 『美國萬通保險亞洲有限公司』

— 『滙豐人壽保險（國際）有限公司』

— 『忠誠世界保險公司（人壽）』

B.2. 私人退休基金管理公司

B.2.1. 本地公司

— 『誠興退休基金管理股份有限公司』

Marítimo-cascos, Quebra de vidros; Fianças; Montagens; Equipamento electrónico; Avaria de máquinas e Danos materiais.

— «QBE Insurance (International) Limited»

• Acidentes de trabalho

• Incêndio

• Automóvel

• Marítimo-carga

• Diversos: — Acidentes pessoais; Doença; Viagens; Furto ou roubo; Responsabilidade civil geral; Valores em trânsito; Cauções e fianças; Multi-riscos (habitação); Avaria de máquinas; Construções; Jóias, peles e objectos de valor; Lucros cessantes e Seguro de crédito (riscos comerciais).

— «Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A. — Ramos Gerais»

• Acidentes de trabalho

• Incêndio

• Automóvel

• Diversos: — Acidentes pessoais; Multi-riscos (habitação e comercial); Responsabilidade civil geral; Marítimo-cascos; Responsabilidade civil de embarcações; Doença (seguro de curto prazo); Construções e Montagens; Seguro de máquinas, equipamentos e instalações, Seguro de avaria de máquinas e Responsabilidade civil.

B. Entidades gestoras de fundos de pensões de direito privado autorizadas

B.1. Seguradoras do ramo vida

B.1.1. Seguradoras constituídas na RAEM

— «Companhia de Seguros de Macau Vida, S.A.»

— «Companhia de Seguros Luen Fung Hang — Vida, S.A.»

B.1.2. Seguradoras sediadas no exterior

— «American International Assurance Company (Bermuda) Limited»

— «China Life Insurance (Overseas) Company Limited»

— «MassMutual Asia Limited»

— «HSBC Life (International) Limited»

— «Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A. — Ramo Vida»

B.2. Sociedades gestoras de fundos de pensões de direito privado

B.2.1. Sociedade gestora constituída na RAEM

— «Sociedade Gestora de Fundos de Pensões Seng Heng, S.A.»

二零零七年一月四日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席：丁連星

委員：潘志輝

(是項刊登費用為 \$11,747.00)

第 003/2007-AMCM 號通告

事由：擔保技術準備金之資產成份

1. 根據六月三十日第27/97/M號法令第六十一條一款的規定，技術準備金應以位於澳門特別行政區之等值及合理資產作擔保，而澳門金融管理局在有適當解釋理由之情況下，得許可根據預先訂定之位於本特別行政區以外或源自外地之資產作擔保。

2. 此外，該條的第三款亦訂定有關資產的性質、接受資產條件及資產百分率限額由澳門金融管理局於每年一月份公佈之通告內訂定，而不得在該等資產上設定任何負擔及責任。

3. 另一方面，該條的第四款也規定有關的成份應考慮過去曾訂定者，且主要係針對涉及調整擔保而設立技術準備金之增加數額。

4. 基於以上因素，及資本市場之浮動特性，現制訂於二零零七年的會計年度各保險公司必須遵循的有關擔保技術準備金之資產的規則。此等規則較具彈性，使各保險公司可以採用較廣泛的投資策略以便達到各自的目標。

5. 為此外，澳門金融管理局規定擔保技術準備金的資產必須遵從以下訂定的限額。下列限額按照技術準備金之總值來訂定，但不受技術準備金之性質所影響。

擔保技術準備金的資產	下限	最高上限
a) 存放於澳門特別行政區的銀行存款		
a.1) 澳門幣；或	10%	100%
a.2) 其他貨幣〔國際性可兌換的〕		
——等同於保單的貨幣	10%	100%
——不同於保單的貨幣	---	80%

Autoridade Monetária de Macau, aos 4 de Janeiro de 2007.

Pe'l'O Conselho de Administração:

O Presidente, *Anselmo Teng*.

O Administrador, *António José Félix Pontes*.

(Custo desta publicação \$ 11 747,00)

Aviso n.º 003/2007-AMCM

Assunto: Composição dos activos caucionadores das provisões técnicas

1. O n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, dispõe que as provisões técnicas devem ser caucionadas por activos equivalentes, congruentes e localizados na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), podendo a AMCM autorizar, em casos devidamente justificados e, segundo condições previamente definidas, a utilização de activos localizados no exterior ou dele oriundos.

2. Adicionalmente, pelo n.º 3 do mesmo artigo, a natureza, as condições de aceitação e os limites percentuais desses activos são fixados por aviso da AMCM, a publicar em Janeiro de cada ano para o exercício a que disserem respeito e os mesmos devem estar livres de quaisquer ónus ou encargos.

3. Por outro lado, no n.º 4 do artigo em apreço, consagra-se que essa composição deverá atender à que for estabelecida para os anos precedentes e incidirá essencialmente sobre o montante de acréscimo das provisões técnicas constituídas, a que se refere o ajuste no caucionamento.

4. Tendo em atenção o exposto e à volatilidade que tem caracterizado os mercados de capitais procede-se, agora, ao estabelecimento das regras a que as seguradoras ficam obrigadas, no exercício contabilístico de 2007, relativamente ao caucionamento das provisões técnicas constituídas no ano anterior, caracterizando-se aquelas por uma ampla flexibilidade de aplicações, não se restringindo, desta forma, a política de investimentos prosseguida pelas seguradoras em função dos seus objectivos.

5. Assim, em conformidade, determina-se que a composição do caucionamento das provisões técnicas devem respeitar os limites a seguir fixados, em relação ao montante total das provisões técnicas e independentemente da natureza destas:

<i>Activos caucionadores</i>	<i>Mínimo</i>	<i>%máxima admitida</i>
a) Depósitos em instituições de crédito na RAEM:		
a.1) Em patacas; ou	10%	100%
a.2) Em moeda externa (internacionalmente convertível)		
- Denominados na mesma moeda da processada nas apólices	10%	100%
- Denominados em moeda diferente da processada nas apólices	—	80%

擔保技術準備金的資產	下限	最高上限
b) 座落於澳門特別行政區的不動產 (基本計算——按有關資產之毛值計算)		70%
c) 由政府、中央銀行(或等同的機構)或多邊國際機構發行或擔保的債務證券〔名單見附件I〕		80%
d) 由其他機構發行或擔保的債務證券 (債務證券的最高限額為一億二千萬澳門幣)		70%
e) 股票		
a.1) 在附件二中的認可證券交易所上市的股票		45%
a.2) 其他		5%
f) 可轉換債券〔包括在d項內〕		25%
g) 證券投資基金 (單位信託, 互惠基金及匯集投資基金) 及房地產投資基金		按第6及7款的規定
h) 人壽保單之抵押貸款		10%

6. 用作擔保資產, 投放於證券投資基金(單位信託, 互惠基金及匯集投資基金)或房地產投資基金出資單位的最高限額, 須考慮到組成該等投資基金的資產成分。

7. 為此, 允許每一分類的擔保資產最高比率(包括直接由保險公司持有的資產及間接透過投資基金的出資單位持有的資產), 不得超過第五條所載表中a項及c至f項所定的限額。

8. 除“澳門幣——港幣——美元”交易單位以外的淨貨幣風險不可超出擔保資產總值的30%。

9. “以借款人居住之澳門特別行政區城市房屋作首次按揭之借款”不適用於作為技術準備金的擔保。然而, 在本通告生效前已獲批准採用的數額除外。

10. 不允許運用衍生工具而使保險公司的投資產生槓桿作用從而達到擔保的作用。

11. 不可選取下列各項作為擔保資產:

a、由保險公司發行的證券;

b、由保險公司的行政管理機關或監察機關成員、或由持有該管理實體超過10%股本的實體發行或持有的證券;

<i>Activos caucionadores</i>	<i>Mínimo</i>	<i>%máxima admitida</i>
b) Imóveis próprios situados na RAEM (Base de cálculo-valor de aquisição dos imóveis)		70%
c) Títulos de dívida emitidos ou garantidos por governos, bancos centrais (ou equivalentes) ou instituições internacionais multilaterais (constantes do anexo I)		80%
d) Títulos de dívida emitidos ou garantidos por outras entidades (Valor máximo por título equivalente a MOP 120 000 000,00)		70%
e) Acções		
e.1) No caso das acções estarem registadas em bolsas de valores reconhecidas e constantes da lista do anexo II		45%
e.2) Nos restantes casos		5%
f) Obrigações convertíveis, incluídas em d)		25%
g) Unidades de participação em fundos de investimento mobiliários (<i>unit trusts, mutual funds e pooled investment portfolios</i>) e imobiliários		Regras definidas nos n.ºs 6 e 7
h) Empréstimos sobre apólices do ramo vida		10%

6. O limite máximo nas aplicações das seguradoras em unidades de participação em fundos de investimento mobiliários (*unit trusts, mutual funds e pooled investment portfolios*), deve ter em consideração a composição dos activos que constituem esses fundos de investimentos.

7. Assim, nestes casos, a percentagem máxima de exposição em cada classe de activos caucionadores permitida a uma seguradora (incluindo os activos detidos directamente pela seguradora e os activos detidos indirectamente através de unidades de participação em fundos de investimento) não deverá exceder os valores referidos nas alíneas a) e c) a f) do mapa constante do n.º 5.

8. A exposição cambial líquida em moedas (internacionalmente convertíveis) fora do bloco «Pataca — Dólar de Hong Kong — Dólar americano» não deverá exceder 30% do volume total dos activos caucionadores da seguradora.

9. Deixam de ser elegíveis para o caucionamento os «empréstimos garantidos por 1.ª hipoteca sobre prédios urbanos situados na RAEM e destinados a habitação do mutuário», podendo, no entanto, serem utilizados os valores desses activos autorizados antes da entrada em vigor deste aviso.

10. É vedada a aplicação em instrumentos derivados para fins de alavancagem (*leverage*) das aplicações das seguradoras para efeitos de caucionamento.

11. Não são elegíveis como activos caucionadores:

a) Títulos emitidos pelas seguradoras;

b) Títulos emitidos ou detidos por entidades que sejam membros dos órgãos de gestão ou de fiscalização das seguradoras ou que possuam mais de 10% do capital social destas;

c、由公司發行或持有的證券，而該公司超過10%的股本是由保險公司的一名或多名管理人員，以其本人或其代理人、其配偶或其第一親等血親親屬的名義擁有；

d、由公司發行或持有的證券，該公司部分的行政管理機關或監察機關成員是由保險公司的一名或多名管理人員，以其本人或其代理人、其配偶或其第一親等血親親屬的名義擔任；

e、由保險公司擁有超過10%控制權的公司發行或持有的證券。倘由該公司發行或持有的金融工具在附件二中所列的認可證券市場掛牌，或具本通告第五款c)項所指的同類性質者除外。

12. 在取得第五款c)、d)及f)項的債務證券時，其發行實體須至少達至或超過列於附件三的任何一家信貸評級機構所釐定的最低信貸評級，且不得低於附件內其他信貸評級機構所釐定的最低評級。

13. 第五款e)項所指的股票投資須在認可的交易所進行。該等認可交易所詳列於附件二內並會定期進行修正。

14. 不包括在附件二中的交易所進行的股票投資，其最高限額按第五款e.2)所訂。

15. 第五款g)項所指的證券投資基金(單位信託，互惠基金及匯集投資基金)及房地產投資基金的出資單位祇在該基金已獲有權限當局批准方可取得。對這些投資基金進行的投資須遵從本通告對有關投資所訂定的限額及謹慎的原則。

二零零七年一月四日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席：丁連星

委員：潘志輝

附件一

多邊國際機構名單 (供第五款c)項考慮)

- 非洲開發銀行；
- 亞洲開發銀行；
- 歐洲投資銀行；
- 泛美開發銀行；
- 國際復興開發銀行 (一般稱為世界銀行)；
- 國際金融公司；

c) Títulos emitidos ou detidos por empresas cujo capital pertença em mais de 10% a um ou mais administradores da seguradora, em nome próprio ou em representação de outrem, e aos seus cônjuges e parentes afins no 1.º grau;

d) Títulos emitidos ou detidos por empresas de cujos órgãos de gestão ou de fiscalização façam parte um ou mais administradores da seguradora, em nome próprio ou em representação de outrem, seus cônjuges e parentes afins no 1.º grau;

e) Títulos emitidos ou detidos por sociedades com participação da seguradora em mais de 10%, salvo se os títulos emitidos ou detidos por aquelas se encontrarem cotados em bolsas de valores reconhecidas e constantes da lista do anexo II ou terem a natureza dos referidos na alínea c) do n.º 5.

12. Na aquisição dos títulos de dívida referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 5, a entidade emissora ou garante deve deter um grau de avaliação de risco atribuído por, pelo menos, uma das empresas especializadas de *rating* igual ou superior aos mínimos indicados no anexo III, não possuindo, em simultâneo, um grau inferior a esse mínimo atribuído por outra qualquer empresa de *rating*.

13. As aplicações das seguradoras nas acções, previstas na alínea e) do n.º 5, devem ser efectuadas em bolsas de valores reconhecidas e constantes da lista do anexo II, a qual será objecto de revisão periódica.

14. Em bolsas de valores não constantes do anexo II as aplicações em acções ficam sujeitas ao limite máximo estabelecido no mapa constante na alínea e.2) do n.º 5.

15. As aplicações em unidades de participação em fundos de investimento mobiliários (*unit trusts, mutual funds e pooled investment portfolios*) e imobiliários, previstas na alínea g) do n.º 5, só são permitidas se os mesmos estiverem devidamente autorizados pelas entidades competentes. Essas aplicações em fundos de investimento devem respeitar os limites e condições prudenciais contidos no presente aviso relativamente às aplicações directas em activos.

Autoridade Monetária de Macau, aos 4 de Janeiro de 2007.

Pel'O Conselho de Administração:

O Presidente, *Anselmo Teng*.

O Administrador, *António Félix Pontes*.

ANEXO I

Lista de Instituições Internacionais Multilaterais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 5)

- The African Development Bank;
- The Asian Development Bank;
- The European Investment Bank;
- The Inter-American Development Bank;
- The International Bank for Reconstruction and Development (commonly known as the World Bank);
- The International Finance Corporation;

- | | |
|--|--|
| — 歐洲復興開發銀行； | – The European Bank for Reconstruction and Development; |
| — 歐洲發展銀行議會； | – Council of Europe Development Bank; |
| — 加勒比開發銀行； | – Caribbean Development Bank; |
| — 歐洲核能共同體； | – European Atomic Energy Community; |
| — 歐洲中央銀行； | – European Central Bank; |
| — 歐洲煤鋼共同體； | – European Coal & Steel Community; |
| — 歐洲共同體； | – European Community; |
| — European Company for the Financing of Railroad Rolling Stock (EUROFIRM)； | – European Company for the Financing of Railroad Rolling Stock (EUROFIRM); |
| — 北歐投資銀行；及 | – Nordic Investment Bank; e |
| — 其他符合本通告第十二款所訂信貸評級要求的多邊國際機構。 | – Outras agências internacionais multilaterais que preenchem os requisitos de «credit rating» indicados no parágrafo 12 do presente aviso. |

附件二

ANEXO II

認可證券交易所名單

(供第五款 e) 項及第十一款 e) 項及第十三至十四款考慮)

**Lista de bolsas de valores reconhecidas
(para os efeitos previstos na alínea e)
dos n.ºs 5 e 11 e nos n.ºs 13 e 14)**

- | | |
|-------------------|--|
| — 美國證券交易所； | – American Stock Exchange; |
| — 雅典證券交易所； | – Athens Stock Exchange; |
| — 澳洲證券交易所； | – Australian Stock Exchange; |
| — 馬來西亞證券交易所； | – Bursa Malaysia; |
| — 哥本哈根證券交易所； | – Copenhagen Stock Exchange; |
| — 德國交易所股份公司； | – Deutsche Börse AG; |
| — Euronext 阿姆斯特丹； | – Euronext Amsterdam; |
| — Euronext 布魯塞爾； | – Euronext Brussels; |
| — Euronext 里斯本； | – Euronext Lisbon; |
| — Euronext 巴黎； | – Euronext Paris; |
| — 赫爾辛基證券交易所； | – Helsinki Exchange; |
| — 香港交易所； | – Hong Kong Exchange and Clearing Limited; |
| — 愛爾蘭證券交易所； | – Irish Stock Exchange; |
| — 意大利證券交易所； | – Italian Stock Exchange; |
| — Jasdaq 證券交易所； | – Jasadq Securities Exchange; |
| — 韓國交易所； | – Korea Exchange; |

— 倫敦證券交易所；	– London Stock Exchange;
— 盧森堡證券交易所；	– Luxembourg Stock Exchange;
— 馬德里證券交易所；	– Madrid Stock Exchange;
— 墨西哥證券交易所；	– Mexican Stock Exchange;
— 名古屋證券交易所；	– Nagoya Stock Exchange;
— 納斯達克證券市場；	– NASDAQ;
— 紐約證券交易所；	– New York Stock Exchange;
— 新西蘭交易所；	– New Zealand Exchange;
— 大阪證券交易所；	– Osaka Securities Exchange;
— 奧斯陸證券交易所；	– Oslo Børs;
— 太平洋交易所；	– Pacific Exchange;
— 費城證券交易所；	– Philadelphia Stock Exchange;
— 新加坡證券交易所；	– Singapore Exchange Securities Trading Limited;
— 泰國證券交易所；	– Stock Exchange of Thailand;
— 斯德哥爾摩交易所；	– Stockholmsbörsen;
— 瑞士交易所；	– SWX Swiss Exchange;
— 東京證券交易所；	– Tokyo Stock Exchange;
— 多倫多證券交易所；	– Toronto Stock Exchange; e
— 維也納交易所有限公司。	– Wiener Börse AG.

附件三

特定信貸評級機構名單及最低信貸評級要求
(供第十二款考慮)

特定信貸評級機構	債務證券 (最低信貸評級)	
	長期債務 (須於一年或 一年以後償還)	短期債務 (須於一年內償還)
— 惠譽國際評級	BBB	F2
— 評級投資資訊中心	A-	a — 1
— 穆迪投資者服務公司	Baa 2	Prime — 2
— 標準普爾公司	BBB	A — 2

備註：發行的機構或受寄人應最少具備等同或高於此等最低信貸的評級。低於同等的最低信貸評級將不被接納。

(是項刊登費用為 \$10,390.00)

ANEXO III

**Lista de empresas especializadas de «rating» e
respectivos graus mínimos de avaliação de risco
(para os efeitos previstos no n.º 12)**

Empresas especializadas de «rating»	Obrigações (Graus mínimos de avaliação de risco)	
	Dívida a longo- prazo (igual ou superior a um ano)	Dívida a curto- prazo (inferior a um ano)
– Fitch Ratings	BBB	F2
– Rating & Investment Information, Inc.	A-	a - 1
– Moody’s Investors Service, Inc.	Baa2	Prime - 2
– Standard & Poor’s Corporation	BBB	A - 2

Nota: as entidades emitentes ou garantes devem ter, pelo menos, um *rating* reflectindo qualidade de crédito igual ou superior a estes graus mínimos e, em simultâneo, nenhum *rating* inferior aos mesmos graus.

(Custo desta publicação \$ 10 390,00)

第004/2007-AMCM號通告

Aviso n.º 004/2007-AMCM

事由：訂定可作為備償按金之資產

根據六月三十日第27/97/M號法令第六十八條第三款之規定，獲准在澳門特別行政區經營保險之公司，須具有備償按金以應付業務上的債項，本地成立之公司的備償按金應以資本作計算，而外地公司之本地分行則以資產淨值為準，用作備償按金之資產不得作任何抵押用途，更不包括無形資產及由澳門金融管理局以通告形式於每年一月份公佈之禁止作按金的資產項目。

基於此，茲訂定如下：

一、以下項目不應包括於計算備償按金之內：

a) 給予股東或合夥人、董事、經理或公司僱員，或其配偶的貸款；

b) 給予隸屬同一經濟集團之聯號公司的貸款；

c) 其他無抵押之貸款，人壽保單之貸款除外，其借款人不能是a)項之人士；

d) 其資本投資為同屬一經濟集團之聯號公司的資金或股票。

二、再者，若在年底的總應收保險費及應收保險中介人之款項是相等於或超過全年已扣除退回及註銷保單後的保險費收入淨值的百分之四十者，其備償按金只需是以上提及之兩項應收款項總額的百分之五十。

二零零七年一月四日於澳門金融管理局

行政委員會：

主席：丁連星

委員：潘志輝

(是項刊登費用為 \$1,703.00)

Assunto: Determinação do valor da margem de solvência

O n.º 3 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, estabelece, para efeitos de cálculo do valor da margem de solvência, que as seguradoras devem dispor, para garantir as responsabilidades decorrentes da sua actividade na Região Administrativa Especial de Macau e que o património das companhias de seguros constituídas localmente e o activo das sucursais das seguradoras sediadas no exterior devem estar livres de quaisquer ónus ou encargos e não incluem os elementos incorpóreos, bem como os que forem especificados por aviso da AMCM, a publicar no mês de Janeiro de cada ano.

Face ao exposto, determina-se que:

1. Na determinação da margem de solvência não são elegíveis as seguintes rubricas:

(a) Empréstimos concedidos a accionistas ou sócios, directores, gerentes ou trabalhadores da própria seguradora, ou a cônjuges de quaisquer dessas pessoas;

(b) Empréstimos concedidos a empresas pertencentes ao mesmo grupo económico onde se insere a seguradora;

(c) Quaisquer outros empréstimos sem garantia real, excepto se respeitarem a empréstimos concedidos sobre apólices do ramo vida desde que não sejam às pessoas especificadas em (a);

(d) Partes de capital ou obrigações de empresas pertencentes ao mesmo grupo económico onde se insere a seguradora.

2. Adicionalmente, caso a relação entre o montante global dos prémios em cobrança e de mediadores no final de cada ano económico e o valor dos prémios brutos processados nesse exercício, deduzidos de estornos e anulações, seja igual ou superior a 40%, apenas serão considerados 50% do valor das duas primeiras rubricas.

Autoridade Monetária de Macau, aos 4 de Janeiro de 2007.

Pel'O Conselho de Administração:

O Presidente, *Anselmo Teng*.

O Administrador, *António Félix Pontes*.

(Custo desta publicação \$ 1 703,00)

澳門保安部隊事務局

公告

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階一等技術輔導員三缺，經於二零零六年十二月十三日第五十期《澳門特別

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS
DE SEGURANÇA DE MACAU

Anúncios

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio

行政區公報》第二組刊登，以審查文件、有限制方式進行普通晉升開考之開考公告。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款規定，投考人臨時名單已張貼於澳門保安部隊事務局大堂，以供參閱。

二零零七年一月八日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：二等技術員 鮑婉薇

委員：二等技術員 馮嘉俊

一等技術輔導員 周文達

(是項刊登費用為 \$1,155.00)

茲通知根據現行《澳門公共行政工作人員通則》之規定，以審查文件、有限制方式進行普通晉升開考，以填補本局文職人員編制內以下空缺：

第一職階主任翻譯五缺；

第一職階特級技術輔導員四缺；

第一職階首席行政文員五缺。

上述開考之通告已張貼在澳門保安部隊事務局大堂。報考申請應自本公告於《澳門特別行政區公報》刊登之日緊接第一個工作日起計十天內遞交。

二零零七年一月十日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

(是項刊登費用為 \$1,018.00)

publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 50, II Série, de 13 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente, a lista provisória dos candidatos encontra-se afixada no átrio da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 8 de Janeiro de 2007.

O Júri:

Presidente: Pao, Un Mei Melinda, técnica de 2.ª classe.

Vogais: Fong Ka Chon, técnico de 2.ª classe; e

Chao Man Tat, adjunto-técnico de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 155,00)

Faz-se público que se acham abertos os concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), vigente, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau:

Cinco lugares de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão;

Quatro lugares de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão; e

Cinco lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos se encontram afixados no átrio do edifício da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 10 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

司 法 警 察 局

公 告

按照刊登於二零零六年十一月十五日第四十六期第二組《澳門特別行政區公報》之通告，以考核方式進行普通性一般入職開考，以填補本局編制內傳譯及翻譯人員組別之第一職階二等翻譯員四缺之事，茲公告以下事宜：

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Anúncio

São avisados os candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 2006, do seguinte:

一、確定名單已張貼於龍嵩街本局新翼大樓地下以供查閱（或可瀏覽本局網址 www.pj.gov.mo 查閱）；

二、知識筆試將於二零零七年二月六日上午九時三十分在南灣大馬路517號，南通商業大廈十三樓司法警察學校內進行，為時三小時。

二零零七年一月十一日於司法警察局

局長 黃少澤

（是項刊登費用為 \$979.00）

1. A lista definitiva encontra-se afixada, para consulta, no rés-do-chão da Ala Nova desta Polícia, Rua Central (e também no *website* desta Polícia: www.pj.gov.mo).

2. A prova escrita de conhecimentos com a duração de três horas, terá lugar na Escola de Polícia Judiciária, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 517, Edifício Comercial Nam Tung, 13.º andar, no dia 6 de Fevereiro de 2007, pelas 9,30 horas.

Polícia Judiciária, aos 11 de Janeiro de 2007.

O Director, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

澳 門 監 獄

公 告

按照刊登於二零零六年十一月十五日第四十六期第二組《澳門特別行政區公報》內的公告，以審閱文件及有限制方式進行普通晉升開考，以填補澳門監獄人員編制內以下空缺，現根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款之規定，准考人臨時名單張貼於澳門路環竹灣馬路聖方濟各街澳門監獄行政大樓地下告示板，以供查閱：

第一職階特級技術員二缺；

第一職階首席技術員二缺。

根據同一通則第五十七條第五款之規定，上述臨時名單被視為確定名單。

二零零七年一月八日於澳門監獄

典試委員會主席：人力資源處處長 余萬琛

（是項刊登費用為 \$1,116.00）

按照刊登於二零零六年十一月十五日第四十六期第二組《澳門特別行政區公報》內的公告，以審閱文件及有限制方式進行普通晉升開考，以填補澳門監獄人員編制內以下空缺，現根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款

ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE MACAU

Anúncios

Faz-se público que se encontram afixadas, no quadro de anúncio do rés-do-chão do Edifício Administrativo do Estabelecimento Prisional de Macau, sito na Rua de S. Francisco Xavier, s/n, Coloane, Macau, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal do Estabelecimento Prisional de Macau, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Dois lugares de técnico especialista, 1.º escalão; e

Dois lugares de técnico principal, 1.º escalão.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 8 de Janeiro de 2007.

O Júri:

Presidente, *Iu Man Sam*, chefe da DRH.

(Custo desta publicação \$ 1 116,00)

Faz-se público que se encontram afixadas no quadro de anúncio do rés-do-chão do Edifício Administrativo do Estabelecimento Prisional de Macau, sito na Rua de S. Francisco Xavier, s/n, Coloane, Macau, as listas provisórias dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal do Estabelecimento Prisional de Macau, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração

之規定，准考人臨時名單張貼於澳門路環竹灣馬路聖方濟各街澳門監獄行政大樓地下告示板，以供查閱：

第一職階首席技術輔導員二缺；

第一職階首席助理技術員三缺。

根據同一通則第五十七條第五款之規定，上述臨時名單被視為確定名單。

二零零七年一月八日於澳門監獄

典試委員會主席：組織、資訊及資源廳代廳長 潘綺雯

(是項刊登費用為 \$1,018.00)

為填補澳門監獄編制內獄警隊伍人員第一職階警員八十九缺，經於二零零六年十一月十五日第四十六期第二組《澳門特別行政區公報》內刊登有關招考“澳門監獄獄警隊伍人員培訓課程及實習”學員的開考通告。

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款規定，准考人確定名單及體格檢查時間表已張貼於澳門南灣大馬路 730-804 號中華廣場 8 樓 A 座澳門監獄服務諮詢中心及上載到本監獄網址 (www.epm.gov.mo)，以供參閱。

二零零七年一月十一日於澳門監獄

典試委員會主席 黃妙玲

(是項刊登費用為 \$979.00)

Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Dois lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão; e

Três lugares de técnico auxiliar principal, 1.º escalão.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 8 de Janeiro de 2007.

O Júri:

Presidente, *Poon I Man*, chefe do DOIGR, substituta.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

Do concurso de admissão ao curso de formação e estágio do pessoal do corpo de guardas prisionais, para o preenchimento de oitenta e nove lugares de guardas, 1.º escalão, do quadro de pessoal do corpo de guardas prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 46, II Série, de 15 de Novembro de 2006.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista definitiva dos candidatos e o horário da realização do exame médico encontram-se afixados no Centro de Atendimento e Informação do Estabelecimento Prisional de Macau, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, China Plaza, 8.º andar, «A», Macau, bem como no *website* deste Estabelecimento Prisional (www.epm.gov.mo), a fim de serem consultados.

Estabelecimento Prisional de Macau, aos 11 de Janeiro de 2007.

A Presidente do Júri, *Wong Mio Leng*.

(Custo desta publicação \$ 979,00)

衛生局

名單

根據二零零六年十月十一日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之通告及按照三月十五日第 8/99/M 號法令規定進行血液科 / 血液免疫治療科專科最後評核試。該評核試成績已於二零零六年十二月六日獲社會文化司司長確認，現公佈如下：

合格應考人： 分
李國斌醫生 13.9

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa do exame de avaliação final de graduação em Hematologia/Imuno-hemoterapia (Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março), aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 2006:

Candidato aprovado: valores
Dr. Lei Kuok Pan 13,9

二零零七年一月四日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 \$813.00)

根據二零零六年十月十一日第四十一期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登之通告及按照三月十五日第8/99/M號法令規定而進行兒科專科同等學歷認可考試。該評核成績已於二零零七年一月五日獲本人確認，現公佈如下：

合格應考人： 分

蔡翔醫生 14.2

二零零七年一月十日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 \$607.00)

公告

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條的規定公布，全科醫生職程全科專科範疇醫務顧問級別開考的確定名單及考試詳情已張貼於本局行政大樓一樓衛生局人事處。有關開考通告已於二零零六年十一月一日第四十四期《澳門特別行政區公報》第二組內刊登。

二零零七年一月十一日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 \$676.00)

通告

按照代局長於二零零六年十二月七日之批示，下列人士被委任為陸美娟醫生投考全科專科最後評核試（根據第8/99/M號法令）之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員：

主席：

全科主治醫生 彭興華醫生

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Dezembro de 2006).

Serviços de Saúde, aos 4 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 813,00)

Classificativa do exame de equivalência em pediatria — Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, realizado nos termos do aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 41, II Série, de 11 de Outubro de 2006, homologada pelo signatário em 5 de Janeiro de 2007:

Candidato aprovado: valores

Dr. Tsoi Cheung 14,2

Serviços de Saúde, aos 10 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 607,00)

Anúncio

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em vigor, faz-se público que se encontram afixadas, na Divisão de Pessoal dos Serviços de Saúde, sita no 1.º andar do Edifício da Administração dos Serviços de Saúde, a lista definitiva e as informações necessárias do concurso de habilitação ao grau de consultor de clínica geral, da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 44, II Série, de 1 de Novembro de 2006.

Serviços de Saúde, aos 11 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 676,00)

Avisos

Por despacho do director, substituto, de 7 de Dezembro de 2006, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final de graduação em Clínica Geral, da médica Lok Mei Kun (Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Pang Heng Va, assistente de clínica geral

正選委員：

全科主治醫生 謝師輝醫生

香港專科學院代表 溫焯讚醫生

候補委員：

全科主治醫生 彭世明醫生

全科主治醫生 黃麗儀醫生

日期：二零零七年二月七日至八日

地點：宋玉生廣場 335 號至 341 號

獲多利中心六樓

全科衛生護理副體系辦公室

二零零七年一月四日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 \$1,429.00)

Vogais efectivos: Dr. Tse See Fai, assistente de clínica geral; e

Dr. Wun Yuk Tsan, representante da Academia de Medicina de Hong Kong.

Vogais suplentes: Dr.^a Pang Sai Meng, assistente de clínica geral; e

Dr.^a Wong Lai I, assistente de clínica geral.

Data: 7 e 8 de Fevereiro de 2007.

Local: Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, 335-341, Edifício Centro Hot Line, 6.º andar, Gabinete do Subsistema de Cuidados de Saúde Generalizados.

Serviços de Saúde, aos 4 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 1 429,00)

按照代局長於二零零六年十二月七日之批示，下列人士被委任為羅子超醫生投考全科專科最後評核試（根據第 8/99/M 號法令）之典試委員會成員：

典試委員會——正選成員：

主席：

全科主治醫生 彭興華醫生

正選委員：

全科主治醫生 彭世明醫生

香港專科學院代表 溫焯讚醫生

候補委員：

全科主治醫生 謝師輝醫生

全科主治醫生 黃麗儀醫生

日期：二零零七年二月七日至八日

地點：宋玉生廣場 335 號至 341 號

獲多利中心六樓

全科衛生護理副體系辦公室

二零零七年一月四日於衛生局

局長 瞿國英

(是項刊登費用為 \$1,321.00)

Por despacho do director, substituto, de 7 de Dezembro de 2006, é nomeado o júri para a realização do exame de avaliação final de graduação em Clínica Geral, do médico Luo Tze Chao (Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março), com a seguinte composição:

Júri — Membros efectivos:

Presidente: Dr. Pang Heng Va, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos: Dr.^a Pang Sai Meng, assistente de clínica geral; e

Dr. Wun Yuk Tsan, representante da Academia de Medicina de Hong Kong.

Vogais suplentes: Dr. Tse See Fai, assistente de clínica geral; e

Dr.^a Wong Lai I, assistente de clínica geral.

Data: 7 e 8 de Fevereiro de 2007.

Local: Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, 335-341, Edifício Centro Hot Line, 6.º andar, Gabinete do Subsistema de Cuidados de Saúde Generalizados.

Serviços de Saúde, aos 4 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, *Koi Kuok Ieng*.

(Custo desta publicação \$ 1 321,00)

體育發展局

公告

「二零零七年暑期活動報名工作服務」之公開招標

1. 招標機關

由澳門特別行政區政府透過體育發展局及教育暨青年局負責進行本公開招標。

2. 目的

為二零零七年暑期活動報名工作的各項服務挑選一份最佳的標書。

3. 查閱競投程序的地點、日期、時間及對招標文件的疑問查詢

地點：體育發展局總部（地址：羅理基博士大馬路澳門綜藝館第一座四樓。）

日期和時間：二零零七年一月十七日至二十六日。

有興趣者可以澳門幣伍佰元正購買上述招標程序文件的複印本一份。

倘若競投者對招標文件存有任何疑問，應最遲於二零零七年一月二十三日以書面方式向體育發展局總部遞交，批給者不接受以郵寄方式呈交的查詢文件。

4. 遞交標書的地點和截止日期

地點：體育發展局總部（地址：羅理基博士大馬路澳門綜藝館第一座四樓。）

截止日期：二零零七年二月五日下午五時三十分。

5. 開標日期、時間和地點

二零零七年二月六日上午十時半在位於羅理基博士大馬路澳門綜藝館第一座四樓，體育發展局總部舉行。

6. 臨時保證金

為確保能準確且適時地履行標書內所載的義務，競投人須在遞交標書時，尚須提交已繳付臨時保證金 \$ 50,000.00（澳門幣伍萬圓正）的證明文件。臨時保證金的款項可存入體育發展基金於大西洋銀行的帳戶，或直接往體育發展局行政暨財政處繳交等額的現金、支票或銀行擔保。

7. 確定擔保金

確定擔保金金額相等於批給總價百分之五。

INSTITUTO DO DESPORTO

Anúncio

Concurso público para a prestação dos serviços de inscrição das Actividades de Férias 2007

1. Entidade promotora: o presente concurso público é promovido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, através do Instituto do Desporto e da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude.

2. Objecto: o presente concurso tem por objecto seleccionar a melhor proposta para a aquisição de todos os serviços relacionados com o processo de inscrições para o programa das Actividades de Férias 2007.

3. Consulta do processo e dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso

Local: sede do Instituto do Desporto

Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, Edifício Fórum de Macau, bloco I, 4.º andar.

Prazo: de 17 a 26 de Janeiro de 2007.

Os interessados podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$ 500,00 (quinhentas) patacas.

Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas devem ser apresentadas, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até ao dia 23 de Janeiro de 2007; não serão aceites os documentos enviados por correio.

4. Local e prazo para entrega das propostas

Local: sede do Instituto do Desporto

Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, Edifício Fórum de Macau, bloco I, 4.º andar.

Dia e hora: até às 17,30 horas do dia 5 de Fevereiro de 2007.

5. Data, hora e local do acto público do concurso

Dia 6 de Fevereiro de 2007, pelas 10,30 horas na sede do Instituto do Desporto da RAEM, sita na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, Edifício Fórum de Macau, bloco I, 4.º andar.

6. Caução provisória: no momento da apresentação das propostas devem os proponentes apresentar caução provisória de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas na proposta apresentada. Deve ser apresentado o documento comprovativo de ter sido efectuada a caução provisória à ordem do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, no Banco Nacional Ultramarino, ou prestada na Divisão Administrativa e Financeira do Instituto do Desporto, em numerário ou cheque, podendo ainda ser efectuada mediante garantia bancária.

7. Caução definitiva: 5% do preço total da adjudicação.

8. 標書有效期

標書自開標日起計九十日內有效。

9. 說明：

在遞交標書期限屆滿前，競投者應前往羅理基博士大馬路澳門綜藝館第一座四樓體育發展局，以了解有否附加說明之文件。

二零零七年一月十七日於體育發展局

代局長 黃有力

(是項刊登費用為 \$2,747.00)

8. Prazo válido das propostas: as propostas são válidas durante noventa dias contados da data do acto de abertura das propostas.

9. Junção de esclarecimentos: os concorrentes deverão comparecer no Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, Ed. Fórum de Macau, bloco 1, 4.º andar, até à data limite para a entrega das propostas, para tomar conhecimento de eventuais esclarecimentos adicionais.

Instituto do Desporto, aos 17 de Janeiro de 2007.

O Presidente do Instituto, substituto, *Vong Iao Lek*.

(Custo desta publicação \$ 2 747,00)

地球物理暨氣象局

公告

本局為填補人員編制內之第一職階一等氣象技術員五缺，經於二零零六年十一月二十九日第四十八期《澳門特別行政區公報》第二組公布有關以文件審閱、有限制的方式進行普通晉升開考之公告，現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，張貼其准考人臨時名單於氹仔大潭山天文台斜路地球物理暨氣象局之告示板上以供查閱。

根據上述通則第五十七條第五款之規定，該名單被視為確定名單。

二零零七年一月九日於地球物理暨氣象局

局長 馮瑞權

(是項刊登費用為 \$1,018.00)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Anúncio

Torna-se público que se encontra afixada, no quadro de anúncio da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, sita na Rampa do Observatório, s/n, Taipa Grande, Taipa, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de meteorologista operacional de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, cujo anúncio do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, II Série, de 29 de Novembro de 2006, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A referida lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado Estatuto.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, aos 9 de Janeiro de 2007.

O Director dos Serviços, *Fong Soi Kun*.

(Custo desta publicação \$ 1 018,00)

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

路環青年聯盟

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零七年一月五日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號1/2007。

路環青年聯盟 章程

第一條——本會中文名稱為“路環青年聯盟”，中文簡稱為“路青聯”，葡文名稱為“União da Juventude de Coloane”，葡文簡稱為“UJC”，英文名稱為“Coloane Youth Union”，英文簡稱為“CYU”，（下稱本會）。

第二條——本會會址設於路環竹灣馬路一號，經會員大會同意可更改。

第三條——本會為非牟利青年組織，是透過舉辦及參與公益、文化、社會事務、康樂及體育活動，以團結青年熱愛祖國、熱愛澳門、推廣及發展青年閒暇生活及服務社群為宗旨。

第四條——會員凡贊同本會宗旨，填寫入會申請表，經理事會審批，即可成為會員。

第五條——本會架構包括會員大會、理事會及監事會。

1. 會員大會為本會的最高權力機構，可通過及修改會章，選舉領導架構及決定各會務工作。決議時須經出席會員之絕對多數票的同意方為有效；如屬修改會章之決議，則須獲出席大會四分之三之會員的贊同方為有效。會員大會設會長一名，副會長一名，秘書一名。

2. 理事會是本會之行政與活動負責之執行機關，負責草擬並執行每年活動計劃和預算案；訂定會費金額及繳費方式；訂定暫時停止會員資格。理事會設理事長一名、副理事長一名、理事三名或以上，但其成員人數須為單數。理事長對外代表本會，對內領導和協調本會各項工作，副理事長有責任參加理事會之會議，以協助理事長，或理事長缺席時，在其職權範圍內，代處理工作。理事協助理事長工作。理事會決策時，須經半數以上出席成員通過方為有效。

3. 監事會是本會之行政監察及審查機構。每年或當主席認為有需要時，與理事會舉行會議；當認為有需要時，審查本會之賬目，監督預算案之執行；審閱每年之財政報告及賬目，並編制年度報告。監事會設監事長一名及監事兩名或以上，但其成員人數須為單數。

第六條——會員大會每年最少召開一次，特殊情況下可提前或延遲召開，由理事長召集，需提前八日以掛號信方式通知。會員大會主席團、理事會及監事會成員每三年重選，重選可連任。

第七條——本會會員可擁有參與本會各項活動的權利，並有協助本會各項活動的籌劃與推廣的義務。

第八條——本會的經濟來源：

- (1) 會費；
- (2) 任何對本會的贊助及捐贈。

第九條——本章程忽略之事宜依本澳現行法律規範。

二零零七年一月五日於第一公證署

二等助理員 蘇東尼 António José
de Sousa

（是項刊登費用為 \$1,053.00）
（Custo desta publicação \$ 1 053,00）

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門石敢當行臺值理會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零七年一月九日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號2/2007。

澳門石敢當行臺值理會 章程

第一章

名稱、地址及宗旨

第一條——名稱：中文：“澳門石敢當行臺值理會”，中文簡稱：“石敢當行臺”；

葡文：“Associação Pagode Seak Kam Tong Hang Toi de Macau”，葡文簡稱：“Seak Kam Tong Hang Toi”。

第二條——地址：澳門新橋橋巷7號石敢當行臺內。

第三條——宗旨：本會為非牟利社團，奉祀大宋石將軍，敬拜姜子牙大神，供奉菩薩，宏揚中華傳統廟會文化，增加民族之間的凝聚力，支持社會公益事業，積極參與社會事務，服務社群。

第二章

會員資格、權利及義務

第四條——凡本澳市民贊同本會章程均可申請加入本會，經理事會批准方得成為正式會員。

第五條——本會會員有選舉和被選舉權，批評和建議，遵守會章和執行決議，積極參與及協助支持本會舉辦各項活動、繳納基金及會費等權利和義務。

第六條——違反章程而嚴重損害本會之聲譽及利益，經理事會通過，即被開除會籍。

第三章

本會之組織架構

第七條——會員大會，為本會之最高權力機關，會員大會主席團由主席一人、副主席及秘書（最少由三位之單數成員組成），任期三年，連選得連任。會員大會的權限為：

- A. 制訂和修改章程，審查及批准理事會及監事會工作報告；
- B. 選舉會員大會主席團，理事會及監事會成員；
- C. 決定工作計劃、方針和任務。

第八條——理事會為本會執行機關，由理事長一人、副理事長、常務理事、理事（最少由七位之單數成員組成），任期三年，連選得連任。理事會的權限為：

- A. 召開會員大會；
- B. 執行會員大會決議；
- C. 向會員大會報告工作、提出建議及處理日常會務。

第九條——監事會為本會監察機構，監察理事會執行會員大會決議及定期審查帳目，由監事長一人、副監事長及監事（最少由三位之單數成員組成），任期三年，連選得連任。

第四章 會員大會

第十條——會員大會每年召開一次，由過半數有選舉權之會員組成，但遇到開會時出席人數少於法定人數，大會則延遲半小時，屆時不論出席人數多少，並視為第二次會員大會召開，但法律另有規定除外。

第五章 財政（經費來源）

第十一條——入會基金、會費、會員及熱心人士之捐贈、政府資助。

二零零七年一月十日於第一公證署

二等助理員 蘇東尼 António José de Sousa

（是項刊登費用為 \$1,234.00）

（Custo desta publicação \$ 1 234,00）

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

新橋福德祠值理會

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零七年一月九日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 1 號 3/2007。

新橋福德祠值理會 章程

第一章

名稱、地址及宗旨

第一條——名稱：中文：“新橋福德祠值理會”；

葡文：“Associação Pagode Fok Tak Chi Chek Lei Wui do San Kio”。

第二條——地址：澳門新橋打纜前地2號 A 銀都大廈地下。

第三條——宗旨：本會為非牟利社團，是新橋區在街上設壇，路邊奉祀，俗稱土地神，通稱福德祠之值理會，供奉土地神，宏揚中華傳統廟會文化，增加民族之間的凝聚力，支持社會公益事業，積極參與社會事務，服務社群。

第二章 會員資格、權利及義務

第四條——凡本澳市民贊同本會章程均可申請加入本會，經理事會批准方得成為正式會員。

第五條——本會會員有選舉和被選舉權，批評和建議，遵守會章和執行決議，積極參與及協助支持本會舉辦各項活動、繳納基金及會費等權利和義務。

第六條——違反章程而嚴重損害本會之聲譽及利益，經理事會通過，即被開除會籍。

第三章 本會之組織架構

第七條——會員大會，為本會之最高權力機關，會員大會主席團由主席一人、副主席及秘書（最少由三位之單數成員組成），任期三年，連選得連任。會員大會的權限為：

A. 制訂和修改章程，審查及批准理事會及監事會工作報告；

B. 選舉會員大會主席團，理事會及監事會成員；

C. 決定工作計劃、方針和任務。

第八條——理事會為本會執行機關，由理事長一人、副理事長、常務理事、理事（最少由七位之單數成員組成），任期三年，連選得連任。理事會的權限為：

A. 召開會員大會；

B. 執行會員大會決議；

C. 向會員大會報告工作、提出建議及處理日常會務。

第九條——監事會為本會監察機構，監察理事會執行會員大會決議及定期審查帳目，由監事長一人、副監事長及監事（最少由三位之單數成員組成），任期三年，連選得連任。

第四章 會員大會

第十條——會員大會每年召開一次，由過半數有選舉權之會員組成，但遇到開會時出席人數少於法定人數，大會則延遲半小時，屆時不論出席人數多少，並視為第二次會員大會召開，但法律另有規定除外。

第五章 財政（經費來源）

第十一條——入會基金、會費、會員及熱心人士之捐贈、政府資助。

二零零七年一月十日於第一公證署

二等助理員 蘇東尼 António José de Sousa

（是項刊登費用為 \$1,257.00）
（Custo desta publicação \$ 1 257,00）

第一公證署

1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門國際標準舞總會

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本自二零零七年一月十一日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組 1 號 4/2007。

澳門國際標準舞總會修改章程

22. 本會所選出之會員大會主席團、理事會及監事會成員任期三年，連選得連任。

23. 本會會址可遷往本澳任何地方。

二零零七年一月十一日於第一公證署

二等助理員 蘇東尼 António José de Sousa

（是項刊登費用為 \$385.00）
（Custo desta publicação \$ 385,00）

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

樂韻音樂藝術協會

Happy Sound Music and Art Association

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零七年一月五日起，存放於本署之“2007年社團及財團儲存文件檔案”第 1/2007/ASS 檔案組第 2 號，有關條文內容載於附件。

樂韻音樂藝術協會

(Happy Sound Music and Art Association)

第一章

總綱

1. 定名：本組織定名為“樂韻音樂藝術協會”，中文簡稱為“樂藝協會”，英文名稱為“Happy Sound Music and Art Association”，以下簡稱為“MAAA”。

2. 會址：丞仔孫逸仙博士大馬路麗駿軒地下A舖。

3. 宗旨：本會成立之目的在於聯絡從事音樂藝術工作之有關人士，共同合作，互相交流，普及和提高音樂造詣和欣賞水平，提供會員有更多機會參與有益身心之文娛康樂及社會公益活動。

第二章

會員

4. 會員資格：必須為音樂學院畢業或同等程度及有兩年相關的工作經驗，並由一位理事提名。

5. 會員之權利及義務：

(一) 會員有選舉權、被選舉權、表決權、向理事會提議及批評的權利。

(二) 凡本會舉辦之一切活動，會員均可參加。

(三) 有參與管理本會及協助本會推行會務及各項活動之義務。

(四) 遵守本會章程，按章繳納會費，執行會員大會及理事會議決案之義務。

(五) 會員如有嚴重破壞會章，損害本會名譽，或欠交會費一年以上者，得由理事會通過，暫停其會籍。

(六) 凡自動退會或被撤銷會籍者，其已繳交之會費或對本會捐贈概不發還，其職權亦自動喪失。

(七) 凡自動退會者，須書面通知理事會。

第三章

會員大會

6. 會員大會為本會最高權力機構

(一) 由理事會於八月間召開，並於會員大會舉行前一個月發出掛號通知，主席為會員大會當然主席。會員大會每年舉行一次。

(二) 會員大會之職權，包括總結會務工作，討論及通過理事會之工作及財務報告，制定會務，選舉及罷免理事會成員，通過修改會章。

(三) 如有三分之一會員聯名以書面向理事會要求或由理事會決定，理事會應於兩個月內召開臨時會員大會，並於開會十四天前發出掛號通知，臨時會員大會之權力與會員大會相同。

(四) 臨時會員大會之議程於通知召開會議前確定，開會時不接受其他事項。

(五) 會員大會及臨時會員大會屆時以出席會議人數為法定人數。

第四章

理事會

7. 會員大會休會期間，理事會為本會最高行政機構，負責策劃及推進行務，執行會員大會之議決，審核財政報告。

8. 理事會由不超過十七人組成，總人數為單數，設主席一人，副主席三人，秘書長、司庫各一人，理事不超過十一人。

9. 理事會成員均為義務工作，任期兩年，期滿改選，如要辭職，須於一個月前書面通知理事會，經理事會批准後，向主席移交其職務。

10. 如主席出缺理事會得選派副主席執行其職務，如副主席出缺，理事會得選其他理事執行其職務。

11. 理事會會議由主席召開，並於開會三天前發出通知，會議之理事會理事人數二分之一為法定人數，如不足法定人數，主席應於七天內繼續召開，屆時出席人數為法定人數，理事會最少每半年召開一次。

第五章

行政委員會

12. 行政委員會成員由理事會聘任，負責執行理事會及會員大會之議決，協助和策劃本會所舉辦的活動。

13. 行政委員會成員可無須符合會員資格，並設行政總監、秘書、推廣主任、發展主任和公關主任各一職。

14. 理事會於會員大會舉行一個月前發出通知，請基本會員提出（包括提名、和議及徵求被提名者同意）下屆理事人選，提名於開會前十四天截止。

第六章

選舉

15. 理事會於會員大會舉行一個月前發出通知，請基本會員提出（包括提名、和議及徵求被提名者同意）下屆理事人選，提名於開會前十四天截止。

16. 各理事由出席會員大會之基本會員投票選出，以獲得票數最多之十七人當選，其職位由當選之十七人互選決定。

17. 新任主席得將新理事會名單寄交社團註冊處。

第七章

財務

18. 基本會員入會時，須繳交年費壹佰元或永久年費壹千元。如因會務發展需要時，會員大會可議決向會內或外界推行募捐。

19. 理事會及所有會員不得分發利潤。

20. 會費作支付本會的經常開支，購買設備及辦理符合本會宗旨之事項。

21. 本會如牽涉任何合法債務由理事會負責。

第八章

附則

22. 本會經全體會員四分之三之贊同票，可予解散，並將決議提交社團註冊處備案註銷，解散時，有關資產由該屆理事會決定捐贈予本澳慈善機構或不牟利團體。

23. 本章程如有修改，須由大會通過施行，並將決議提交社團註冊處批准。

24. 本章程最高解釋在理事會。

第九章

監事會

25. 本會設一人為監事長，此職位任期兩年，不可連任。

26. 監事長職務負責監督理事會運作和活動編制年度報告。

27. 監事長必須查核法人財產。

第十章

本會結構

28. 本會設有會長，副會長，秘書長各一名。

29. 會長負責主持會議，和決策方案。

30. 副會長負責安排會長會議和行政事務。

31. 秘書長負責各會議行政文件，以供給所有會議人員之用。

32. 會長，副會長，秘書任期兩年，不得連任。

二零零七年一月五日於海島公證署

二等助理員 Cardoso, Manuela Virginia

(是項刊登費用為\$2,355.00)

(Custo desta publicação \$ 2 355,00)

海島公證署

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

證明書

CERTIFICADO

澳門公務人員體育會**Associação Desportiva dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau**

為公佈的目的，茲證明上述社團的設立章程文本自二零零七年一月八日起，存放於本署“2007年社團及財團儲存文件檔案”第1/2007/ASS檔案組第3號，有關係內容載於附件。

澳門公務人員體育會會章**第一章****總則****第一條——名稱**

本會定名為“澳門公務人員體育會”，葡文名稱為“Associação Desportiva dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau”。

第二條——性質

本會為不牟利團體。

第三條——宗旨

一、通過各類體育活動，提高公務人員的綜合體質，加強公務人員的團隊合作精神；

二、團結廣大公務人員，配合並支持特區政府依法施政；

三、關注公務人員公職生活，促進公務人員的身心健康，維護公務人員的合法權益；

四、促進各地公務人員間的體育活動交流；

五、積極支持本澳發展各類體育活動。

第四條——本會臨時會址設於澳門北京街174號廣發商業大廈7樓D座。

第二章**會員**

第五條——凡贊同本會宗旨，願意遵守本會章程的澳門特別行政區現職及離休的公共行政工作人員，不分國籍，不論職級，均可由本會邀請或經申請獲理事會及監事會批准後成為會員。

第六條——會員可享有以下權利：

1) 出席會員大會，提出意見或建議；

2) 選舉與被選舉權；

3) 參與及協助本會舉辦的一切活動。

第七條——會員應遵守以下義務：

1) 遵守會章及會員大會決議；

2) 參與、協助及支持本會的工作；

3) 每年繳納會費；

4) 若當選為本會機構成員，須履行任內之職責。

第八條——會員無故欠交會費超過六個月者，作自動退會論。

第九條——會員若違反本會會章或對本會聲譽有損者，將由理事會及監事會按情節輕重予以申誡或撤銷其會籍。

第三章**組織**

第十條——本會領導機構為：會員大會、理事會及監事會。

第十一條——本會領導機構成員由會員大會選舉或民主協商產生，任期為三年，可連選連任。

第十二條——本會創會成員為本會領導機構當然成員。

第十三條——一、本會最高權力機構為會員大會，由全體會員組成。

二、除其他法定職責外，會員大會有權：

1) 討論、表決及通過修改本會章程；

2) 選出本會各機關成員；

3) 審議年度工作報告及財務報告。

三、會員大會設會長一人、副會長若干人，總人數必須為單數。

四、會長對外代表本會，對內領導本會工作。副會長協助會長工作，會長不能視事時，由副會長暫代其職務。

五、會員大會由會長負責召開，若會長不能視事時，由副會長代任。

六、召開會員大會的通知書必須在開會之前最少十五天以掛號信方式通知全體會員，亦可透過由會員簽收之方式代替。召開會議通知書要列明會議日期、地點、時間及議程。

七、會員大會平常會議每年三月召開一次，特別會議由理事會、監事會或三分之二全體會員提議召開。

八、會員大會會議須至少半數會員出席才可舉行，若不足規定人數，會議押後半小時舉行，不論出席人數多少，均為有效會議。

第十四條——一、本會理事會設理事長一人，副理事長和理事若干人，總人數必須為單數。

二、理事會職權為：

1) 執行會員大會通過的決議；

2) 執行正、副會長，監事長的共同決定；

3) 策劃、組織及安排本會之各項活動；

4) 處理日常會務及履行法律規定之其他義務。

三、理事會平常會議每三個月舉行一次，由理事長負責召開；特別會議由理事長或理事會超過三分之二成員要求召開。

四、理事會得下設若干工作組，成員由理事互選兼任。

第十五條——一、本會監事會設監事長一人，副監事長和監事若干人，總人數必須為單數。其權限為：

1) 負責監察本會理事會之運作；

2) 查核本會財政賬目；

3) 就其監察活動編製年度報告；

4) 履行法律規定之其他義務。

二、監事會平常會議每年舉行一次，由監事長負責召開；特別會議由監事長或監事會超過三分之二成員要求召開。

第十六條——經理事會提名，會長認為符合條件，本會得聘請社會知名人士為名譽顧問、名譽會長或顧問，以指導本會工作。

第四章**經費**

第十七條——本會之收入如下：

一、本會會員繳納的會費或捐助；

二、社會人士捐助；

三、政府機關資助。

第五章**附則**

第十八條——會員大會休會期間，本章程之解釋權屬理監事會。

第十九條——本章程所遺漏事項概根據澳門特別行政區法律處理。

二零零七年一月八日於海島公證署

助理員 Maria José Bernardes
Bártolo

(是項刊登費用為 \$2,264.00)

(Custo desta publicação \$ 2 264,00)

私人公證員

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

證明書

CERTIFICADO

Missionários Claretianos

聖母聖心愛子會

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acto de constituição celebrado em vinte e oito de Dezembro de dois mil e seis, encontra-se arquivado a partir desse dia neste Cartório, no maço número sete, folhas uma a seis verso (Doc. número um), foi constituída uma associação denominada «Missionários Claretianos» em português, “聖母聖心愛子

會” em chinês e «Claretian Missionaries» em inglês, e com sigla em inglês «CMF», cujo teor parcial é o seguinte:

A CMF, com a sua sede no Território de Macau, na Rua de Francisco António, n.º 125, Edf. «Mayfair Kok», 6.º andar, E, é uma associação de carácter religioso, constituída por Irmãos, que, através da vida comunitária, a oração, o estudo, a profissão dos conselhos evangélicos, as observâncias regulares e a sua acção apostólica, tem por finalidade:

a) Evangelizar os pobres nos lugares onde a Igreja os encontre mais necessitados através de programas de carácter religioso, social e educativo;

b) Prestar assistência humana e religiosa onde e a quem entenderem ser necessário, promovendo actividades de interesse pastoral;

c) Desenvolver o trabalho de educação religiosa e secular através de centros pastorais e sob a sua administração, cuja propriedade pertence à Diocese de Macau ou a esta associação;

d) Promover a distribuição de livros, bíblias e brochuras de carácter religioso e educativo;

e) Cooperar com a Diocese de Macau e outras instituições religiosas nas suas actividades culturais, educativas, humanitárias e religiosas; e

f) Dar assistência religiosa aos seus membros para atingir as finalidades que se propõe.

Poderão ser associados da CMF todas as pessoas filiadas pela sua profissão religiosa na Congregação dos Irmãos Missionários Claretianos e que trabalhem nas suas actividades.

São órgãos da CMF: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

A Assembleia geral, como órgão supremo da CMF, reunirá em sessão ordinária uma vez de três em três anos para eleger os membros da Direcção e do Conselho Fiscal.

A Direcção terá um número ímpar, pelo menos, de três membros, constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro.

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

二零零七年一月十日

私人公證員 羅道新

Cartório Privado, em Macau, aos dez de Janeiro de dois mil e sete. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(是項刊登費用為 \$962.00)

(Custo desta publicação \$ 962,00)

美安保險有限公司澳門分公司
根據一九九七年六月三十日第 27/97/M 號法令第八十六條第三款之公告
營業表（非人壽保險公司）
二零零五年度

借方								澳門幣	
	勞工保險	火險	汽車保險	海運保險	雜項	一般帳項	小計	合計	
現存風險準備金									
直接業務	44,329	-	-	-	113,793		158,122	158,122	
佣金									
直接業務	177,591	267,290	-	102,666	2,033,559		2,581,106		
分保業務	-	-	-	-	4,408		4,408	2,585,514	
分保費用									
直接業務									
分出保費	972,188	614,577	127,374	328,962	4,437,207		6,480,308		
現存風險準備金減少（分保業務）	-	107,497	43,530	11,772	5,377		168,176		
賠償準備金減少（分保業務）	591,742	549,713	8,959	58,759	-		1,209,173	7,857,657	
分保業務									
分出保費	-	-	-	-	7,347		7,347		
現存風險準備金減少（分保業務）	-	-	-	-	3,654		3,654	11,001	
賠償									
直接業務									
已付	521,087	144,282	3,228	2,777	672,237		1,343,611		
準備金	-	-	-	-	2,058,416		2,058,416	3,402,027	
一般費用						2,915,824		2,915,824	
本年度營業收益						1,679,589		1,679,589	
總額	2,306,937	1,683,359	183,091	504,936	9,335,998	4,595,413		18,609,734	

貸方								澳門幣	
	勞工保險	火險	汽車保險	海運保險	雜項	一般帳項	小計	合計	
保費									
直接業務	1,443,047	1,229,297	221,520	431,154	7,963,806		11,288,824		
分保業務	-	-	-	-	14,693		14,693	11,303,517	
分保收益									
直接業務									
佣金（包括紅利分配）	154,607	262,561	29,213	147,154	1,952,956		2,546,491		
賠償分擔	275,102	76,672	1,614	2,221	340,099		695,708		
分保公司參與現存風險準備金	22,416	-	-	-	-		22,416		
分保公司參與賠償準備金	-	-	-	-	1,985,135		1,985,135	5,249,750	
分保業務									
佣金（包括紅利分配）	-	-	-	-	2,388		2,388	2,388	
現存風險準備金減少									
直接業務	-	1,867	64,331	16,143	-		82,341		
分保業務	-	-	-	-	7,307		7,307	89,648	
賠償準備金減少									
直接業務	1,044,591	709,995	18,559	84,604	-		1,857,749	1,857,749	
其他收入									
財務上	-	-	-	-	-	106,682	106,682	106,682	
總額	2,939,763	2,280,392	335,237	681,276	12,266,384	106,682		18,609,734	

損益表
二零零五年度

澳門幣

淨值			
虧損		收益	
純利稅準備金	190,000	營業帳收益	1,679,589
淨收益	1,489,589		
總額	1,679,589	總額	1,679,589

會計
李文光

經理
陳芷珊

二零零六年六月二十八日於澳門

美安保險有限公司澳門分公司
根據一九九七年六月三十日第 27/97/M 號法令第八十六條第三款之公告
資產負債表
於二零零五年十二月三十一日

澳門幣

資產	小計	合計	負債，資本及盈餘	小計	合計
財務資產			負債		
擔保技術準備金資產——自有的			現存風險準備金		
定期存款		6,500,000	直接業務	2,059,930	
存出保證金		22,667	分保業務	4,408	
分保公司參與現存風險準備金			賠償準備金		
直接業務	1,225,330		直接業務	2,563,400	4,627,738
分保業務	2,204	1,227,534	雜項準備金		278,013
分保公司參與賠償準備金			雜項債權人		
直接業務	2,294,999	2,294,999	分保公司（分出）	1,260,540	
雜項債務人			其他	1,983,299	3,243,839
其他	28,208	28,208	應付佣金		452,944
應收保費		2,377,486	負債總額		8,602,534
銀行存款			資本及盈餘		
活期存款	2,569,600	2,569,600	總行	5,000,000	
			成立基金	1,737,297	6,737,297
			往來帳目		
			歷年損益滾存		(1,808,926)
			損益（除稅前）	1,679,589	
			稅項準備金	(190,000)	
			損益（除稅後）		1,489,589
			資本及盈餘總額		6,417,960
資產總額		15,020,494	負債，資本及盈餘總額		15,020,494

會計
李文光

經理
陳芷珊

二零零六年六月二十八日於澳門

AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY — SUCURSAL DE MACAU
Publicações ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho
Conta de exploração do exercício de 2005
(Ramos gerais)

Débito

MOP

	Acidentes de trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Subtotais	Totais
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO								
De Seguro Directo	44,329	-	-	-	113,793		158,122	158,122
- COMISSÕES								
De Seguro Directo	177,591	267,290	-	102,666	2,033,559		2,581,106	
De Resseguro Aceite	-	-	-	-	4,408		4,408	2,585,514
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO								
- De Seguro Directo								
- Prémios cedidos	972,188	614,577	127,374	328,962	4,437,207		6,480,308	
- Redução das Provisões para Riscos em Curso (R.C.)	-	107,497	43,530	11,772	5,377		168,176	
- Redução das Provisões para Sinistros (R.C.)	591,742	549,713	8,959	58,759	-		1,209,173	7,857,657
De Resseguro Aceite								
- Prémios cedidos	-	-	-	-	7,347		7,347	
- Redução das Provisões para Riscos em Curso (R.C.)	-	-	-	-	3,654		3,654	11,001
- INDEMNIZAÇÕES BRUTAS								
- De Seguro Directo								
- Pagas	521,087	144,282	3,228	2,777	672,237		1,343,611	
- Provisões	-	-	-	-	2,058,416		2,058,416	3,402,027
- DESPESAS GERAIS						2,915,824		2,915,824
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO						1,679,589		1,679,589
- Totais	2,306,937	1,683,359	183,091	504,936	9,335,998	4,595,413		18,609,734

Crédito

MOP

	Acidentes de trabalho	Incêndio	Automóvel	Marítimo carga	Outros ramos de seguros	Contas gerais	Subtotais	Totais
- PRÉMIOS BRUTOS								
- De Seguro Directo	1,443,047	1,229,297	221,520	431,154	7,963,806		11,288,824	
- De Resseguro Aceite	-	-	-	-	14,693		14,693	11,303,517
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO								
- De Seguro Directo								
- Comissões (inc. part. nos Lucros)	154,607	262,561	29,213	147,154	1,952,956		2,546,491	
- Indemnizações	275,102	76,672	1,614	2,221	340,099		695,708	
- Part. dos Resseguradores nas Provisões para Riscos em Curso	22,416	-	-	-	-		22,416	
- Part. dos Resseguradores nas Provisões para Sinistros	-	-	-	-	1,985,135		1,985,135	5,249,750
- De Resseguro Aceite								
- Comissões (inc. part. nos Lucros)	-	-	-	-	2,388		2,388	2,388
- REDUÇÃO NAS PROVISÕES P/RISCOS EM CURSO								
- De Seguro Directo	-	1,867	64,331	16,143	-		82,341	
- De Resseguro Aceite	-	-	-	-	7,307		7,307	89,648
- REDUÇÃO NAS PROVISÕES P/SINISTROS								
- De Seguro Directo	1,044,591	709,995	18,559	84,604	-		1,857,749	1,857,749
- PROVEITOS INORGÂNICOS								
- Financeiros	-	-	-	-	-	106,682	106,682	106,682
- Totais	2,939,763	2,280,392	335,237	681,276	12,266,384	106,682		18,609,734

Conta de ganhos e perdas do exercício de 2005

MOP

	Resultados líquidos		
- Prejuízo		- Lucro	
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos	190,000	- De exploração	1,679,589
- Resultados líquidos (lucro final)	1,489,589		
- Totais	1,679,589	- Totais	1,679,589

O Contabilista,
MK Lee

O Gerente,
Chan Chi San

Macau, aos 28 de Junho de 2006.

Publicações ao abrigo do n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho
Balço em 31/12/2005

MOP

ACTIVO	Sub-subtotais	Subtotais	Totais
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
- Valores afectos às provisões técnicas - próprios			6,500,000
- Depósitos a prazo			22,667
- Depósitos de garantia			
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C.			
- De seguro directo	1,225,330		
- De resseguro aceite	2,204	1,227,534	1,227,534
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS PROVISÕES P/SINISTROS			
- De seguro directo		2,294,999	2,294,999
- DEVEDORES GERAIS			
- Outros		28,208	28,208
- PRÉMIOS EM COBRANÇA			2,377,486
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO			
- Depósitos à ordem		2,569,600	2,569,600
- Total do Activo			15,020,494

MOP

PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	Sub-subtotais	Subtotais	Totais
- PASSIVO -			
- PROV. P/RISCOS EM CURSO			
- De seguro directo	2,059,930		
- De resseguro aceite	4,408	2,064,338	
- PROVISÕES PARA SINISTROS			
- De seguro directo	2,563,400	2,563,400	4,627,738
- PROVISÕES DIVERSAS			278,013
- CREDORES GERAIS			
- Resseguradores		1,260,540	
- Outros		1,983,299	3,243,839
- COMISSÕES A PAGAR			452,944
- Total do passivo			8,602,534
- SITUAÇÃO LÍQUIDA-			
- SEDE			
- Fundo de estabelecimento		5,000,000	
- Conta-geral		1,737,297	6,737,297
- RESULTADOS TRANSITADOS			(1,808,926)
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos)		1,679,589	
- PROV. P/IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS		(190,000)	
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)			1,489,589
- Total da Situação Líquida			6,417,960
- Total do Passivo e da Situação Líquida			15,020,494

O Contabilista,
MK Lee

O Gerente,
Chan Chi San

Macau, aos 28 de Junho de 2006.

外部核數師意見書之概要

致美安保險有限公司澳門分行之管理層

本核數師已按照香港會計師公會所頒布之香港核數準則完成審核美安保險有限公司——澳門分行截至二零零五年十二月三十一日止年度之賬目，並已於二零零六年六月二十八日就該份賬目發表了無保留意見的核數師報告書。

本核數師已將隨附的賬目摘要與上述經審核的賬目作一比較。編製賬目摘要為 貴保險公司澳門分行管理層的責任。

本核數師認為，隨附的賬目摘要與上述經審核的帳目相符。

為更全面了解 貴保險公司澳門分行的財務狀況及經營業績，隨附的賬目摘要應與經審核的賬目一併參閱。

羅兵咸永道會計師事務所

註冊核數師行

二零零六年六月二十八日於澳門

Síntese do parecer dos auditores externos para a gerência da Sucursal de Macau da American Home Assurance Company

Auditámos as demonstrações financeiras da American Home Assurance Company — Sucursal de Macau, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005, de acordo com as normas técnicas de auditoria emitidas pelo Hong Kong Institute of Certified Public Accountants, e expressámos a nossa opinião, sem reservas, no relatório de 28 de Junho de 2006.

Efectuámos uma comparação entre as demonstrações financeiras resumidas, aqui evidenciadas e as demonstrações financeiras por nós auditadas. A preparação das demonstrações financeiras resumidas é da responsabilidade da Gerência da Sucursal de Macau.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras resumidas estão consistentes com as demonstrações financeiras auditadas.

Para uma melhor compreensão da situação financeira da Sucursal e dos resultados das suas operações, as demonstrações financeiras resumidas devem ser analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras auditadas.

Lowe Bingham & Matthews — PricewaterhouseCoopers
Sociedade de Auditores.

Macau, aos 28 de Junho de 2006.

業務報告

本澳門分行經營一般保險業務：如勞工保險，產物保險，運輸保險，個人意外及旅遊保險，汽車保險等..... 於二零零五年度營業額為澳門幣 11,303,517 圓及純利為澳門幣 1,679,589 圓。

Relatório de actividades de 2005

Esta Sucursal de Macau exerce a actividade seguradora nos ramos gerais, tais como acidentes de trabalho, multi-riscos, marítimo-carga, acidentes pessoais, viagens, automóvel, etc.

O volume de prémios brutos auferidos no exercício de 2005 foi de MOP 11,303,517 e o resultado apurado neste ano foi de MOP 1,679,589.

(是項刊登費用為 \$10,565.00)
(Custo desta publicação \$ 10 565,00)

加拿大皇冠人壽保險公司

CROWN LIFE INSURANCE COMPANY

資產負債表二零零五年十二月三十一日

Balço em 31 de Dezembro de 2005

澳門幣
Patacas

資產 Activo	小計 Subtotais	合計 Totais
- 有形資產 IMOBILIZAÇÕES CORPÓEAS		
- 不動產 Imóveis	916,361	916,361
- 財務資產 IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		
- 擔保技術準備金資產 - 自有的 Valores afectos às provisões, técnicas - próprios		
- 定期存款 Depósitos a prazo	4,721,044	
- 有價證券 Títulos	25,298,833	
- 其他 Outros	3,096,593	33,116,470
- 雜項債務人 DEVEDORES GERAIS		
- 其他 Outros	342,574	342,574
- 應收保費 PRÉMIOS EM COBRANÇA	226,579	226,579
- 銀行存款 DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
- 本地貨幣 Em moeda local		
- 定期存款 Depósitos a prazo	5,953,669	5,953,669
資產總額 - Total do Activo		40,555,653
負債，資本及盈餘 PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	小計 Subtotais	合計 Totais
- 負債 - Passivo		
- 現存風險準備金/數值準備金 PROV. P/RISCOS EM CURSO/PROV. MATEMÁTICAS		
- 直接業務 De seguro directo	29,272,797	
- 賠償準備金 PROVISÕES PARA SINISTROS		
- 直接業務 De seguro directo	1,461,373	30,734,170
- 雜項債權人 CREDORES GERAIS	66,478	66,478
負債總額 Total do Passivo		30,800,648
資本及盈餘 - SITUAÇÃO LÍQUIDA -		
- 儲備 RESERVAS	420,000	420,000
- 法定儲備 Reserva legal		
- 總行 SEDE		
- 成立基金 Fundo de estabelecimento	7,500,000	
- 往來帳目 Conta-geral	1,835,005	9,335,005
- 損益 (除稅後) RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos)	-	-
資本及盈餘總額 Total da Situação Líquida		9,755,005
負債，資本及盈餘總額 - Total do Passivo e da Situação Líquida		40,555,653

營業表 (人壽保險公司)

二零零五年度

Conta de exploração (ramo vida) do exercício de 2005

澳門幣
Patacas

備方 DÉBITO				
	人壽及定期金 Vida e Rendas	一般帳項 Contas gerais	小計 Subtotais	合計 Totais
- 數值準備金 Provisões Matemáticas				
- 直接業務 De seguro directo	957,055		957,055	957,055
- 佣金 Comissões				
- 直接業務 De seguro directo	26,000		26,000	26,000
- 賠償 Indemnizações Brutas				
- 直接業務 De seguro directo	1,982,961		1,982,961	1,982,961
- 一般費用 Despesas gerais		197,512	197,512	197,512
- 攤折/劃銷 Amortizações e reintegrações do exercício		18,200	18,200	18,200
- 本年度營業收益 Lucro de exploração		806,462	806,462	806,462
總額 Totais	2,966,016	1,022,174		3,988,190
貸方 CRÉDITO				
- 保費 Prémios brutos				
- 直接業務 De seguro directo	2,418,571		2,418,571	2,418,571
- 其他收益 Proveitos inorgânicos		1,569,619	1,569,619	1,569,619
總額 Totais	2,418,571	1,569,619		3,988,190

損益表

二零零五年度

Conta de ganhos e perdas do exercício de 2005

淨值 Resultados líquidos			
- 虧損 Prejuízo		- 收益 Lucro	
- 營業帳虧損 De exploração	-	- 營業帳收益 De exploração	806,462
- 本年度非經常性虧損 De resultados extraordinários do exercício	806,462	- 本年度非經常性收益 De resultados extraordinários do exercício	-
- 純利稅準備金 Provisão p/imposto complementar de rendimentos	-	- 上年度收益 Relativo a exercícios anteriores	-
- 淨收益 Resultados líquidos (Lucro final)	-		-
總額 Total	806,462	總額 Total	806,462

Relatório de actividades do ano de 2005

A «Crown Life Insurance Company», em conformidade com as disposições legais vigentes, informa sumariamente as actividades da Companhia no território de Macau no ano de 2005. A Companhia registou prémios brutos de MOP 2.418.571 reflectindo um ligeiro aumento de MOP 22.044 em relação ao ano anterior.

Relatório dos auditores**Para os membros da Crown Life Insurance Company****Referente a Crown Life Insurance Company — Sucursal de Macau**

Examinámos, de acordo com as Normas de Auditoria de Hong Kong emanadas de Hong Kong Institute of Certified Public Accountants e Normas de Auditoria de Macau, as demonstrações financeiras da Crown Life Insurance Company — Sucursal de Macau, referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 2005 e a nossa opinião sobre as demonstrações financeiras está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 21 de Fevereiro de 2006.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as demonstrações financeiras atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes demonstrações financeiras auditadas do ano.

KPMG.

Macau, aos 21 de Fevereiro de 2006.

(是項刊登費用為 \$5,096.00)
(Custo desta publicação \$ 5 096,00)

印務局 澳門法例

1979	訓令		\$ 15.00
1979	法令		\$ 50.00
1980	法令		\$ 30.00
1981	法令		\$ 30.00
1982	法令		\$ 70.00
1983	法令		\$ 70.00
1984	法令		\$ 90.00
1985	法令		\$120.00
1986	法令		\$ 90.00
1987	法律、法令及訓令		\$120.00
1988	法律、法令及訓令		\$230.00
1989	法律、法令及訓令		\$300.00
1990	法律、法令及訓令		\$280.00
1991	法律、法令及訓令		\$250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$200.00

1998	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$170.00 \$350.00
1999	法律、法令及訓令	上半年	\$250.00
1999	法律、法令及訓令	第三季	\$180.00
1999	法律、法令及訓令 (中文版)	十月一日至十二月十九日	\$220.00
1999	法律、行政法規及其他	十二月二十日至三十一日	\$ 90.00
2000	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$ 90.00
2001	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$120.00
2002	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$ 90.00
2003	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$100.00
2004	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 90.00 \$130.00
2005	法律、行政法規及其他	上半年 下半年	\$ 70.00 \$ 80.00
2006	法律、行政法規及其他	上半年	\$ 80.00
1993	對外規則性批示		\$120.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00
1998	對外規則性批示		\$260.00
1999	對外規則性批示		\$300.00

IMPRESA OFICIAL *Legislação de Macau*

1979	Portarias		\$ 15,00
1979	Decretos-Leis		\$ 50,00
1980	Decretos-Leis		\$ 30,00
1981	Decretos-Leis		\$ 30,00
1982	Decretos-Leis		\$ 70,00
1983	Decretos-Leis		\$ 70,00
1984	Decretos-Leis		\$ 90,00
1985	Decretos-Leis		\$ 120,00
1986	Decretos-Leis		\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 120,00
1988	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 230,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias		\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre II Semestre	\$ 170,00 \$ 350,00

1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre	\$ 250,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	III Trimestre	\$ 180,00
1999	Leis, Decretos- -Leis e Portarias (versão portuguesa)	1 Out. a 19 Dez.	\$ 220,00
1999	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	20 a 31 Dez.	\$ 90,00
2000	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 90,00
2001	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 120,00
2002	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 90,00
2003	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 100,00
2004	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 90,00 \$ 130,00
2005	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre II Semestre	\$ 70,00 \$ 80,00
2006	Leis, Regulamentos Administrativos e outros	I Semestre	\$ 80,00
1993	Despachos Externos		\$ 120,00
1994	Despachos Externos		\$ 150,00
1995	Despachos Externos		\$ 200,00
1996	Despachos Externos		\$ 135,00
1997	Despachos Externos		\$ 125,00
1998	Despachos Externos		\$ 260,00
1999	Despachos Externos		\$ 300,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$114.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 114,00